



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	30
Prefeitura Municipal de Arenópolis	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	31
Prefeitura Municipal de Cáceres	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	45
Prefeitura Municipal de Campo Verde	56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	58
Prefeitura Municipal de Canarana	60
Prefeitura Municipal de Carlinda	63
Prefeitura Municipal de Castanheira	65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	66
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	72
Prefeitura Municipal de Colniza	72
Prefeitura Municipal de Comodoro	73
Prefeitura Municipal de Confresa	75
Prefeitura Municipal de Curvelândia	77
Prefeitura Municipal de Denise	80
Prefeitura Municipal de Diamantino	80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	81
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	81
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	85
Prefeitura Municipal de General Carneiro	85
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	86
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	87
Prefeitura Municipal de Itanhangá	87
Prefeitura Municipal de Itiquira	88
Prefeitura Municipal de Jaciara	89
Prefeitura Municipal de Jangada	97
Prefeitura Municipal de Jauru	98
Prefeitura Municipal de Juara	98
Prefeitura Municipal de Juruena	99
Prefeitura Municipal de Juscimeira	100
Prefeitura Municipal de Marcelândia	101
Prefeitura Municipal de Matupá	101
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Nobres	110
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	116
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	121

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	122
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	125
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	126
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	126
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	128
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	128
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	129
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	129
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	129
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	129
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	130
Prefeitura Municipal de Paranatinga	131
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	134
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	135
Prefeitura Municipal de Poconé	135
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	136
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	136
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	137
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	137
Prefeitura Municipal de Poxoréu	138
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	138
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	138
Prefeitura Municipal de Rondolândia	148
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	150
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	152
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	152
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	152
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	153
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	154
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	154
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	155
Prefeitura Municipal de São José do Povo	155
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	156
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	158
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	162
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	163
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	164
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	165
Prefeitura Municipal de União do Sul	167
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	167
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	168
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	175
Prefeitura Municipal de Vila Rica	178

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) AVISO
DE CANCELAMENTO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 1854004232****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****AVISO DE CANCELAMENTO DE APÓLICE DE SEGURO Nº
1854004232.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que Conforme a Empresa Liberty Seguros, a apólice Nº 1854004232 que teria vínculo até 12/12/2017 esta cancelada desde o mês 06/2017.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
(PORTARIA Nº 035/2017)****SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2017****RELATÓRIO FINAL**

Processo de Sindicância, para apuração do suposto extravio dos autos da contratação da empresa C. T. da Silva, referente à prestação do serviço de Web Designer para reformulação do site da Câmara Municipal de Cáceres.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância nº 004/2017, instaurado pela portaria 092/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, e publicado na AMM, tendo por objetivo apurar suposto extravio dos autos da contratação da empresa C. T. da Silva, referente à prestação do serviço de Web Designer para reformulação do site da Câmara Municipal de Cáceres.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão de Sindicância Permanente iniciou seus trabalhos na data de 02 de junho de 2017, com o intuito de apurar eventual sumiço dos autos que originaram a contratação da empresa C. T. da Silva, que tinha como finalidade a reformulação do site desta Casa de Leis.

A notícia do sumiço dos autos teve origem devido a requisição do Ministério Público Estadual que solicitava cópia dos autos do processo de contratação da empresa C. T. da Silva, mas durante diligência dos servidores desta Casa de Leis na procura dos autos do processo de contratação, não foi encontrado o processo, devidamente, protocolado, autuado, numerado.

Diante de tais fatos, o Gestor desta Casa de Leis, o Excelentíssimo Senhor Presidente Domingos Oliveira dos Santos, rapidamente, determinou que fosse instaurado sindicância para apurar o sumiço dos autos do processo de contratação da empresa C. T. da Silva, na data de 31 de maio de 2017, na mesma data o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, tomou ciência da determinação exarada pela mais alta autoridade do Legislativo Cacerense e em 02 de junho de 2017 deu-se o início dos trabalhos da sindicância.

O processo de sindicância foi, devidamente, protocolado, numeração tendo seu termo de abertura sido realizado em 02/06/2017, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nicolas Martinho Ramos, Membros Maria Célia da Silva Borin, Ulisses Alves Souza e Lucas Pinheiro Sposito.

Aos autos foram juntados na data de 02/06/2017, a portaria nº 35/2017 e 060/2017, determinando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada a portaria 92/2017/CMC, designando à abertura dos trabalhos para apurar eventual sumiço dos autos do processo que deram origem a nota de empenho nº 881 de 29/10/2013, C. T. da Silva – ME.

Foi solicitado pelos Membros da Comissão ao Setor Financeiro cópias da nota de empenho nº 881 de 29/10/2013, C. T. da Silva – ME, em 13/06/2017, prontamente, foi respondido, no ofício nº 13/SF, pela servidora Maria Célia da Silva Borin, informando que foi encontrada a nota de empenho nº 881 de 29/10/2013, de 29/10/2013 da C. T. da Silva – ME referente à contratação do serviço de Web Designer.

Os documentos apresentados foram os seguintes:

1. Ordem de pagamento, devidamente, assinada pelo presidente: Alvasir Ferreira de Alencar, tesoureiro: Edmilson Porfírio de Campos e assessor contábil: Antônio Caetano Pavini;
2. Cheque com o valor pago ao prestador do serviço;
3. Certidão de regularidade fiscal com a União;
4. Nota de Liquidação, devidamente, assinada pelo Assessor Contábil, Antônio Caetano Pavini; e Alvasir Ferreira de Alencar;
5. Nota fiscal do serviço de 29/10/2013, as 7:34:36 horas, nota nº 1016, recebido em 29/10/13, por Mario Cesar Veigas Muniz, no valor total de R\$ 6.119,00 reais;
6. Pedido de Empenho no valor de R\$ 6.390,00 reais, realizado por Jorge Augusto de Almeida, chefe de Gabinete em 29/10/2013;
7. Cotação de preços de 29/10/2013, devidamente, assinada pelo Presidente Alvasir Ferreira de Alencar, de 29/10/2013;
8. Pesquisa de preço, C. T. da Silva – ME, valor de R\$ 6.390,00 reais, de 23/10/2013;
9. Pesquisa de preço, Rocha Aguiar e Rocha Ltda, valor de R\$ 8.300,00 reais, de 23 de outubro de 2013;
10. Pesquisa de preço, M. do C. P. Alves – ME, valor de R\$ 7.500,00 reais, de 23 de outubro de 2013;
11. Solicitação de materiais em 29/10/2013;

Este é um resumo da documentação encontrada pelo Setor Financeiro, e juntado aos autos do processo de sindicância.

Foi feito o pedido ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, de oitiva das testemunhas, senhor diretor de compras, Antônio Caetano Pavini, servidora Maria Célia da Silva Borin, servidor Joelson Santana Rodrigues Pereira, todos autorizados pelo Gestor desta Casa de Leis.

Devido ao fato do membro da Comissão de Sindicância, Maria Célia da Silva Borin, ter sido arrolada como testemunha na sindicância o Presidente da Comissão afastou, preventivamente, a fim, que fosse alegada qualquer vício nas investigações em andamento.

Nos autos está presente as notificações pessoais dos servidores, para serem ouvidos na data de 19/06/2017, ademais no dia 19/06/2017, não foi possível realizar a oitiva das testemunhas, devido ao grande volume de trabalhos.

Está presente nos autos o termo de depoimento do servidor Joelson Santana Rodrigues Pereira, ouvido na data de 20/06/2017, transcrevemos as perguntas respondidas pelo senhor Joelson Santana, presente nos autos da sindicância, devidamente, assinado o termo de declaração:

Perguntado: Se existia algum procedimento/normativa para realização do processo para aquisição de serviços e materiais para Câmara Municipal de Cáceres? **Respondeu** que não tinha conhecimento se havia normativa, ainda afirmou que somente seguia o que a estava descrito na Lei 8.666/93;

Perguntado: se era comum a realização do processo de dispensa e somente depois este cadastrado no sistema? Afirmou que era comum, esta prática, visto que no período havia uma migração, mudança do sistema BETA do sistema FIORILI, por este motivo os processos de dispensa eram cadastrados tardiamente;

Foi mostrado ao senhor Joelson a documentação encontrada da contratação da empresa C. T. da Silva, serviços técnicos de Web Designer para Formulação e Atualização do Site da Câmara e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com os documentos encontrados? **respondeu:** afirmou que os autos eram somente estes para aquisição de materiais e serviços, não havia um processo registrado pelo protocolo, numerado, nem mesma capa do mesmo havia, sendo estes os documentos utilizados para aquisição do serviço, afirmou que se pegamos outros processos estes estarão da mesma maneira, ademais afirmou que o processo de compra direta não era rotina a análise jurídica dos autos;

Perguntado: se era comum no período de 2013 a realização de processo de dispensa nos moldes que foram apresentados ao servidor? **Respondeu:** que sim, que era rotina na compra direta a aquisição de serviços da maneira que foram apresentados nos autos ao servidor declarante; e disse achava que era certo da maneira que era feito;

Perguntado: se ele não achava estranho todo processo de aquisição do serviço de contratação da referida empresa ter sido realizado no mesmo dia? Se ele sabia o motivo de todo processo ter a mesma data? **Afirmou** que sim, com plena certeza, acha que o motivo do processo ter a mesma data era estranho, devido a transição de um sistema para o outro, que acha que o processo foi cadastrado tardiamente;

Foi perguntado: se o servidor na época lembra-se se o serviço foi prestado? Se o site da câmara foi reformulado? **Respondeu,** que não se lembra se o serviço foi prestado; para o servidor somente agora no final do ano de 2016 ocorreu mudanças no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, foi inquirido o senhor servidor Antônio Caetano Pavini, que atualmente é Diretor de Compras desta Casa de Leis, e no ano de 2013, era Assessor Financeiro, vejamos as respostas dadas pelo servidor:

Perguntado: se existia algum procedimento/normativa para realização do processo para aquisição de serviços e materiais para Câmara Municipal de Cáceres? **Respondeu:** que não havia norma para aquisição dos serviços, chegava o processo pronto, e só empenhava no setor de contabilidade; antes eles montavam tudo antes do empenho, afirmou que quando chegava na contabilidade o processo já estava pronto para empenho, liquidação, ordem pagamento;

Foi mostrado ao senhor servidor a documentação encontrada da contratação da empresa C. T da Silva processo de aquisição do serviço de especializado em Web Designer, para a formulação e atualização do site da Câmara e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos? **respondeu:** afirmou que sim, e não tinha parecer jurídico, não tinha controle interno; não havia servidor para fazer todo o processo;

perguntado: se era comum no período de 2013 a realização de processo de dispensa nos moldes que foram apresentados ao servidor? **Respondeu:** afirmou que outras compras eram feitas de maneira semelhante a contratação da empresa C. T da Silva, não tinha uma coordenação geral, era o que apresentavam na época;

Perguntado: Na época da realização da contratação do serviço em questão o senhor era contador responsável da Câmara Municipal de Cáceres? O senhor entende que o responsável por realizar empenho da despesa é o Contador? Ocorreu a mudança do sistema da ACPI para o FIORILI, na época ocorreu atraso no programa, tendo em vista que a empresa ACPI negava transportar o banco de dados do sistema desta para FIORILI, por isto acumulou o serviço;

Perguntado: se ele não achava estranho todo processo de aquisição do serviço de contratação da referida empresa ter sido realizado no mesmo dia? Afirmou que sim, o declarante indagava os servidores sobre como um processo era feito em um dia, depois de tudo pronto mandavam para empenhar e liquidar, e não gostava de tal prática, na época o responsável pelo compras era o senhor **RONALDO BARTOLOMEU**, responsável por realizar os processos de aquisição;

Conforme, documentação acostada aos autos o senhor Antônio Caetano Pavini, foi nomeado como contador na data de 17/01/2013, portaria n° 43/2013, assinada pelo Presidente Alvasir Ferreira de Alencar, e 1° Secretário Domingos Oliveira dos Santos, e foi remanejado na data 01/09/2013, para o Cargo de Assessor Contábil, portaria n° 111/2013, ou seja, durante o ano de 2013, o senhor Assessor esteve trabalhando na Câmara Municipal de Cáceres, logo tinha conhecimento dos fatos que aconteceram naquele corrente ano.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, foi ouvida a senhora Maria Célia da Silva Borin, como visto nos autos esta pediu para ser ouvida no dia 21, a fim que se encontrasse a normativa referente ao procedimento de compras diretas, foi apresentado pela servidora e juntado aos autos a Instrução Normativa n° 5 de junho de 2011, que criou à rotina para compras diretas e contratações de obras e serviços da Câmara Municipal de Cáceres.

Transcrevemos, logo abaixo o depoimento da servidora Célia da Silva Borin, vejamos:

Perguntado: No ano de 2013, a servidora era controladora desta Casa de Leis? **Respondeu:** afirmou que sim, era controladora da Câmara Municipal de Cáceres;

Perguntado: se existia algum procedimento/normativa para realização do processo para aquisição de serviços e materiais para Câmara Municipal de Cáceres? Afirmou que sim, declarou por isso, eu achei à normativa para juntar ao processo para mostrar que havia normativa regulamentando as compras diretas;

Foi mostrado a senhora servidora a documentação encontrada da contratação da empresa C. T da Silva processos de aquisição do serviço de especializado em Web Designer, para a formulação e atualização do site da Câmara e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos? **respondeu:** que sim, se fazia os três orçamentos, caso não ultrapassasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que é o limite para compra direta; declarou que a normativa n° 5 deveria ser mais esclarecida e explicou como era feito o processo com base no artigo 2° da Normativa 5° regulamentando as compras diretas na época.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, foi ouvido o senhor **Mario Cesar Viegas Muniz**, devido este ter atestado o recebimento do serviço este foi ouvido, vejamos sua declaração:

Perguntado: se conhece o representante da empresa C. T. da Silva? **Respondeu** que sim, afirmou que o dono desta empresa, declarou que o serviço foi executado, citou que o servidor na época responsável pelo T.I, Wellington Rondon, confirmou que o serviço foi executado e que estava guardado em Backup do servidor da Câmara;

Perguntado: se o servidor no ano de 2013, tinha o entendimento o que era a fase de liquidação da despesa? **Respondeu,** que é quando paga a conta; declarou que mandavam assinar nota para pagar o serviço, afirmou que quando assinava a nota era para confirmar que o serviço foi realizado;

Perguntado: quem era a pessoa que levava as notas fiscais dos serviços para que ele assinasse? Não se lembra quem apresentava as notas fiscais para assinar, por fim, declarou que nunca recebeu treinamento para liquidação das despesas.

Este é um breve resumo das declarações das pessoas ouvidas no decorrer da sindicância administrativa.

Diante do farto material juntado aos autos, podemos perceber que todo o processo de aquisição de serviço de Web Designer, acostado aos autos está com a mesma data de 29/10/2013, vejamos os documentos:

- 1—Ordem de pagamento, 29/10/2013;
- 2—Cheque 31/10/2013,
- 3—Certidão da União Federal vencida em emitida em 01/08/2013 e vencida em 28/10/2013;
- 4—Nota de Liquidação 29/10/2013;
- 5—Nota Fiscal 29/10/2013.
- 6—Pedido de Empenho 29/10/2013; Cotação de Preços 29/10/2013,
- 7 – Orçamentos das três empresas, C.T. da Silva, Rocha Aguiar e Rocha Ltda e M. DO C.P. Alves – ME, todos com a mesma data 23/10/2013;
- 8-Solicitação de Materiais de 29/10/2013.

Com escorreita análise dos autos, qualquer pessoa com o mínimo de conhecimento percebe à falta de congruência lógica nos atos que compõem o processo de dispensa em estudo.

Primeiramente, todos os atos do processo estão com a mesma data de 29/10/2013, gerando indícios de macula no desenvolvimento regular da compra, ademais, a única certidão presente nos autos é de regularidade fiscal da União Federal, esta com a data de emissão de 01/08/2013 e válida até 28/01/2014, percebe-se que a certidão de regularidade fiscal foi emitida em agosto de 2013 e os orçamentos das empresas estão com a data de 23 de outubro de 2013.

Não podemos deixar de mencionar que a documentação encontrada não apresenta assinatura do responsável pela sua produção, as folhas não foram numeradas e rubricadas, o processo não seguia a Instrução Normativa nº 05 de junho de 2011, que em seu artigo 2º, elenca uma série de procedimentos a serem seguidos na contratação de compras diretas, vejamos:

2 – O setor de compras deverá:

- a) Consultar o estoque para verificar a existência do material requisitado;
- b) Verificar se a despesa é de competência do legislativo, caso contrário devolver ao setor requisitante;
- c) Abrir processo com capa apropriada e respectiva identificação e com numeração sequencial;
- d) Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 3 (três) cotações de preços diferenciados;
- e) Averiguar a necessidade de procedimento licitatório;
- f) Encaminhar o processo ao Gabinete do Presidente para Conhecimento e análise do andamento ou não do processo;

Inferimos que o processo não seguiu a instrução normativa da época com a falta do devido protocolo, numeração, análise e parecer da controladoria interna.

Ademais, com base nas declarações colhida pelas testemunhas Joelson Santana e Antônio Pavini, estes afirmaram que devido a transição de sistema os processos eram cadastrados de maneira tardia, devido a este fato os documentos do processo sob análise estão com a mesma data.

Com fulcro na declaração feita pela senhor Joelson Santana Rodrigues, que afirma que o processo era feito somente com os documentos encontrados pela Comissão, vejamos:

“ afirmou que os autos eram somente estes para aquisição de materiais e serviços, não havia um processo registrado pelo protocolo, numerado, nem mesmo capa do mesmo havia, sendo estes os documentos utilizados para aquisição do serviço, afirmou que se pegarmos outros processos estes estarão da mesma maneira, ademais afirmou que o processo de compra direta não era rotina a análise jurídica dos autos;”

Destarte, foi mostrado ao senhor servidor Antônio Caetano Pavini, a documentação encontrada da contratação da empresa C. T da Silva processo de aquisição do serviço de especializado em Web Designer, para a formulação e atualização do site da Câmara e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos? Este respondeu: “que sim, e não tinha parecer jurídico, não tinha controle interno; não havia servidor para fazer todo o processo.”

Por fim, foi mostrado a senhora servidora Maria

Célia da Silva Borin, documentação encontrada da contratação da empresa C. T da Silva processos de aquisição do serviço de especializado em Web Designer, para a formulação e atualização do site da Câmara e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos?

“respondeu: que sim, se fazia os três orçamentos, caso não ultrapassasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que é o limite para compra direta; declarou que a normativa nº 5 deveria ser mais esclarecida e explicou como era feito o processo com base no artigo 2º da Normativa 5º regulamentando as compras diretas na época.”

Diante dos depoimentos dos servidores a Comissão de Sindicância, podemos inferir que não ocorreu o sumiço ou extravio dos autos da contratação da empresa de Web Designer, o que ocorria a época era claro, despreparo dos servidores na condução dos processos de compras, como afirmando pelo senhor Antônio Caetano Pavini, “outras compras eram feitas de maneira semelhante a contratação da empresa C. T da Silva, não tinha uma coordenação geral, era o que apresentavam na época;”.

Portanto, podemos concluir que não ocorreu sumiço dos autos de contratação da empresa C. T. da Silva, DCE, serviços, cópias e papelaria.

Diante do breve resumo, dos autos do processo de sindicância, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Por fim, chegamos à conclusão, considerando as informações trazidas pelos servidores ouvidos e a documentação acosta a esta Sindicância que **NÃO OCORREU SUMIÇO DOS AUTOS**, da contratação da empresa C. T. da Silva, nome fantasia **DCE, serviços, cópias e papelaria, tendo em vista que os processos eram feitos somente com os documentos encontrados pela Comissão de Sindicância.**

Diante do exposto, considerando que não foi possível identificar o sumiço dos autos, a Comissão Processante, opina pelo **arquivamento** dos autos, com fulcro art. 221, III, da Lei Complementar 25/1997 e submete à presente promoção de arquivamento à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja, publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos de arquivamento.

Cáceres, MT, 29 de junho de 2017.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Presidente

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Membro

ULISSES ALVES SOUZA

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
(PORTARIA N° 035/2017)

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 003/2017

RELATÓRIO FINAL

Processo de Sindicância, para apuração do suposto extravio dos autos da contratação da empresa ASSCON, referente à prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Empresarial S/C LTDA, à Comissão Parlamentar de Inquérito que investigava gestão da Saúde no município de Cáceres no ano de 2013.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância n° 003/2017, instaurado pela portaria 092/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, e publicado na AMM, tendo por objetivo apurar suposto extravio dos autos da contratação da empresa ASSCON - Assessoria e Consultoria Empresarial S/C LTDA, referente à prestação do serviço de Assessoria Contábil a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigava gestão da Saúde no município de Cáceres no ano de 2013.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei complementar n° 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão de Sindicância Permanente iniciou seus trabalhos na data de 02 de junho de 2017, com o intuito de apurar eventual sumiço dos autos que originaram a contratação da empresa ASSCON - Assessoria e Consultoria Empresarial S/C LTDA, referente à prestação do serviço de Assessoria Contábil a Comissão Parlamentar de Inquérito da Saúde realizada no ano de 2013

A notícia do sumiço dos autos teve origem devido a requisição do Ministério Público Estadual que solicitava cópia dos autos do processo de contratação da empresa ASSCON, durante diligência dos servidores desta Casa de Leis na procura dos autos do processo de contratação, não foi encontrado o processo, devidamente, protocolado, autuado, numerado.

Diante de tais fatos, o Gestor desta Casa de Leis, o Excelentíssimo Senhor Presidente Domingos Oliveira dos Santos, rapidamente, determinou que fosse instaurado sindicância para apurar o sumiço dos autos do processo de contratação da empresa ASSCON, na data de 31 de maio de 2017, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, tomou ciência da determinação exarada pela mais alta autoridade do Legislativo Cacerense e em 02 de junho de 2017 deu-se o início dos trabalhos da sindicância.

O processo de sindicância foi, devidamente, protocolado, numeração tendo seu termo de abertura sido realizado em 02/06/2017, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nicolas Murinho Ramos, Membros Maria Célia da Silva Borin, Ulisses Alves Souza e Lucas Pinheiro Sposito.

Aos autos foram juntados na data de 02/06/2017, a portaria n° 35/2017 e 060/2017, determinando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada a portaria 92/2017/CMC, designando à abertura dos trabalhos para apurar eventual sumiço dos autos do processo que deram origem a nota de empenho n° 849 de 17/10/2013, ASSCON - Assessoria e Consultoria Empresarial S/C LTDA.

Foi solicitado pelos Membros da Comissão ao Setor Financeiro copias da nota de empenho n° 849 de 17/10/2013, ASSCON - Assessoria e Consultoria Empresarial S/C LTDA, em 12/06/2017, e toda documentação relacionada a contratação de tal serviço, prontamente, foi respondido, no ofício n° 12/SF, pela senhora servidora Maria Célia da Silva Borin, informando que foi encontrada a nota de empenho n° 849 de 17/10/2013, ASSCON -

Assessoria e Consultoria Empresarial S/C LTDA, referente à contratação do serviço de Assessoria e Consultoria Contábil.

Os documentos apresentados foram os seguintes:

1. Ordem de pagamento, no valor de R\$ 7.030, 00 (sete mil e trinta reais), devidamente, assinada pelo presidente: Alvasir Ferreira de Alencar, tesoureiro: Edmilson Porfírio de Campos e assessor contábil: Antônio Caetano Pavini, em 17/10/2013;
2. Cheque com o valor pago ao prestador do serviço com data de 17/10/2013;
3. Certidão de regularidade fiscal com a União emitida em 19/08/201 e válida até 15/02/2014;
4. Certidão de Regularidade com FGTS, emitida 23/10/2013, validade 29/09/2013 a 28/10/2013;
5. Nota de Liquidação, devidamente, assinada pelo Assessor Contábil, Antônio Caetano Pavini; e Alvasir Ferreira de Alencar, de 17/10/2013;
6. Nota fiscal do serviço de 17/10/2013, as 10:07:23 horas, nota n° 5, recebido em 07/10/13, por Mario Cesar Veigas Muniz, no valor total de R\$ 7.400,00 reais;
7. Nota de Empenho R\$ 7.400,00 reais, de 17/10/2013;
8. Pedido de Empenho no valor de R\$ 7.400,00 reais, realizado por Jorge Augusto de Almeida, chefe de Gabinete em 17/10/2013;
9. Cotação de preços de 17/10/2013, devidamente, assinada pelo Presidente Alvasir Ferreira de Alencar, em 17/10/2013;
10. Pesquisa de preço, FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, valor de R\$ 7.800,00 reais, de 28 de agosto 2013;
11. Pesquisa de preço, FACILITA, Gestão Pública Brasil LTDA – ME, valor de R\$ 7.850,00 reais, de 28 de agosto de 2013;
12. Pesquisa de preço, ASSCON – Assessoria e Consultoria Empresarial S/C Limitada, valor de R\$ 7.400,00 reais, de 28 de agosto de 2013, assinado por **Enézio Mariano da Costa**,
13. Solicitação de materiais em 17/10/2013;
14. Resumo dos trabalhos realizados pela prestadora do serviço ASSCON iniciados em **02/09/2013**.

Este é um resumo da documentação encontrada pelo Setor Financeiro, e juntado aos autos do processo de sindicância.

Foi realizado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, a fim de ouvir as testemunhas, a servidora Maria Célia da Silva Borin, servidor Joelson Santana Rodrigues Pereira, senhor diretor de compras, Antônio Caetano Pavini,, todos autorizados pelo Gestor desta Casa de Leis.

Devido ao fato do membro da Comissão de Sindicância, Maria Célia da Silva Borin, ter sido arrolada como testemunha na sindicância o Presidente da Comissão a afastou, preventivamente, a fim que fosse alegada qualquer vício nas investigações em andamento.

Nos autos está presente as notificações pessoais dos servidores, para serem ouvidos na data de 19/06/2017, ademais no dia 19/06/2017, não foi possível realizar a oitiva das testemunhas, devido ao grande volume de trabalhos.

Está presente nos autos o termo de depoimento do servidor Joelson Santana Rodrigues Pereira, ouvido na data de 20/06/2017, transcrevemos as perguntas respondidas pelo senhor Joelson Santana, presente nos autos da sindicância, devidamente, assinado o termo de declaração:

1 - Perguntado: Se existia algum procedimento/normativa para realização do processo para aquisição de serviços e materiais para Câmara Municipal de Cáceres? respondeu que não tinha conhecimento se havia normativa, ainda afirmou que somente seguia o que estava descrito na Lei 8.666/93;

2 - Foi mostrado ao senhor Joelson a documentação encontrada da contratação da empresa ASSCON e perguntado: se os autos do processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos? **respondeu:** que os autos eram somente estes para aquisição de materiais e serviços, não havia um processo registrado pelo protocolo, numerado, nem mesmo capa do mesmo havia, sendo estes os documentos utilizados para aquisição do serviço, afirmou que se pegarmos outros processos estes estarão da mesma maneira;

3 - Perguntado: se era comum no período de 2013 a realização de processo de dispensa nos moldes que foram apresentado ao servidor? **Respondeu:** que sim, que era rotina na compra direta a aquisição de serviços da maneira que foram apresentados nos autos ao servidor declarante; e disse achava que era certo da maneira que era feito;

4 - Perguntado: se ele não achava estranho todo processo de aquisição do serviço de contratação da referida empresa ter sido realizado no mesmo dia? Se ele sabia o motivo de todo processo ter a mesma data? **Afirmou** que sim, com plena certeza, acha que o motivo do processo ter a mesma data era estranho, e acha que o processo tem a mesma data devido a transição de um sistema para outro.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, foi inquirido o senhor servidor Antônio Caetano Pavini, que atualmente é Diretor de Compras desta Casa de Leis, e no ano de 2013, era Assessor Financeiro, vejamos as respostas dadas pelo servidor:

1. Perguntado: como era realizado o procedimento de aquisição de serviço de materiais e serviços no ano de 2013? **respondeu:** que não havia norma para aquisição dos serviços, chegava o processo pronto, e só empenhava no setor de contabilidade; antes eles montavam tudo, antes do empenho, afirmou que quando chegava na contabilidade o processo já estava pronto para empenho, liquidação, ordem pagamento; declarou que muitas vezes estava já pago;

2. Foi mostrado ao senhor Antônio Caetano Pavini, a documentação encontrada da contratação da empresa **ASSCON** e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com os documentos encontrados pela comissão de sindicância? **afirmou** que sim, e não tinha parecer jurídico, não tinha controle interno; não havia servidor para fazer todo o processo,

3. Perguntado: se era comum no período de 2013 a realização de processo de dispensa nos moldes que foram apresentado ao servidor? **respondeu:** afirmou que outras compras eram feitas de maneira semelhante a contratação da empresa C. T. da Silva, não tinha uma coordenação geral, era o que apresentavam na época;

4. Perguntado: se ele não achava estranho todo processo de aquisição do serviço de contratação da referida empresa ter sido realizado no mesmo dia? **afirmou** que sim, o declarante indagava os servidores sobre como um processo era feito em um dia, depois de tudo pronto mandavam para empenhar e liquidar, e não gostava de tal prática, na época o responsável pelo compras era o **SENHOR RONALDO BARTOLOMEU**, responsável por realizar os processos de aquisição.

Conforme, documentação acostada aos autos o senhor Antônio Caetano Pavini, foi nomeado como contador na data de 17/01/2013, Portaria n° 43/2013, assinada pelo então Presidente Alvasir Ferreira de Alencar, e 1° Secretário Domingos Oliveira dos Santos, e foi remanejado na data 01/09/2013, para o Cargo de Assessor Contábil, Portaria n° 111/2013, ou seja, durante o ano de 2013, o senhor Assessor esteve trabalhando na Câmara Municipal de Cáceres, logo tem conhecimento dos fatos que aconteceram naquele corrente ano.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, foi ouvida a senhora Maria Célia da Silva Borin, como visto nos autos esta pediu para ser ouvida no dia 21, a fim que se encontrasse a normativa referente ao procedimento de compras diretas, foi apresentado pela servidora e juntado aos autos a Instrução Normativa n° 5 de junho de 2011, que criou a rotina

para compras diretas e contratações de obras e serviços da Câmara Municipal de Cáceres.

Transcrevemos, logo abaixo o depoimento da servidora Célia da Silva Borin, vejamos:

1. Perguntado: se no ano de 2013, a servidora era controladora desta Casa de Leis? **Respondeu:** afirmou que sim, era controladora da Câmara Municipal de Cáceres;

2. Perguntado: Se existia algum procedimento/normativa para realização do processo para aquisição de serviços e materiais para Câmara Municipal de Cáceres? **Afirmou** que sim, declarou por isso, eu achei a normativa para juntar ao processo para mostrar que havia normativa regulamentando as compras diretas;

3. Foi mostrado ao senhora, Maria Célia da Silva Borin, a documentação encontrada da contratação da empresa **ASSCON** e perguntado: se os autos dos processos de dispensa eram feitos somente com os documentos encontrados pela Comissão de Sindicância? **respondeu:** que sim, se fazia os três orçamentos, caso não ultrapassasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que é o limite para compra direta; declarou que a normativa n° 5 deveria ser mais esclarecida e explicou como era feito o processo com base no artigo 2° da Normativa 5° regulamentando as compras diretas na época. Por fim, declarou que na época deste processo estava afastada de licença prêmio, conforme documento juntado aos autos.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, foi ouvido o senhor **Mario Cesar Viegas Muniz**, devido este ter atestado o recebimento do serviço este foi ouvido, vejamos sua declaração:

1. Perguntado: se o servidor no ano de 2013, tinha o entendimento o que era a fase de liquidação da despesa? **Respondeu,** que é quando paga a conta; declarou que mandavam assinar nota para pagar o serviço, afirmou que quando assinava a nota era para confirmar que o serviço foi realizado;

2. Perguntado: quem era a pessoa que levava as notas fiscais dos serviços para que ele assinasse? **Não se lembra** quem apresentava as notas fiscais para assinar, afirmou que numerou folhas dos autos do processo da CPI – SAÚDE, por fim, declarou que nunca recebeu treinamento para liquidação das despesas,

Este é um breve resumo das declarações das pessoas ouvidas no decorrer da sindicância administrativa.

Diante do farto material juntado aos autos, podemos perceber que todo o processo de aquisição de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, acostado aos autos está com a mesma data de 17/10/2013, vejamos os documentos:

1—Ordem de pagamento, 17/10/2013;

2—Cheque 17/10/2013,

3—Certidão Negativa da União Federal emitida em **19/08/2013**;

4—Certidão de Regularidade do FGTA, obtida em 23/10/2013

5—Nota de Liquidação 17/10/2013;

6—Nota Fiscal 17/10/2013.

7—Pedido de Empenho 17/10/2013;

8—Cotação de Preços, 17/10/2013;

9—Orçamentos das três empresas todos com a mesma data **28/08/2013**;

8-Solicitação de Materiais de 17/10/2013.

Com escorreita análise dos autos, percebe – se à falta de congruência lógica nos atos que compõem o processo de dispensa em estudo.

Primeiramente, todos os atos do processo estão com a mesma data de 17/10/2013, ademais a certidão presente nos autos de regularidade fiscal da União Federal, está com a data de emissão de 19/08/2013 percebe que a certidão de regularidade fiscal foi emitida em 19 de agosto de 2013 e os orçamentos das empresas estão com a data de 28 de agosto de 2013, ou

seja, em da análise dos autos, as certidão foi emitida antes mesmo que se soubesse quais seriam as propostas e qual empresa consagraria a vencedora apresentando o menor preço.

Não podemos deixar de mencionar que a documentação encontrada não apresenta assinatura do responsável pela sua produção, as folhas não foram numeradas e rubricadas, conforme informações colhida nos valiosos depoimentos das testemunhas ouvidas pela Comissão de Sindicância; o responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres na época se chamava, **RONALDO BARTOLOMEU**, porém com fundamento na Portaria 32/2013, o responsável pelo compras por direito era o senhor **Wagner de Assis Souza**.

Além disto, o processo não seguiu à Instrução Normativa n° 05 de junho de 2011, que em seu artigo 2°, elenca uma série de procedimentos a serem seguidos na contratação de compras diretas, vejamos:

2 – O setor de compras deverá:

- a) Consultar o estoque para verificar a existência do material requisitado;
- b) Verificar se a despesa é de competência do legislativo, caso contrário devolver ao setor requisitante;
- c) Abrir processo com capa apropriada e respectiva identificação e com numeração sequencial;
- d) Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 3 (três) cotações de preços diferenciados;
- e) Averiguar a necessidade de procedimento licitatório;
- f) Encaminhar o processo ao Gabinete do Presidente para Conhecimento e análise do andamento ou não do processo;

Inferimos que o processo em estudo não seguiu à instrução normativa da época com a falta do devido protocolo, numeração e parecer da controladoria interna.

Com base nas declarações colhida pelas testemunhas Joelson Santana e Antônio Pavini, estes afirmaram que devido a transição de sistema os processos de dispensa eram cadastrados de maneira tardia, devido a este fato os documentos do processo sob análise estão com a mesma data.

Com fulcro na declaração feita pela senhor Joelson Santana Rodrigues, que afirma que o processo era feito somente com os documentos encontrados pela Comissão, vejamos:

“ afirmou que os autos eram somente estes para aquisição de materiais e serviços, não havia um processo registrado pelo protocolo, numerado, nem mesmo capa do mesmo havia, sendo estes os documentos utilizados para aquisição do serviço, afirmou que se pegarmos outros processos estes estarão da mesma maneira, ademais afirmou que o processo de compra direta não era rotina a análise jurídica dos autos;”

Destarte, foi mostrado ao senhor servidor Antônio Caetano Pavini, documentação encontrada da contratação da empresa ASSCON e perguntado: se os autos do processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos? Este respondeu: *“que sim, e não tinha parecer jurídico, não tinha controle interno; não havia servidor para fazer todo o processo.”*

Por fim, foi mostrado a senhora servidora Maria Célia da Silva Borin, a documentação encontrada da contratação da empresa ASSCON e perguntado: se os autos do processos de dispensa eram feitos somente com estes documentos?

“respondeu: que sim, se fazia os três orçamentos, caso não ultrapassasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que é o limite para compra direta; declarou que a normativa n° 5 deveria ser mais esclarecida e explicou como era feito o processo com base no artigo 2° da Normativa 5° regulamentando as compras diretas na época.”

Diante dos depoimentos dos servidores a Comissão de Sindicância, podemos inferir que não ocorreu o sumiço ou extravio dos autos da contratação da empresa ASSCON – Assessoria e Consultoria Empresarial S/C

Limitada, o que ocorria a época era claro, despreparo dos servidores na condução dos processos de compras, como afirmando pelo senhor Antônio Caetano Pavini, “outras compras eram feitas de maneira semelhante a contratação da empresa C. T da Silva, não tinha uma coordenação geral, era o que apresentavam na época;”.

Portanto, podemos concluir que não ocorreu sumiço dos autos de contratação da empresa ASSCON – Assessoria e Consultoria Empresarial S/C Limitada.

Ademais, esta Comissão de Sindicância teve a importantíssima contribuição nos trabalhos do senhor Presidente desta Casa de Leis, Domingos Oliveira dos Santos, que a época já era parlamentar e tinha atribuição de 1° Secretário na Casa de Leis, transcrevemos o depoimento do nobre Presidente:

1. **Perguntado:** se sabia da contratação da empresa de Assessoria, Consultoria, Coleta Exame e Análise Técnica Contábil? Afirmou que ouviu falar da contratação de uma empresa para a prestação do serviço no auxílio da prestação da análise contábil dos documentos da CPI – Saúde;

2. **Perguntado:** se o recebeu da empresa ASSCON, assessoria para realização da análise dos documentos coletados na CPI – Saúde realizada no ano de 2013? afirmou que não recebeu auxílio da empresa ASSCON, no desempenho das suas atribuições na CPI da Saúde no ano de 2013, ademais se ocorreu alguma assessoria esta foi prestada aos demais componentes da Comissão da CPI - Saúde, sendo eles os Vereadores: Felix e Pinheiro.

Diante das informações exaradas pelo Presidente desta Casa de Leis, evidencia-se que há indícios que contratação da empresa ASSCON foi realizada de maneira suspeita, visto que como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurava possíveis irregularidades sobre a gestão de saúde no município de Cáceres, ouviu falar da contratação da empresa de Assessoria, e afirma que não recebeu assistência no desempenho das suas atribuições na CPI, mas não pode afirmar que se os outros dois membros os vereadores Felix Alves e Sebastião Pinheiro, receberam assessoria de tal empresa.

Continuando, veja que o pagamento realizado pelo serviço de assessoria foi realizado antes da apresentação das **ATIVIDADE DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA ASSCON - CPI – SAÚDE**, (em anexo) somente apresentadas em 20 de dezembro de 2013, enquanto o pagamento foi realizado em 17 de outubro de 2013 (anexo aos autos cheque).

Por fim, ao analisarmos o relatório de conclusão dos trabalhos da empresa, constatamos que os trabalhos iniciaram-se no dia 02 de setembro de 2013, ou seja, mais de um mês antes do processo de contratação. O pedido de empenho, bem como o próprio **empenho 849**, foram registrados apenas no dia 17 de outubro de 2013

Diante do breve resumo, dos autos do processo de sindicância, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Considerando as informações trazidas pelos servidores ouvidos e a documentação acostada a esta Sindicância que **NÃO OCORREU SUMIÇO DOS AUTOS**, da contratação da empresa ASSCON – Assessoria e Consultoria Empresarial S/C Limitada, **tendo em vista que os processos eram feitos somente com os documentos encontrados pela Comissão de Sindicância.**

Outrossim, não podemos olvidar, que os autos analisados mesmo com a parca documentação encontrada, identificamos inúmeros vícios na execução desta contratação: documentação com a mesma data, certidão com data anterior da pesquisa de preços, falta de pareceres técnicos da controladoria, falta de certidões, falta de numeração, protocolo, e rubrica do responsável pela produção do processo, o serviço executado iniciando antes da efetiva contratação e ofensa a instrução normativa n° 5 de 2011 que regulamentava a contratação.

Diante do exposto, considerando que não foi possível identificar o sumiço dos autos, respondendo o objeto da Portaria 092/2017CMC exarada pelo Gestor da Câmara Municipal de Cáceres, a Comissão Processante, opina pelo **arquivamento** dos autos, com fulcro art. 221, III, da Lei Complementar 25/1997 e submete à presente promoção de arquivamento à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja, publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos de arquivamento.

Cáceres, MT, 30 de junho de 2017.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Presidente

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Membro

ULISSES ALVES SOUZA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 034/2017

O Vereador José Elcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, SIMONE ALVES TIMÓTEO, do cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO PARLAMENTAR desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 16 de agosto de 2017.

VER. José Elcio de Matos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 020/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2017

Autoria: Ver. Alencar Pereira da Silva - DEM

DECRETO Nº 020/2017

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR OLAVO NUNES DA SILVA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo pioneiro Senhor OLAVO NUNES DA SILVA – Brasileiro, produtor rural da agropecuária, portador da cédula de identidade RG. nº 436.327 - SSP/AL e CPF nº 209.511.241-53, residente sito a Fazenda Vale do Carapá, neste município. Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua família nesta municipalidade, bem como pela contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 14 de agosto de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/ 2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDE-SA);**

CONTRATADO: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP;**

OBJETO: **1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:**

Prorrogação de prazo.

O período de vigência se estenderá até 31/08/2017.

Nova Lacerda-MT, 09 de agosto de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO Nº 013/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 013/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 08.139.622/0001-07, no valor estimado de R\$ **182.944,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, detentora da **Ata de Registro de Preço nº 012/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIÊNICO, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **J. P. LIMA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 13.063.071/0001-85**, no valor estimado de **R\$202.927,75** (duzentos e dois mil novecentos vinte sete reais e setenta e cinco reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: 01 (um) **Médico Pediatra** para o atendimento no Hospital Regional no período de 15 dias mensal conforme escala medica com atendimento de consultas ambulatorial período integral, atendimento eletivo, atendimento ao recém-nascido e chamadas de urgência e emergência conforme solicitado.

ATRIBUIÇÃO: Realização de consultas em pediatria, acompanhando o desenvolvimento físico e psíquico das crianças. Prevenindo, diagnosticando e tratando situações patológicas ou doenças, bem como a realização de pequenos procedimentos ambulatorial. Zelar pela integridade física e moral do paciente Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 13/07/2017.

FAVORECIDA: EMPRESA SILVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK - EPP

CNPJ n.º 22.542.204/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 106.875,00 (cento e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Outubro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO Nº 019/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 019/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **RET FRAMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90**, no valor estimado de **R\$ 223.819,65** (duzentos vinte três mil oitocentos dezanove reais e sessenta e cinco centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 011/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO Nº 018/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 018/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI - ME inscrito no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92**, no valor estimado de **R\$ 102.103,22** (cento e dois mil cento e três reais e sessenta e seis centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 011/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESAO Nº 017/2017

EXTRATO DE ADESAO Nº 017/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESAO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0121/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 08.139.622/0001-07, no valor estimado de R\$ 28.531,55 (vinte oito mil quinhentos trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 011/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESAO Nº 015/2017

EXTRATO DE ADESAO Nº 015/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESAO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, no valor estimado de R\$ 392.134,50 (trezentos noventa e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 012/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESAO Nº 014/2017

EXTRATO DE ADESAO Nº 014/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESAO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI – ME** inscrito no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92, no valor estimado de R\$ 197.565,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos sessenta e cinco reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 012/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESAO Nº 011/2017

EXTRATO DE ADESAO Nº 011/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESAO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMOPARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME**, CNPJ: 01.169.968/0001-09, no valor estimado de R\$ 108.199,50 (cento oito mil cento noventa e nove reais e cinquenta centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Presidente****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2017****EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMOPARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **COMERCIAL SERTANEJA GEN. ALIM. LTDA, CNPJ: 24.707.580/0001-10**, no valor estimado de **R\$ 75.570,50 (setenta e cinco mil quinhentos setenta reais e cinquenta centavos)**, detentora da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Presidente****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2017****EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMOPARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ: 23.854.360/0001-56**, no valor estimado de **R\$18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)**, detentora da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Presidente****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2017****EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMOPARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ: 20.964.988/0001-16**, no valor estimado de **R\$103.600,00 (cento e três mil seiscentos reais)**, detentora da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Presidente****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2017 REF CONTRATO N 016/2017****EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMOPARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **CLAUDIO P. DO REGO - ME, CNPJ: 06.235.437/0001-90**, no valor estimado de **R\$103.600,00 (cento e três mil seiscentos reais)**, detentora

da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2017 REF CONTRATO N 015/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME, CNPJ: 01.169.968/0001-09**, no valor estimado de **R\$329.825,00** (trezentos vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2017 REF CONTRATO N 014/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **J. P. LIMA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 13.063.071/0001-85**, no valor estimado de **R\$456.051,51** (quatrocentos cinquenta e seis mil cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2017 REF CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **COMERCIAL SERTANEJA GEN. ALIM. LTDA, CNPJ: 24.707.580/0001-10**, no valor estimado de **R\$ 169.999,45** (cento e sessenta e nove mil novecentos noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 020/2017

EXTRATO DE ADESÃO Nº 020/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017, DO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qual objetiva A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**.

TUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, no valor estimado de R\$ R\$ 43.349,20 (quarenta e três mil trezentos quarenta e nove reais e vinte centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 011/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel com Unidade Hospitalar e Equipamentos

Firmado em 10/08/2017.

EMPRESA: **EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ Nº 03.157.350/0001-54**

FAVORECIDA: **ROGERIO GONÇALVES DE JESUS**

CPF Nº 432.685.441-34

VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 22 agosto de 2017 a 22 de fevereiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Agostos de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/ 2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **ENFERMEIRA** para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, plantões mensais conforme escala.

ATRIBUIÇÃO: elabora, implementar e supervisiona, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; presta o cuidado ao paciente juntamente com o médico; prepara e ministra medicamentos; viabiliza a execução de exames complementares necessários à diagnose; instala sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; realiza troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; efetua curativos de maior complexidade; preparam instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; realiza o controle dos sinais vitais; executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; administra, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. - realiza a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; lidera a equipe

mes complementares necessários à diagnose; instala sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; realiza troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; efetua curativos de maior complexidade; preparam instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; realiza o controle dos sinais vitais; executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; administra, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. - realiza a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; lidera a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; coordena as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; soluciona problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial; aloca pessoal e recursos materiais necessários; realiza a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; controla estoque de material, insumos e medicamentos; verifica a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Executar sistematização de enfermagem. Notificações de doenças compulsórias. Notificação e investigação – Sinan. E execução das sistematizações de enfermagem – SAE. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 10/08/2017.

FAVORECIDA: Enf. DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA

CPF n.º 939.875.282-49

VALOR GLOBAL: R\$ 9.561,60 (nove mil quinhentos sessenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 16 de Agosto de 2017 a 16 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/ 2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **ENFERMEIRA** para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, chamadas de urgência e emergência e 2 plantões mensais.

ATRIBUIÇÃO: elabora, implementar e supervisiona, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências nas bases do acolhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; presta o cuidado ao paciente juntamente com o médico; prepara e ministra medicamentos; viabiliza a execução de exames complementares necessários à diagnose; instala sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; realiza troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; efetua curativos de maior complexidade; preparam instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; realiza o controle dos sinais vitais; executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; administra, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. - realiza a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; lidera a equipe

de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; coordena as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; soluciona problemas decorrentes com o atendimento médico-ambulatorial; aloca pessoal e recursos materiais necessários; realiza a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; controla estoque de material, insumos e medicamentos; verifica a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Executar sistematização de enfermagem. Notificações de doenças compulsórias. Notificação e investigação – Sinan. E execução das sistematizações de enfermagem – SAE. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 10/08/2017.

FAVORECIDA: Enf. DANIELA GOMES DE PÁDUA SILVA.

CPF n.º 018.540.821-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.561,60 (nove mil quinhentos sessenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 16 de Agosto de 2017 a 16 de Novembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 008/2017 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	1.804,25
MS HOSPITALAR LTDA ME	15.224.444/0001-88	931,52
DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70	4.869,21
ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSP. LTDA	07.955.424/0001-59	1.716,56
CARMO DIST. HOSPITALAR EIRELI ME	22.684.331/0001-20	1.288,20
MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	03.469.129/0001-31	11.936,00
VITTA IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI - ME	21.086.030/0001-32	3.321,48
Valor Total da Licitação		25.867,22

Água Boa – MT, 16 de agosto de 2017

Pedro Soares da Silva Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 002/2017.

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como

projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

Prazo para apresentação da Manifestação de Interesse: 17/08/2017 até 03/10/2017.

Horário: Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília.

Local: Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa-MT.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 16 de agosto de 2017.

Vera Lucia Fries

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS – CMS-AG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, do CNS, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e dispõe sobre o quantitativo de Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, e ainda de Convidados e Participantes Livres;

Considerando a Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, do CNS, que aprova as regras de realização das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 01, de 11 de Julho 2017, publicada em 21 de julho de 2017, do CMS-AG, que aprova a realização da 1ª Conferência

Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS no Município de Alto Garças - MT e nomeia a respectiva Comissão Organizadora;

Considerando ata na reunião ordinária nº 02/2017, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª CMVS de Alto Garças-MT, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Garças - MT, 21 de Julho de 2017.

Veridiana de Fatima Dourado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, inscrita no CNPJ nº 03.133.097/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente a Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no perímetro urbano no município de Alto Garças/MT.

Alto Garças – MT, 16 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

A Comissão Especial instaurada pela Portaria Interna nº 103/2017 publicada no Jornal Oficial do AMM nº 2704 na data de 06 de abril de 2017 e

Portaria de substituição de membro n 208/2017 publicada no Jornal Oficial do AMM nº 2757 na data de 26 de junho de 2017, procedeu aos trabalhos de apuração de eventual irregularidade na efetiva execução dos serviços e no respectivo pagamento inerentes ao Contrato 209/2013, firmado com a empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda, E que todo o processo foi entregue ao executivo juntamente com relatório final no dia 24/07/2017, para ser encaminhado ao Ministério Público, e este esta a disposição a quem possa interessar junto ao executivo municipal.

Alto Taquari-MT., 15 de agosto 2017.

Lucia Helena do Nascimento

Presidente

Suele Ferreira de Rezende

Secretaria

Ana Cecília Vargas

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº051/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, cujo certame se deu às 07h00minh00min, no dia 15/08/2017; sagrou-se vencedores o proponentes: **TRIVELATO E MAGRI LTDA** com o valor de **R\$ 420.975,26** (quatrocentos e vinte mil novecentos e setenta e cinco mil e vinte e seis centavos) e **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** com o valor de **R\$ 139.860,74** (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item. Maiores informações fone (66) 3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT 16 de agosto de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL JULHO 2017



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
JULHO
2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Julho/2017

Data de emissão: 16/08/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		3.826.732,97	Despesa Orçamentária	351.754,65	561.481,80
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária		3.907.810,57	Ordinária		561.481,80
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social			Recurso Próprio de Previdência Social	351.754,65	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	32.242,11	30.460,11	Despesas Extra-Orçamentárias	15.293,90	31.133,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	21.361,60	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10.880,51	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	10.891,28	26.184,83
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	14.868.942,62	11.604.365,30	Saldo em espécie do exercício seguinte	16.703.794,31	14.868.942,62
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	5.605,64	46.217,68
Aplicações financeiras	11.417.849,65		Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	3.404.875,29	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	16.698.188,67	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/08/2017 14:24:08

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Julho/2017

Data de emissão: 16/08/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	14.901.184,73	15.461.558,38	TOTAL	17.070.842,86	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 16/08/2017 14:24:08

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.538.078,32	68,66	701.921,68
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	1.538.078,32	68,66	701.921,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	383.524,01	52,53	346.475,99
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	383.524,01	52,53	346.475,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	1.154.554,31	83,66	225.445,69
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	1.237.174,90	74,08	432.825,10
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-82.620,59	27,54	-217.379,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00			22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00			98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	56,89	478.420,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.169.658,13	64,76	1.180.341,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.169.658,13	64,76	1.180.341,87
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.169.658,13	64,76	1.180.341,87



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	56,89	478.420,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	56,89	478.420,19
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	56,89	478.420,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	56,89	478.420,19
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	56,89	478.420,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
 CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00	3.335.000,00	354.868,11	331.896,58	328.703,01	10,64	2.980.131,89
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	720.000,00	354.868,11	331.896,58	328.703,01	49,28	365.131,89
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00	591.000,00	280.405,60	280.405,60	280.405,60	47,44	310.594,40
Outras Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	74.462,51	51.490,98	48.297,41	57,72	54.537,49
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00					2.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.690,04	1.690,04	1.690,04	11,26	13.309,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.350.000,00	3.350.000,00	356.558,15	333.586,62	330.393,05	10,64	2.993.441,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00	3.350.000,00	356.558,15	333.586,62	330.393,05	10,64	2.993.441,85
SUPERÁVIT (XIII)			1.813.099,98				-1.813.099,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	2.169.658,13	333.586,62	330.393,05	64,76	1.180.341,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00	15.000,00	1.690,04	1.690,04	1.690,04	11,26	13.309,96
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	15.000,00	1.690,04	1.690,04	1.690,04	11,26	13.309,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00	15.000,00	1.690,04	1.690,04	1.690,04	11,26	13.309,96
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00	1.095.000,00	629.889,77	629.889,77		57,52	465.110,23
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	631.579,81	631.579,81	1.690,04	56,89	478.420,19

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	710,000,00	323,326,65	60,197,36		60,197,36	383,524,01		326,475,99
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV	20,000,00							20,000,00
	SOMA	730,000,00	323,326,65	60,197,36		60,197,36	383,524,01		346,475,99
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10,000,00							10,000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300,000,00	-82,620,59				-82,620,59		-217,379,41
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1,600,000,00	917,817,75	319,357,15		319,357,15	1,237,174,90		362,825,10
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	20,000,00							20,000,00
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50,000,00							50,000,00
	SOMA	1,380,000,00	835,197,16	319,357,15		319,357,15	1,154,554,31		225,445,69
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2,000,00							2,000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20,000,00							20,000,00
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
192200000000	RESTITUIÇÕES								
192210000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48,000,00							48,000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	50,000,00							50,000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10,000,00							10,000,00
	SOMA	130,000,00							130,000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	2,240,000,00	1,158,523,81	379,554,51		379,554,51	1,538,078,32		701,921,68
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1,100,000,00	501,792,39	94,986,79		94,986,79	596,779,18		503,220,82
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISCAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN	10,000,00	28,991,85	5,808,78		5,808,78	34,800,63	24,800,63	
	SOMA	1,110,000,00	530,784,24	100,795,57		100,795,57	631,579,81		478,420,19
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1,110,000,00	530,784,24	100,795,57		100,795,57	631,579,81		478,420,19
	TOTAL	3,350,000,00	1,689,308,05	480,350,08		480,350,08	2,169,658,13		1,180,341,87
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3,350,000,00	1,689,308,05	480,350,08		480,350,08	2,169,658,13		1,180,341,87

Emissão: 16/08/2017 14:28:27

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 16/08/2017 14:28:27

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 07/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	290.000,00		290.000,00	174.521,48	33.246,73		207.768,21	82.231,79
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00		60.000,00	5.622,00	937,00		6.559,00	53.441,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	120.000,00		120.000,00	35.070,95	6.507,44		41.578,39	78.421,61
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	21.000,00	3.500,00		24.500,00	85.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	1.439,20	250,84		1.690,04	13.309,96
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	900,00			900,00	2.100,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00	273,50			273,50	2.226,50
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	8.500,00			8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	42.131,20	400,00		42.531,20	27.468,80
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00	17.454,31	4.803,50		22.257,81	12.742,19
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.350.000,00		3.350.000,00	306.912,64	49.645,51		356.558,15	2.993.441,85
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	3.350.000,00		3.350.000,00	306.912,64	49.645,51		356.558,15	2.993.441,85
	TOTAL DAS DESPESAS	3.350.000,00		3.350.000,00	306.912,64	49.645,51		356.558,15	2.993.441,85
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.350.000,00		3.350.000,00	306.912,64	49.645,51		356.558,15	2.993.441,85



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 31 de Julho de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$16.703.794,31 DEZESSEIS MILHOES, SETECENTOS E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/07/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.034.445,96
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.599.385,68
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.926.068,23
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	5.605,64
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	7.138.288,80
Contas Movimento:		5.605,64	Aplicação Financeira:	16.698.188,67
Contas Vinculadas:			Caixa:	
			Total Banco:	16.703.794,31
			Total:	16.703.794,31



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Julho/2017

Data de emissão: 16/08/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	16.909.160,66	15.050.721,84	PASSIVO CIRCULANTE		4.413,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.605,64	11.464.067,33	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.402,62
CREDITOS A CURTO PRAZO	205.366,35	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	205.366,35	181.779,22			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.698.188,67	3.404.875,29			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	201.743,31	206.222,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.958.288,38	42.483.250,40
IMOBILIZADO	201.743,31	206.222,40	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	42.483.250,40
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	TOTAL DO PASSIVO	14.958.288,38	42.487.663,79
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-13.063,53	-8.584,44	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.152.615,59	-27.230.719,55
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-406.201,08	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	-6.450.993,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.152.615,59	-27.230.719,55
TOTAL	17.110.903,97	15.256.944,24	TOTAL	17.110.903,97	15.256.944,24

ATIVO FINANCEIRO	16.703.794,31	14.868.942,62	PASSIVO FINANCEIRO	21.361,60	4.413,39
ATIVO PERMANENTE	407.109,66	388.001,62	PASSIVO PERMANENTE	14.958.288,38	42.483.250,40
SALDO PATRIMONIAL				2.131.253,99	-27.230.719,55

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	21.300,00	
TOTAL			TOTAL	21.300,00	

Emissão: 16/08/2017 14:27:08

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Julho/2017

Data de emissão: 16/08/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
VINCULADA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.859.718,54
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.822.714,17
TOTAL	16.682.432,71

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 16/08/2017 14:27:08

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **INACIO KIESEL**, portador da cédula de identidade 13R/1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 411.267.181-49 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 16/08/2017 à 14/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 16 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (694) ADINEIA DA SILVA LEME

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (701) SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO/AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 025/2017** no dia **29/08/2017 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010*,

Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO/AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2017** no dia **30/08/2017 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. E DEMAIS MATERIAIS PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT., Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO/AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 027/2017** no dia **31/08/2017 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE R.P. N° 0016/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

O Prefeito Municipal, Sr. Joel Marins de Carvalho, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZO o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0016/2017, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, § 1º. Sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário dos produtos: OLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL B S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT), que é de R\$ 3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos). ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL, COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT), que é de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta e um centavos) para R\$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos) nas futuras aquisições.

Araputanga – MT, 14 de agosto de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 205/2017 REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 1.º - Revogar a Portaria 21/2017 a qual nomeava o servidor Público Municipal **Ronaldo Edson Schiavinato**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 137, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Administração das Frotas** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e designar o servidor mencionado acima para desempenhar suas atividades laborativas junto ao **Setor Tributário da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 21/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1408/2016/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **16.939.495/0001-59**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 209.256,04 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 16 de agosto de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 10 AD. CONT. 072.2014 E 2 AD. CONT. 063.2017****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072.2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2017 ATÉ 29/12/2017****PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 135 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017****EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME****OBJETO: PRORRPGAÇÃO DE PRAZO DA VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2017 ATÉ 29/12/2017****PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 138 DIAS****DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.618/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, **Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Maria Luiza, em substituição a Professora Naira Rutatz, a qual encontra-se removida temporária da Escola, até decisão final do Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidade de conduta da servidora, a partir de 07/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.619/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. **VALÉRIA EGER EICHENBERG**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º.850.525 SSP/PR e do CPF n.º. 538.041.551-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Tiradentes, em substituição a Professora Contratada Cristiane Rodrigues, a qual encontra-se em atestado médico, no período de 1º/08/2017 à 15/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.620/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. **RENATA PEREIRA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1507099-9 SSP/MT e do CPF n.º 009.345.441-40, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 horas/aula excedentes no CEI Albertina Felício dos Santos, em substituição a Professora Contratada Conceição Aparecida de Souza Santana, a qual encontra-se em atestado médico, no período de 14/08/2017 à 08/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por Item**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa especiali-**

zada na prestação de serviço de locação de arquibancada para realização do evento 11ª Exponã-XXVII Festa do Peão de Boiadeiro do Município que acontecerá nos dias 07/09 a 10/09/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer deste Município. Início da Sessão: **Dia 30/08/2017, às 13h30min (treze e trinta)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradeairipua.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA QUEM OFERECER LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO ESTABELECIDO, CUJOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ENQUANTO QUE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS EM CONSIGNAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete) reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Avenida Augusto Leverger, n.º1410, Centro – Barão de Melgaço – Mato Grosso, O Pregoeiro MARCELINO VIEIRA CARDOSO, e a Equipe de Apoio composta pelos servidores NELSON NEVES GONÇALVES e ERVANDO LEOPOLDINO DIAS, nomeados pela Portaria n. 084/2017 de 25 de maio de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 013/2017. Aberta a Sessão e decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no Edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 09h30min o Pregoeiro abriu a Sessão e declarou DESERTO o Pregão. Ato contínuo o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Equipe de Apoio:

NELSON NEVES GONÇALVES

ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**DECRETO Nº 3.902 DE 24 DE JULHO DE 2.017.****DECRETO Nº 3.902 DE 24 DE JULHO DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação do Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**, portador do RG nº 425839-3 DGPC/GO e CPF nº 701.167.761-53, como Diretor Técnico Operacional, para atuar junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças-AGER, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Complementar nº 195/2016.

Art. 2º - Conforme disposto no Art. 14, da supracitada Lei Complementar, fica a referida nomeação submetida a anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e após anuência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de julho de 2017.

Referendado o Decreto nº 3.902/17, em Sessão Ordinária do dia 14.08.2017.
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.946 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.946 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 17 de julho de 2017, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **RAFAELA LUZ MAIA**.

Art. 2º - Tornar sem efeito, em razão de erro material, a Portaria nº 12.896, de 17 de julho de 2017, que exonerou a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.906 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 3.906 de 08 de AGOSTO de 2017.

Regulamenta a jornada de trabalho, a realização de horas extraordinárias e a tolerância de atraso no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, em especial a economicidade, a eficiência e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 18 e 39, confere aos municípios autonomia administrativa e competência legislativa sobre o regime jurídico de seus servidores, consoante ao disposto no inciso XIII, artigo 7º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que devem ser observados e cumpridos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que cada secretaria municipal deve planejar o trabalho das suas unidades de acordo com a carga horária normal de expediente;

CONSIDERANDO que a realização de horas extras deve acontecer somente em situações atípicas ou excepcionais, conforme disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes; e

CONSIDERANDO que esta medida não trará quaisquer prejuízos à coletividade nem aos servidores municipais nem à Administração

Pública Municipal, uma vez que tratam de adequações administrativas internas que não ferem os direitos e garantias individuais nem dos munícipes nem dos servidores públicos.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – **servidor público**: pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, em comissão ou contratada temporariamente;

II - **horas extraordinárias**: jornada especial de trabalho que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço para atendimento do interesse público, exijam disponibilidade do servidor além da jornada normal de trabalho, ou seja, a devida por encargo de concurso ou estipulada em contrato de trabalho.

CAPÍTULO II - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º - O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal Direta, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, ressalvadas as exceções dispostas neste decreto.

I. até a implantação total do sistema de relógio de ponto eletrônico para controle de frequência nos locais de trabalho, o registro individual da jornada laboral será através de livro ponto ou folha individual de frequência, os quais serão admitidos, apenas, nos locais onde não dispuser de relógio de ponto eletrônico/digital, e, ainda, deverão ser devidamente homologados/validados pelo Secretário(a) Municipal e ratificados pela chefia imediata do órgão de lotação do servidor; II. a folha individual de frequência a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser impressa em papel timbrado com o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e conter, no mínimo, as seguintes informações: **a)** nome completo e matrícula funcional do servidor; **b)** vínculo empregatício com a Administração Municipal; **c)** jornada de trabalho mensal e semanal; **d)** horário diário de entrada e de saída, incluindo os horários de intervalo para almoço e descanso, quando houver; **e)** secretaria ou órgão de origem, quando se tratar de servidor cedido; **f)** secretaria e setor de lotação; **g)** endereço e telefone do setor de lotação; **h)** nome completo e matrícula funcional da chefia im-

diata; i) registro de ocorrência de faltas, saídas antecipadas e/ou entradas atrasadas, quando houver; j) assinatura do servidor e da chefia imediata responsável pelo apontamento da frequência, conforme o documento oficial de identidade respectivo. III. quando da instalação e efetivação completa do relógio de ponto eletrônico, não será permitida a utilização de folha individual de frequência ou livro ponto, excetuadas as unidades que, em virtude do ínfimo número de funcionários, no máximo 05 (cinco), não seja vantajosa economicamente para a Administração Municipal a implantação e manutenção de relógio de ponto eletrônico, observado o disposto nos incisos I e II deste artigo. **Parágrafo único:** a chefia imediata do órgão em que se utilize folha individual de frequência ou livro ponto, deverá manter arquivo desses documentos, de todos os servidores que lhe sejam subordinados, para consulta do respectivo superior hierárquico, do Departamento de Recursos Humanos ou, ainda, de outras autoridades superiores que possam interessar, sempre que necessário. **Art. 3º** - A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais, cuja atividade principal seja atendimento ao público, poderá ser de 30 (trinta) horas semanais, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, condicionada a decisão e responsabilidade do respectivo secretário municipal, e, ainda, sujeita a complementação, conforme inciso III deste artigo, ressalvadas as exceções dispostas neste decreto. I. cada Secretário(a) Municipal baixará portaria que disciplinará a jornada de trabalho nas repartições da pasta de que é titular, o meio de controle de frequência, conforme disposto neste Decreto, bem como outras disposições inerentes ao funcionamento de cada unidade, observando e priorizando, casuística e rigorosamente, o interesse público, de forma que a jornada laboral instituída não implique em contratação complementar de pessoal nem afete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, sob pena de responsabilização administrativa; II. a portaria de que trata o inciso I deste artigo deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação, afixada em local visível de cada órgão, e remetida cópia ao Departamento de Recursos Humanos; III. o servidor detentor de cargo público cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas e que, a critério do órgão onde esteja lotado, tiver sua jornada semanal reduzida na forma do artigo 3º deste Decreto, ao ser convocado ou, ainda, devido à necessidade súbita do trabalho para execução de atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas ou de 06 (seis) horas diárias, não fará jus ao recebimento de horas extras relativo ao trabalho executado até o limite daquela jornada, ou seja, somente lhe serão computadas como horas extraordinárias, aquelas superiores à jornada semanal de concurso, isto é, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais, desde que sejam devidamente comprovadas e atestadas pela chefia imediata, observando-se, ainda, o disposto no *caput* do artigo 6º deste Decreto; IV. sem prejuízo da jornada a que se encontrem sujeitos, os servidores em comissão poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço para atendimento da Administração Municipal, conforme disposto no parágrafo único, artigo 22, da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1.991, não fazendo jus ao recebimento de horas extras; V. a convocação de que trata o inciso III deste artigo, se dará sempre que o interesse público assim exigir, mediante sobreaviso da chefia imediata, sendo proibido ao servidor se recusar a comparecer no trabalho, salvo em caso de força maior, documentalmente comprovado e autorizado pelo superior hierárquico. **Parágrafo único:** a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais que não adotarem a carga horária prevista no *caput* deste artigo, será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, sendo o intervalo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas para almoço e descanso, podendo, ainda, o período matutino, mediante portaria nos termos do inciso I deste artigo, ser exclusivo para desempenho de atividades internas do órgão, realizando o atendimento ao público no período vespertino, sem prejuízo das atividades internas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Excetuam-se da possibilidade de jornada de trabalho reduzida nos termos do artigo 3º deste Decreto, os seguintes servidores e unidades:

- I. os ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei municipal, estadual e/ou federal que regulamente a profissão;
 - II. os enquadrados em regime de plantão, com escala específica, conforme inciso II, artigo 28, Lei Complementar n.º 96, de 09 de junho de 2006:
 - a) o Secretário Municipal ou chefia imediata, formalmente nomeada, estabelecerá a relação dos servidores na situação do inciso II deste artigo, e a respectiva jornada de trabalho, mantendo-se a obrigatoriedade do controle de frequência pelo sistema do ponto eletrônico; b) o regime de plantão de servidores será fixado de acordo com a escala específica destinada ao funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, sob o mesmo regime, e afixados em local visível, com as devidas observações legais.
 - III. os servidores regidos pelo Decreto n.º 3.807, de 19 de outubro de 2016;
 - IV. os servidores que exerçam atividades em órgãos cujo trabalho, por sua natureza ou em virtude do interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como de ponto facultativo, relacionados com:
 - a) saúde e educação públicas;
 - b) arrecadação e fiscalização tributárias;
 - c) poder de polícia;
 - d) serviço relacionado ao turismo;
 - e) serviço integrado de atendimento ao cidadão;
 - f) serviço de tecnologia da informação e mídia;
 - g) serviço aeroportuário.
 - V. os contratados temporariamente, cujo contrato estipule jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
 - VI. os servidores efetivos que exerçam função de chefia/coordenação, detentores de gratificação DAI ou complementação DAS.
- Art. 5º** - A chefia imediata dos servidores em atividades que, pela sua natureza ou em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados e, por isto, tenham que desempenhar suas atividades em escala de revezamento, deverão observar, além do disposto neste Decreto, os seguintes requisitos:
- I. carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme dispuser lei de plano de cargos, carreiras e salários, ou ajuste contratual; II. as escalas de revezamento deverão ser elaboradas pela chefia imediata do setor de lotação do servidor e afixadas em local visível, com antecedência mínima de 01 (uma) semana à realização de cada escala.
- CAPÍTULO III - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS Art. 6º** - Devidamente justificado e somente para atendimento das situações amparadas pelo artigo 74, da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1.991, será permitida a realização de serviço extraordinário, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ratificada expressamente pelo Secretário-Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal respectivo e pela chefia imediata do servidor. I. as horas extraordinárias, quando autorizadas, serão limitadas a 60 (sessenta) horas mensais; II. para cálculo do valor devido a título de horas extras, o Departamento de Recursos Humanos deverá observar rigorosamente as legislações vigentes sobre a matéria, bem como, a carga horária mensal do cargo respectivo, casuisticamente, sob responsabilidade do chefe deste Setor. **Parágrafo único:** os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas de regime extraordinário de trabalho deverão obedecer aos incisos I, II e III, do artigo 27, da Lei Complementar n.º 96, de 09 de junho de 2006. **Art. 7º** - Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os seguintes servidores: I. os ocupantes de cargos comissionados, conforme inciso I do artigo 28 da Lei Complementar n.º 96, de 09 de junho de 2006; II. os enquadrados em regime de plantão, conforme inciso II do artigo 28 da Lei Complementar n.º 96, de 09 de junho de 2006; III. os ocupantes de cargo de chefia, confiança ou função técnica.

Parágrafo único: os servidores de que trata este artigo poderão ser convocados a qualquer tempo, sempre que houver interesse da Administração Municipal.

Art. 8º - A solicitação de pagamento de horas extraordinárias deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a frequência mensal do servidor e o respectivo relatório de realização de horas extraordinárias, observadas as regras dispostas neste Decreto, até o dia 15 de cada mês ou, quando este recair em dia de feriado, ponto facultativo ou final de semana, até o último dia útil anterior àquela data, devendo ser considerado o período do dia 15 do mês anterior ao dia 14 do mês de competência para fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único: a realização de horas extraordinárias, quando ocorrer, deverá ser registrada no relógio de ponto eletrônico da unidade, cujo o respectivo relatório, impresso ou digital, será o único documento válido para computação das horas extraordinárias correspondentes pelo Departamento de Recursos Humanos, ressaltando-se unicamente as unidades que não dispuserem de relógio de ponto eletrônico, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 9º - O Departamento de Recursos Humanos não aceitará e nem receberá, para fins de fechamento mensal da folha de pagamento, folha de frequência individual, nos termos do inciso II do artigo 2º deste Decreto, de servidores lotados em unidades que dispuserem de relógio de ponto eletrônico. Sendo que, apenas o relatório extraído deste equipamento será válido para registro mensal da frequência do servidor.

Art. 10 - O horário de almoço, caso não usufruído em sua totalidade por vontade própria do servidor, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º deste Decreto, não será computado como horas extraordinárias.

CAPÍTULO IV – DOS DESCONTOS REMUNERATÓRIOS

Art. 11 – Os parâmetros e critérios utilizados para descontos da remuneração do servidor estará condicionado às situações previstas neste capítulo.

I – da ocorrência de “HORAS FALTAS”, ou seja, a ausência injustificada do servidor ao trabalho, de sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a domingo, sendo descontado nas seguintes proporções:

- a)** um dia de falta: a remuneração do dia que tiver faltado e a de um dia de descanso semanal remunerado, referente à semana que ocorreu a falta;
- b)** dois ou mais dias de falta: a remuneração dos dias que tiver faltado e as dos descansos semanais remunerados, referente à semana que ocorreu a falta.

II – da ocorrência de “HORAS ATRASO”, ou seja, a ausência parcial do servidor, sendo:

- a)** na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo; **b)** na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

III – da ocorrência de “FALTA DE MARCAÇÃO”, ou seja, a falta do registro no controle de frequência (relógio ponto, livro ponto ou folha individual de frequência) na entrada ou saída do expediente, ou ainda, intervalo de descanso, sendo descontado na proporção:

- a)** para as jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 25% da jornada diária; **b)** para as jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 50% da jornada diária.

Parágrafo único: o intervalo de descanso citado no inciso III deste artigo, refere-se ao período de até 02 (duas) horas para almoço dos servidores que laborem 08 (oito) horas diárias.

Art. 12 - Considerar-se-á atraso, o registro de entrada efetuado pelo servidor após a tolerância de 15 (quinze) minutos do horário de início de ex-

pediente, e saída antecipada quando o registro ocorrer com antecedência superior a 15 (quinze) minutos do horário fixado para o final do expediente.

I - os atrasos, saídas antecipadas ou ausências ocorridas durante o horário do expediente, deverão ser justificados e compensados pelo servidor, que encaminhará requerimento solicitando a compensação à chefia imediata, fazendo menção ao dia e horário em que ocorreu a falta, competindo à chefia imediata autorizar, até o limite de 03 (três) ocorrências por mês, desde que não cause prejuízo ao serviço e que não revele conduta habitual do servidor, sem possibilidade de compensação integral da jornada de trabalho;

II - a compensação de que trata o inciso I deste artigo deverá ser feita, até no máximo, 30 (trinta) dias após a ocorrência e devidamente registrada no controle de frequência (relógio ponto, livro ponto ou folha individual de frequência), ou haverá desconto na remuneração do servidor na folha de pagamento subsequente ao final desse prazo;

III - realizado o registro de ponto no período de tolerância, não haverá desconto no vencimento do servidor, sendo este, contudo, considerado impreciso para fins de estágio probatório e avaliação de desempenho, quando o fato ocorrer por 05 (cinco) vezes consecutivas ou, ainda, por 10 (dez) vezes durante o mês.

Parágrafo único: a autorização para compensação de jornada laboral de que trata o inciso I deste artigo, quando ratificada pela chefia imediata, deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos até a data prevista no artigo 20, deste Decreto, para fechamento da folha de pagamento. Todavia, no caso de indeferimento, a chefia imediata responderá formal e diretamente ao servidor e lançará as ocorrências no registro de frequência que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, o qual procederá os devidos descontos.

CAPÍTULOS V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, seja por relógio/ponto eletrônico, livro ponto ou folha de frequência individual, que deverá constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e outros motivos de sua ausência do local de trabalho, sendo estes casos comunicados formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pela chefia imediata.

Parágrafo único: compete à chefia imediata do órgão de lotação do servidor, validar, mediante assinatura e carimbo específico, as folhas/relatórios de frequência dos servidores em exercício na unidade sob sua responsabilidade.

Art. 14 - O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em lei, inclusive na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1.992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 15 - O registro de frequência por meio de livro ponto ou folha individual de frequência somente será admitido nos locais onde não houver relógios de ponto eletrônico ou, excepcionalmente, quando este apresentar defeito, situação esta que deverá ser comunicada oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, e em que competirá ao Secretário Municipal e à chefia a imediata da unidade a adoção de providências para a regularização do equipamento, sob pena de responsabilização administrativa para ambos.

I. a chefia imediata de cada órgão será responsável pela guarda e orientação do uso adequado do relógio de ponto eletrônico, por meio de Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, do qual uma via original será arquivada na sua pasta funcional; **II.** se, porventura, o relógio de ponto eletrônico apresentar defeitos ou avarias relativas a estru-

tura física ou lógica que interfiram no registro regular do ponto, a chefia imediata do órgão deverá solicitar a imediata manutenção ou conserto ao Secretário Municipal respectivo, por meio de documento formal, relatando o problema apresentado e o dia em que se iniciou; III. do encaminhamento do relógio de ponto eletrônico à assistência técnica, será solicitado, pelo Secretário Municipal, relatório descritivo da causa do problema apresentado, sendo que, se for detectada consequência de mau uso ou ação intencional, será aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilização, conforme o caso.

Art. 16 - Estão dispensados do controle de frequência por meio de registro eletrônico (relógio de ponto) e da folha individual de frequência ou livro ponto, somente os seguintes servidores:

I. o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Auditor Interno, o Procurador Geral do Município e o Subprocurador; II. o assessor direto dos Secretário Municipal, designado, por ele, por meio de **portaria sem ônus**, sendo apenas 01 (um) assessor para cada Secretário. **Art. 17** - Estão dispensados do controle de frequência por meio de registro eletrônico (relógio de ponto), mas, não do controle por meio de folha individual de frequência ou livro ponto, somente os seguintes servidores: I. os que exerçam função de chefia de setor, formalmente atribuída; II. os Procuradores do Município que não exerçam função de Procurador Geral ou Subprocurador; III. os Engenheiros Civis, quando e somente, no exercício da função em campo (vistoria de obras), condicionado o controle de frequência, além da folha individual de frequência ou livro ponto, à apresentação de relatório do serviço em campo, do qual deverá constar, indispensavelmente, o nome e local da obra, a data, e o horário inicial e final da vistoria, devidamente atestado pelo titular da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras, cujo documento deverá ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento; IV. os servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, quando no exercício da função em campo, como: assessoria em eventos, cerimônias, inaugurações, etc., condicionado o controle de frequência, além da folha individual de frequência ou livro ponto, à apresentação de relatório do serviço em campo, do qual deverá constar nome e local do evento ou afim, o dia, e horário inicial e final, devidamente atestado pelo titular da Secretaria de Comunicação, cujo documento deverá ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento; V. os Auditores Tributários da Secretaria Municipal de Finanças, quando no exercício da função em campo, condicionado o controle de frequência, além da folha individual de frequência ou livro ponto, à apresentação de relatório detalhado do serviço em campo, devidamente atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, cujo documento deverá ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento; VI. os Fiscais de Obras, Tributos e Posturas atuantes no Plano Diretor, quando no exercício da função em campo, condicionado o controle de frequência, além da folha individual de frequência ou livro ponto, à apresentação de relatório detalhado do serviço em campo, devidamente atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, conforme cada caso, cujo documento deverá ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento; VII. os Conselheiros Tutelares do Município, observando-se o seu Regimento Interno, e condicionado o controle de frequência, além da folha individual de frequência ou livro ponto, à apresentação de relatório detalhado do serviço em campo, devidamente atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo documento deverá ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento; VIII. os servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos que exerçam função operacional, ou seja, executem trabalho em campo, quando em exercício nos distritos do Município, e somente neste caso, todavia, condicionado o controle de frequência à mesma maneira dos Engenheiros Civis, conforme inciso III deste artigo, sendo ratificado pelo titular dessa Secretaria; IX. o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL); X. o Pregoeiro Oficial e os

membros da Equipe de Apoio; **Parágrafo único:** a dispensa do controle de frequência por meio de relógio de ponto eletrônico dos servidores citados nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, estará condicionada à apresentação de relatório de serviço em campo, do qual deverá constar, indispensavelmente, a localização do campo de trabalho, a data, e o horário inicial e final do trabalho, sendo expressamente atestado pelo Secretário Municipal respectivo e remetido ao Departamento de Recursos Humanos para fechamento da folha de pagamento, observando, sempre e casuisticamente, a jornada diária individual de cada servidor. **Art. 18** - A não apresentação do relatório citado no parágrafo único do artigo 17, simultânea à ausência de registro no relógio de ponto eletrônico, caracterizará falta do servidor ao trabalho, que terá a remuneração do dia descontada, conforme inciso I do artigo 11 deste Decreto, sob responsabilidade do Secretário Municipal e do servidor. **Art. 19** - para efeitos do inciso I do artigo 17, não se confunde função com cargo.

Art. 20 - A frequência mensal será fechada todo dia 14 de cada mês, sendo as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos ou outros descontos posteriores a essa data, pagas no mês subsequente.

Art. 21 - O servidor que for admitido após a data prevista no artigo 20, receberá o pagamento proporcional aos dias trabalhados no mês subsequente ao da nomeação ou contratação.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Administração dará amplo conhecimento aos demais Órgãos da Administração Municipal.

Art. 23 - Os secretários municipais baixarão, até o 18 de agosto de 2017, as portarias citadas neste Decreto.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor dia 16 de setembro de 2017, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto n.º 1.851, de 29 de setembro de 1997.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 77/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de agosto de 2017 (quarta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 14 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS URBANAS

DATA: 15/08/2017 HORÁRIO: 08:00H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
128	2933	NILVA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	CLASSIFICADA
129	3076	DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADA
130	3134	ELISANGELA OURIVEIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
131	2247	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	CLASSIFICADA
132	2878	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LIC PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
307	1947	ORISVALDO JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO
308	2322	JUCELI SENN	CLASSIFICADA
309	3064	MARCIA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
58	1731	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **17, 18 e 21 de Agosto de 2.017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

ENFERMEIRO(A)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
13	Eliana Cristina da Silva	Classificado(a)

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 16 de Agosto de 2.017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 388 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29290, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.08.17

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 361/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João de Castro, nº 66 - Bairro: Jardim São Luiz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 093788414-6 MEX-MS e CPF n.º 016.317.431-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Controle de Pragas para complementar áreas não elaboradas da sede da Aguas do Pantanal e Centro de Triagem, assim como o plano de controle de Pragas das duas áreas.

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 11 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 360/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B, Lote 06 – Casa 20 Residencial Bandeirantes, Bairro: Santos Dumont, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1054644-8 SEJUSP-MT e CPF n.º 702.530.991-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula 9ª** A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Execução de obras de Construção de Nova Adutora Metálica visando alimentar as estações de tratamento de água (E.T.A.s) da cidade de Cáceres com água bruta do rio Paraguai.

VALOR: R\$ 457.254,44 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.1205

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 14 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 362/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Marcos, nº 1435 Bairro: Cavallhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1626776-1 SSP-MT e CPF n.º 009.188.701-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administra-

tivo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119, 120 E 121 PE Nº 61/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de consumo** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e setores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no termo de referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 08.436.811/0001-41, perfazendo um valor total de R\$33.469,50 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Panela de alumínio polido Caçarola Reta Hotel com tampa, n° 30, 9,5 litros, 300 x 150 mm	10 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$83,69	R\$836,90
02	Panela Caçarola com alça, hotel n° 32, com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio reforçado, capacidade 12 litros, diâmetro 32 cm e altura 15 cm da marca alumínio ABC ou similar, compatível ou equivalente.	10 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$97,90	R\$979,00
05	Panela de alumínio polido caldeirão Reto Hotel com tampa, n° 30, 19 litros, 300 x 270 mm	10 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$108,20	R\$1.082,00
06	Panela de alumínio polido Caldeirão Reto Hotel com tampa, n° 38, 38 litros, 450 x 395 mm	20 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$143,90	R\$2.878,00
07	Assadeira retangular alta forma assadeira retangular alta, com cantos arredondados, confeccionada em alumínio, dimensões aproximadas: 30 cm x 20 cm x 5 cm	10 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$35,00	R\$350,00
08	Assadeira retangular n° 02 em alumínio. Dimensões aproximadas de 35cm x 24cm	10 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$40,00	R\$400,00
09	Assadeira retangular n° 03 em alumínio. Dimensões aproximadas de 40cm x 28cm	50 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$41,60	R\$2.080,00
11	Chaleira, material alumínio, capacidade 7 L	10 UN	ALUMINIO SÃO JORGE	R\$92,85	R\$928,50
12	Bacia plástica canelada, cap. 8 litros	10 UN	ARQPLAST	R\$10,00	R\$100,00
13	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165 x 400mm, capacidade 13,5 litros.	10 UN	PARAMOUNT	R\$28,00	R\$280,00
14	Bacia plástica canelada, com capacidade de 34 litros	20 UN	ARQPLAST	R\$30,00	R\$600,00
20	Caixa organizadora plástica em polipropileno, atóxica, com rebaixo nas laterais, tampa e travas em duas laterais da caixa. Medidas: 44 cm de comprimento x 38 cm de largura x 13 cm de altura, cor branco.	20 UN	PLASUTIL	R\$45,18	R\$903,60
33	Caixa plástica Branca, vazada, tipo Ceasa. Capacidade 46 litros; dimensões externas 55,66 x 36 x 31,5 cm; dimensões internas 51,5 x 32 x 28 cm. Peso 1,75 Kg. Material polietileno de alta densidade.	150 UN	ARQPLAST	R\$32,00	R\$4.800,00
34	Tábua/prancha de Corte Polietileno 30x50x1cm vermelha.	50 UN	PRONY	R\$56,85	R\$2.842,50
35	Tábua/prancha de Corte Polietileno 30x50x1cm verde.	50 UN	PRONYL	R\$53,16	R\$2.658,00
36	Tábua/prancha de Corte Polietileno 30x50x1cm azul.	50 UN	PRONYL	R\$54,34	R\$2.717,00
37	Tábua/prancha de Corte Polietileno 30x50x1cm amarela.	50 UN	PRONYL	R\$61,79	R\$3.089,50
38	Tábua de corte 300x500x10mm em polietileno bege (assados)	50 UN	PRONYL	R\$66,55	R\$3.327,50
39	Tábua/prancha de Corte Polietileno 30x50x1cm branca.	50 UN	PRONYL	R\$52,34	R\$2.617,00

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº19.071.896/0001-28 perfazendo um valor total de R\$32.621,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	Caçarola inox com alça e tampa 36 14 litros, protótipo igual a Tramontina ou superior	20 UN	ABC	R\$122,00	R\$2.440,00
10	CHALEIRA de alumínio, capacidade mínima de 5 litros, para ferver água, com tampa de alumínio e cabo de baquelite ou madeira.	10 UN	ABC	R\$77,00	R\$770,00
16	Picador e cortador de legumes, tamanho grande: corpo, cabo e basculante em alumínio fundido: colunas e tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado e aço; Dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P).	50 UN	CEMAF	R\$50,00	R\$2.500,00
22	Caixa organizadora plástica em polipropileno, atóxica, com rebaixo nas laterais, tampa e travas em duas laterais da caixa. Medidas: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm e capacidade 56,1 litros, cor branco.	20 UN	SANREMO	R\$66,09	R\$1.321,80
23	Esterilizador para mamadeiras a vapor para micro-ondas. Composto de polipropileno, com tampa transparente com suporte. Suporte com hastes removíveis, 02 alças para manuseio e base para 200ml de água. 01 pinça para remoção dos produtos. Capacidade para 06 mamadeiras	10 UN	MULTIKIDS	R\$120,00	R\$1.200,00
26	Garfo de Mesa Características Técnicas: - Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; - Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; - Liso sem desenhos, deformações ou manchas - A peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; - A marca do fabricante deverá vir impresso no talher; - Espessura mínima de 2 mm; - Não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; - Ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; - Utensílio deverá suportar lavagem, diariamente, na máquina de lavar louças preservando a beleza, a higiene e a integridade do material; - Embalados em caixa com doze unidades	600 UN	BRINOX	R\$2,20	R\$1.320,00
27	Kit para alimentação de bebês com 03 peças, confeccionadas em plástico atóxico livre de bpa, sendo: 01 prato raso, 01 copo com alças e biqueira, 01 colher. Design arredondado sem partes cortantes, faça limpeza.	600 UN	SANREMO	R\$30,00	R\$18.000,00
28	Kit para alimentação com 04 peças sendo: 01 prato fundo em polipropileno, com capacidade de 600ml, 01 tigela redonda em polipropileno com capacidade de 250ml, 01 caneca com alça em polipropileno com capacidade de 300ml, 01 colher em polipropileno com 164mm de comprimento.	600 UN	ORIEN	R\$8,45	R\$5.070,00

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO: ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo um valor total de R\$27.021,00 (VINTE E SETE MIL E VINTE E UM REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
25	Faca de mesa em aço inoxidável lâmina e cabo, dimensões aproximadas de: 205mm de comprimento, 19mm de largura, 02mm de altura.	600 UN	GP INOX	R\$2,89	R\$1.734,00
29	Carro coletores de lixo cap. 120L CL (Modelo Pro infância), coletores (tipo contêineres) para coleta de Resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50KG; 1 coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120 litros/50KG.	50 UN	LAR PLASTICO	R\$245,00	R\$12.250,00
31	LIXEIRA, NOME RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA): a.11 LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50l Lixeira em polipropileno, reforçada com tampa acionada por pedal com eixo de ferro, com prendedor do saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, reforçada, superfície interna e externa lisa, material não reciclável, cantos arredondados, na cor cinza, de acordo com a resolução do CONAMA nº 275. Produto deverá conter a identificação do produto e do fabricante no corpo do item. Demais especificações contidas no Anexo II do Edital. Lar Plástico 50 L	50 UN	LAR PLASTICO	R\$70,51	R\$3.525,50
32	PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CMX100CMX20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO.	280 UN	Dubflex 1x1x20mm	R\$33,97	R\$9.511,60

Valor total do processo de R\$93.112,40 (NOVENTA E TRES MIL CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Prefeitura de Cáceres, 16 de agosto de 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 229/2017**

PORTARIA N.º 229/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. Alzira Duarte da Costa”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso “I” da Lei Municipal Complementar nº 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da **Srª. Alzira Duarte da Costa**, brasileira, Viúva, portadora do RG nº 159.678 SSP/MT, CPF nº 202.638.481-91, pelo falecimento do cônjuge, **Sr. Hugo da Costa**,

portador do RG nº 0159658-6 SSP/MT, CPF nº 142.227.951-00, aposentado voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, estável no cargo de Auxiliar de Mecânico, nível “I”, Classe “H”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o valor do benefício da Pensão Integral, conforme o processo do PREVI CÁCERES nº 072/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos desde, 31 de julho de 2017.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 16 de Agosto de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78

Item	Descrição	Unid	Quant. Veículos	Desconto Mínimo Inicial Médio (%)
04	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Vw Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	27	21,5 %
20	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Carros E Camionetes Da Marca Chevrolet Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	11	40%

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-EPP CNPJ 23.304.952/0001-02

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Em Hora	Valor Total
02	Serviço Especializado De Manutenção Corretiva E Preventiva Para Veículos Tipo Utilitários, Vans E Ônibus (Diesel. Conforme Condições E Especificações Contidas No Termo De Referência E Seus Anexos. Hora.	Hs	11.170	R\$167,00	R\$1.865.390,00

Item	Descrição	Unid	Quant. Veículos	Desconto Mínimo Inicial Médio (%)
11	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA IVECO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	2	22%
18	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA HENAU PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	3	35,50%
21	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA TOYOTA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	3	35,50%
22	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FRONTIER PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	%	1	35,50%

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

Item	Descrição	Unid	Quant. Veículos	Desconto Mínimo Inicial Médio (%)
06	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Mb Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	7	21,50%
08	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Fiat Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	1	35,50%
09	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Mercedes Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	1	40,00%
12	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Caminhões Da Marca Vw Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	16	58,50%
14	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Caminhões Da Agrale Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	1	36,00%
15	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Caminhões Da Marca Mercedes Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	1	36,00%

DM DE BRITO –EPP

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor em Hora R\$
01	Serviço Especializado De Manutenção Corretiva E Preventiva Para Veículos Tipo Passeio E Utilitários (Gasolina E Etanol). Conforme Condições E Especificações Contidas No Termo De Referência E Seus Anexos. Hora.	Hs	17.980	110,00
03	Serviço Especializado De Manutenção Corretiva E Preventiva Para Motocicletas, Independente De Marca E Categoria, Conforme Condições E Especificações Contidas No Edital E Seus Anexos. Hora.	Hs	4.115	52,00

Item	Descrição	Unid	Quant. Veículos	Desconto Mínimo Inicial Médio (%)
05	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Jumper Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	3	35,00 %
16	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Carros E Camionetes Da Marca Vw Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	31	42,00%
17	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Carros E Camionetes Da Marca Fiat Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	19	41,50%
23	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Kombi Marca Vw Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	3	36,00%
24	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Motos Da Marca Honda Para Atendimento Da Frota De Motocicletas Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	14	35,00%
25	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Motos Da Marca Suzuki Para Atendimento Da Frota De Motocicletas Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	3	35,00%
26	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Motos Da Marca Yamaha Para Atendimento Da Frota De Motocicletas Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	1	35,00%

PODIUM COMERCIO ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

Item	Descrição	Unid	Quant. Veículos	Desconto Mínimo Inicial Médio (%)
07	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Marcopolo Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	8	21,5%
10	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Ônibus E Microônibus Da Marca Peugeot Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	1	37,00%
13	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Caminhões Da Marca Ford Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	5	37,00%
19	Peças Genuínas E/Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca E Categoria Carros E Camionetes Da Marca Ford Para Atendimento Da Frota De Veículos Oficiais Do Poder Executivo Municipal. Percentual De Desconto.	%	3	35,50%

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT 16 de agosto de 2017.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público que a Tomada de Preços nº 008/2017, cujo objeto é a conclusão dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Vias Urbanas, Sinalização e Identificação de Vias e outros serviços contidos no Projeto básico no Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis; realizada no dia 16/08/2017, sagrou vencedora a proponente: SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.344.422/0001-23, ao valor global de R\$ R\$ 508.967,82 (quinhentos e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Campinópolis, 16/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que Tomada de Preço nº 006/2017, cujo objeto é a construção da Capela Municipal no Cemitério Municipal; com início no dia 25/07/2017 e finalizada em 16/08/2017, sagrou vencedora a proponente: CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, CNPJ nº 10.788.243/0001-90, ao valor global de R\$ 202.805,92 (duzentos e dois mil oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos). Campinópolis, 16/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público que a Tomada de Preços nº 007/2017, cujo objeto é a execução da conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização e identificação de vias e outros serviços contidos no projeto básico; realizada no dia 15/08/2017, sagrou vencedora a proponente: SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.344.422/0001-23, ao valor global de R\$ 458.267,53 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Campinópolis, 16/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/
2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 3706/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a conclusão dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Vias Urbanas, Sinalização e Identificação de Vias e outros serviços contidos no Projeto básico no Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 008/2017, realizado em 16 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo de Engenharia e Construção Civil para a Execução da conclusão dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Vias Urbanas, Sinalização e Identificação de Vias e outros serviços contidos no Projeto básico no Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis. Coordenadas geográficas para referência: Lat. 13°47'45.34"S Long. 53°04'51.24"W. Todos Serviços deverão ser executados em conformidade ao Projeto Básico; e HOMOLOGAR a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP	07.344.422/0001-23	R\$ 508.967,82

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, com os respectivos boletins de medição e após o atesto do fiscal da Obra.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA N.º 011/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Francisca Pereira Gomes em decorrência do falecimento do segurado, Sr. Iterno Manoel Gomes.”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 7º, inciso I; art 27, inciso I da Lei nº 653/2004 e art 28, inciso II da Lei n.º 759/2006, que altera a Lei 653/2004 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis, c/c a Lei complementar nº 017 de 07 de Abril de 2008 que dispõe sobre o PCCS dos servidores da Secretária de Obras e Serviços Urbanos e a Lei n.º 1.169, de 03 de março de 2017; que concede Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Iterno Manoel Gomes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 399.569 –SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 325.876.511-15, servidor aposentado, conforme acórdão TCE/MT nº 16/2006, no cargo de Vigilante, Classe “A”, Nível VI, lotado na Secretaria De Obras e Serviços Urbanos, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Francisca Pereira Gomes**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade nº 5966203 SSP/MT, e do CPF sob nº 027.988.151-77, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP sob nº. **2017.07.00015P**, a partir de **18/05/2017**, data de requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/
2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 3705/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a conclusão dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização e Identificação de Vias e outros serviços contidos no Projeto básico.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 007/2017, de 15 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo de Engenharia e Construção Civil para a Execução da conclusão dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização e Identificação de Vias e outros serviços contidos no Projeto básico. Coordenadas geográficas para referência: Lat. 14°32'30.87"S. Long. 52°47'47.03"W. Todos Serviços deverão ser executados em conformidade ao Projeto Básico; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP	07.344.422/0001-23	R\$ 458.267,53

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, com os respectivos boletins de medição e após o atesto do fiscal da Obra.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 696, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor, **CLAUDIOMIRO BOTTIN**, Cirurgião Dentista portador do RG nº 6102334-8 SSP/PR e CPF nº 787.551.079-15, matrícula funcional nº 1528, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de locação de imóvel nº 039/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
nº 039/2014	O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com área total coberta de 181,88m², edificado na rua Paraná, 382-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do	ROQUE SCHMIDT, portador do RG nº 802 780 SSP/PR, e CPF nº 241.300.799-72, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, s/n, Centro,

Parecis/MT, para atender o Centro Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.	CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.
--	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 699, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 1080/2017, datado de 15 de agosto de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2017, a servidora, **NEUSA MARIA JUSTEN PELISÃO**, ora ocupante do cargo em comissão de **Secretária Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Pereira**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, passa a exercer o cargo em comissão de **Secretária Escolar da Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 104-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0104/2017

ABERTURA: 31 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2017 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Várzea Grande, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Tangará da Serra e Barra do Bugres, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 103-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0103/2017

ABERTURA: 01 de setembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de setembro de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e manutenção de cortinas persianas para atender as Secretarias Municipais..

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parécis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 698, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 1081/2017, datado de 15 de agosto de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2017, a servidora, **MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFER**, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Programas e Convênios**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, passa a exercer o cargo em comissão de **Secretária Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Pereira**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 697, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 1082/2017, datado de 15 de agosto de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2017, a servidora, **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI**, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Documentação Escolar**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, passa a exercer o cargo em comissão de **Chefe de Programas**

e Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 688, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 476/2017, datado de 08 de agosto de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **MARGARETE CRISTINA SILVA DORNELES, Chefe Divisão de Habitação**, portadora do RG nº 1019583-1 SSP/MT e CPF nº 667.669.071-34, matrícula funcional nº 3806, em substituição a servidora **Neide Pantaleão**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 053/2016	Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital.	R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.587.479/0001-68, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 990, Andar 4, Sala 405, Edifício Empire Center, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, na Cidade de Cuiabá/MT-.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E ROQUE SCHMIDT.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: ROQUE SCHMIDT, portador do RG nº 802 780 SSP/PR, e CPF nº 241.300.799-72, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, s/n, Centro, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização

ção do presente Contrato para o servidor **CLAUDIOMIRO BOTTIN, Cirurgião Dentista**, matrícula funcional nº 1528, conforme Memorando nº 758/2017.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120_2017 - SANTA LUCIA PRODUTOS P SAÚDE EIRELI - MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	38188	UNID.	100	DIU - DISPOSITIVO INTRAUTERINO, UM MÉTODO CONTRACEPTIVO REVERSÍVEL, FEITO EM ARTEFATO DE POLIETILENO, COM OU SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS METÁLICAS OU HORMONAIS, QUE EXERCE EFEITO ANTICONCEPTIVO QUANDO COLOCADO DENTRO DA CAVIDADE UTERINA DE UMA MULHER.	OPTIMA TCU 380A	245,38	24.538,00

Totalizando o valor de R\$ 24.538,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito re

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119_2017 - RINALDI & COGO - MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	26100	UNID.	100	CAIXA DE 20 LT DE DESCARTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	DESCARBOX	5,28	528,00
13	20493	UNID.	150	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - UNIDADE - peróxido de hidrogênio que em solução aquosa, é conhecido comercialmente como água oxigenada, é um líquido incolor claro de fórmula química H ₂ O ₂ , frasco com 1000ml	FARMAX	3,79	568,50
27	29886	UNID.	20	BOLSA TÉRMICA GEL TAMANHO MÉDIO - UNIDADE - BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE-FRIO NÃO CONGELA, INDICADA PARA TRATAMENTO DE LESÕES, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, FEBRES E DORES. EFICIENTE PARA APLICAÇÃO DE FRIJO OU CALOR TERAPÊUTICOS. MOLDA-SE PERFEITAMENTE AO CORPO. É REUTILIZÁVEL E NÃO CONGELA, PODENDO SER RESFRIADA NO FREEZER, AQUECIDA NO MICRO-ONDAS OU NA ÁGUA QUENTE. COMPOSIÇÃO: FILME: POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO; GEL: POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO.	MERCUR	33,24	664,80
53	20498	UNID.	5.000	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - escova cervical estéril, produto de uso único, embalagem contendo 1 unidade.	CRAL PLAST	0,22	1.120,00
59	17681	PCT	50	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO COMPOSTO POR MADEIRA, MATERIAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL	THEOTO	4,93	246,50
75	34749	UNID.	1.000	FRALDA DESCATÁVEL INFANTO-JUVENIL - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL DE APROXIMADAMENTE 20 A 40KG, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, ALTO, GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL, RETENTOR DE UMIDADE, COMPOSTO, POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA ATÓXICA, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	DESCARPACK	11,59	11.590,00

Totalizando o valor de R\$ 14.717,80 (quatorze mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118_2017 - ODONTOESTE LTDA- EPP - MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ODONTOESTE LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
51	29899	UNID.	100	EQUIPO MICROGOTAS - UNIDADE - EQUIPO MICRO GOTAS RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA). VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	LABOR IMPORT	1,59	159,00
66	16374	CX.	30	FIO NYLON 3.0 - CAIXA - fio de nylon de monofilamento preto de 45cm, com agulha triangular 3/8 círculo 3,0cm, esterilizado por cobalto 60/ETO. Caixa contendo 24 unidades de fio.	PROCARE	26,99	809,70
68	10298	CX.	50	FIO NYLON 5.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO 2,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO	PROCARE	27,99	1.399,50
108	38909	CX.	1.500	TIRAS -TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA - CAIXA - tiras teste para determinação de glicemia para o Aparelho Injex com um chip de código, caixa com 50 tiras. OBS: Cada 5 caixas de fitas compradas a empresa deve doar 1 aparelho para medir glicemia da mesma marca.	ON CAL PLUSS	45,30	67.950,00
116	20509	UNID.	100	LUVA ESTÉRIL nº 6,5 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 6,5 unidade	MAXITEX	0,99	99,00
117	20508	UNID.	300	LUVA ESTÉRIL nº 7 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 7 unidade	MAXITEX	1,04	312,00
118	10309	UNID.	400	LUVA ESTÉRIL nº 7,5 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 7,5 unidade.	MAXITEX	0,94	376,00
119	10310	UNID.	200	LUVA ESTÉRIL nº 8 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 8,0 unidade.	MAXITEX	0,94	188,00

Totalizando o valor de R\$ 71.293,20 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116_2017 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS - MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
49	21017	PCT	1.000	ELETRODO PARA USO EM ERGOMETRIA - PACOTE - eletrodos para eletrocardiograma, não esteril, sem latex, sem PVC, de uso único, pode ser usado por adultos e crianças, tamanho de 41X32mm com espuma, pacote com 30 eletrodos.	VITALCOR VITALCOR	9,66	9.660,00
77	29903	UNID.	4.000	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E POS-OPERATORIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTEM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 150 A 175 CM, PESO DE 90 A 110 KG, CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	MARDAM MASTERFRAL PCTE COM 7 UNIDADES	9,46	37.840,00

Totalizando o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115_2017 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME -MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	29889	UNID.	200	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CÂNULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATOXICO, CÂNULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO, CÂMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO, TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	LABOR IMPORT	1,90	380,00
71	10301	UNID.	150	FIXADOR CELULAR - UNIDADE - utilizado para fixação de esfregaços celulares em lâmina. Frasco com 100ml, composto por 95% de álcool etílico extra fino, 2,5% de Carbowax e 35% de Propelente - Butano.	ADLIN	5,60	840,00
73	34750	UNID.	2.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PESO DE 9 A 13 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCÓOL ESTEARILICO, PETROLATO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	DESCARPACK	2,99	5.980,00
74	34751	UNID.	2.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PESO DE 6 A 11 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCÓOL ESTEARILICO, PETROLATO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	DESCARPACK	2,99	5.980,00
115	10308	CX.	400	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - CAIXA - lâminas para microscopia, medindo 26,0 X 76,0mm, contendo espessura de aproximadamente 1,2 a 1,4mm, lâmina fosca sem lapidar, caixa com 50 unidades	GLOBAL	2,91	1.164,00

Totalizando o valor de R\$ 14.344,00(quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113_2017 - DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - MATERIAL HOSPITALAR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017****PREGÃO: Nº 065/2017- REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	18330	UNID.	40	PACOTE DE GAZE TIPO QUEIJO, NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO COM 8 CAMADAS 13 FIOS POE CM INODORA INSÍPIDA ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURAS, CORANTE E COM ACABAMENTO	ORIGINAL	20,99	839,60
8	130	LT.	2.560	ALCOOL 70% 1L	ITAJA	3,89	9.958,40
11	20492	PCT	650	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE - espátula em madeira, uso descartável, pacote contendo c/ 100 unidades.	THEOTO	2,50	1.625,00
37	11742	UNID.	600	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - UNIDADE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZADO QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COLETOR	VIVA BOX	2,99	1.794,00
39	10299	UNID.	500	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. Coletor de material perfuro cortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico coletor	VIVA BOX	2,25	1.125,00
56	29901	UNID.	30	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - UNIDADE - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE. BRAÇADEIRA EM BRIM 100% ALGODÃO DE GRANDE DURABILIDADE, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PERA E MANGUITO EM LATEX. VÁLVULA LATAO. RIGOROSAMENTE TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE E CERTIFICADOS PELO INMETRO E ANVISA.	PREMIUM	57,09	1.712,70
58	11747	UNID.	800	ESPARADRAPO MICROPORE C/50MMX10MT- FITA HIPOALERGÊNICA, FABRICADA COM TECIDO NÃO TECIDO A BASE E FIBRA E VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÍCO. MEDINDO CADA ROLO 50MMX10MT	CIEX	3,02	2.416,00
69	20501	UNID.	1.200	FITA ADESIVA 16mm x 50mts - UNIDADE - fita crepe adesiva para usos diversos, 16mmX50mt cada unidade.	CIEX	1,91	2.292,00
79	37229	UNID.	3.000	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE - fraldas unissex são indicadas para uso adulto, incontinência urinária e pós-operatório, indicada para uso prolongado, contém camada filtrante e Ultra Gel Absorvente, que deixa a pele sempre seca, possui formato anatômico e a cobertura de não-tecido proporcionam maior conforto e maciez, com barreiras impermeáveis nas	DESCARPACK	6,80	20.400,00

				laterais da fralda, impede vazamentos e oferece conforto e segurança para uso prolongado, cintura: de 60 a 100 cm, peso de 40 a 70 kg, cada pacote contendo no mínimo 8 unidades de fraldas descartáveis.			
107	20217	UNID.	100	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - UNIDADE - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA MEDIDA DA TEMPERATURA CORPÓREA. CONTEM AS SEGUINTE FUNÇÕES: INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO "BIP" DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO A TEMPERATURA EXCEDA 37,5°C OU 99,5°F. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO, COM REGISTRO NA ANVISA.	G-TECH	9,58	958,00
112	10305	UNID.	50	LAMINA PARA BISTURI N° 11 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas. LAMINA PARA BISTURI N° 11 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas.	ADVANTIVE	19,54	977,00
113	10306	UNID.	10	LAMINA PARA BISTURI N° 12 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas. LAMINA PARA BISTURI N° 12 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas.	TOP MED	17,90	179,00
123	10311	CX.	2.030	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P - CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho Extra P.	DESCARPACK	14,50	29.435,00
134	38786	UNID.	30	APARELHO PRESSÃO DIGITAL - UNIDADE - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS. ELE PERMITE SEPARAR AS MEDIÇÕES E FACILITAR A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	ACCUMED	98,85	2.965,50

Totalizando o valor de R\$ 76.677,20 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114_2017 - GOLDENPLUS COM. MED. E PROD. HOSP. - MATERIAL HOSPITALAR-

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

PREGÃO: Nº 065/2017- REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	34747	UNID.	300	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - UNIDADE - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COLETOR	DESCARBOX DESCARBOX	4,40	1.320,00
50	20497	UNID.	10.000	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - UNIDADE - Equipo simples com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frascos/ampolas/bolsas, protetor de ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector. Estéril, descartável, embalado individualmente com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, de acordo com as normas da ABNT.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	0,74	7.400,00
57	10286	PCT	800	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5m - UNIDADE - fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, na outra face, medindo 10cm de largura e 4,5 metros de comprimento, embalagem com 24 unidades	ADPELE AD- PELE	6,50	5.200,00
80	2810	UNID.	50	GEL PARA ULTRASSOM 5KG - UNIDADE - GALÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5KG DE GEL PARA ULTRASSOM.	CICLOFARMA CICLOFARMA	15,00	750,00
83	25566	UNID.	50	SONDA DE FOLEY Nº 16 - UNIDADE - SONDA DE FOLEY Nº 16, DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL, POSSUINDO DUAS VIAS, CAPACIDADE DE VOLUME DE 30 CC, ESTERILIZADA POR ETO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, PRODUTO DE USO ÚNICO.	SOLIDOR SOLIDOR	2,20	110,00
97	29915	UNID.	8.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00MEQ/L, CLORETO - 154,00MEQ/L, OSMOLARIDADE IGUAL A 308,01MOSMOL/L. SISTEMA FECHADO. CAIXA COM 40 FRASCOS E CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 100ML.	EQUIPLEX EQUIPLEX	1,63	13.040,00
98	18075	UNID.	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100 ML: 0,9 G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100 ML POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00 mEq/l, CLORETO - 154,00 mEq/l, osmolaridade igual a 308,01 mOsmol/l CAIXA COM 40 FRASCOS E CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 250 ML	EUROFARMA EUROFARMA	2,03	12.180,00
99	20506	UNID.	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE - cloreto de sódio a 0,9%, medicação eletrolítica injetável, contendo em sua fórmula: para cada 100ml: 0,90g de cloreto de sódio e água para injeção USP q.s.p 100ml. Possui como conteúdo eletrolítico: sódio - 154,00mEq/l, cloreto - 154,00mEq/l, osmolaridade igual a 308,01mOsmol/l. Caixa com 20 frascos e cada frasco possui volume total de 500ml.	EUROFARMA EUROFARMA	2,36	7.080,00
101	29916	UNID.	2.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE ARMAZENADA EM FRASCO ESTÉRIL COM CONTEÚDO DE 500ML, CADA 100ML DE SUA FÓRMULA CONTEM: GLICOSE H2O - 5,0G, CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO 154MEQ/L DE SÓDIO E 154MEQ/L DE CLORETO. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	SANOBIOL SANOBIOL	2,64	5.280,00
102	16380	UNID.	1.500	SORO GLICOSADO 250ML - UNIDADE - Solução isotônica em relação ao sangue, que contém 5%, em massa, de glicose (C6 H12 O6) em água destilada, ou seja, cada 100ml de soro glico-	EUROFARMA EUROFARMA	2,15	3.225,00

				sado contém 5gramas de glicose. Caixa com 40 frascos e cada frasco possui volume total de 250ml.			
103	29917	UNID.	1.500	SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTEM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM AGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DE SORO GLICOSADO CONTEM 5 GRAMAS DE GLICOSE. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	SANOBIOL SANOBIOL	2,59	3.885,00
130	38787	UNID.	3.000	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - UNIDADE - DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA Sonda de Alimentação Enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTEM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO. CARACTERÍSTICAS: ESTERIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO, CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO, ATOXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	RMDISC RMDISC	1,47	4.410,00

Totalizando o valor de R\$ 63.880,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº049/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geometa Agroflorestal

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2017, de 12 de julho de 2017.

Prazo: 30 dias

Data: 11/08/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 015/2017

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Zulma Fedrizzi

Objeto: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 555 m2, edificado na Avenida Brasil, nº930 NE, quadra 55, lote 13, 2º piso, Centro, neste Município, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O imóvel possui 09 (nove) aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS e uma plataforma elevatória em atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais- PNE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.001 - Gabinete da Secretaria de Educação E Cultura

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0022 – Gestão E Manutenção Da Educação

Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.0 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 15 – Locação De Imóveis

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres _ Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 455

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.001 - Gabinete da Secretaria de Educação E Cultura

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0022 – Gestão E Manutenção Da Educação

Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.0 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 15 – Locação De Imóveis

Fonte de Recurso: 30100 – Receitas De Impostos e De Transferências De Impostos Educação

Reduzido: 1110

Valor Total: R\$ 52.404,84

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 01/08/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2017

Secretaria: Educação

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO *

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 87 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 087/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição placas para sinalização e cavaletes para atender o Departamento de Trânsito**, teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME** com o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), **A S SANTOS & CIA LTDA - EPP** com o valor total de **R\$ 188.100,00** (cento e oitenta e oito mil e cem reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 86 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 086/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada de prestação de serviço em desenvolvimento, implementação, treinamento e licenciamento de Sistemas de Computadores para Gestão Pública, para tender a necessidade da**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis – MT, teve como vencedora a empresa: **TDR INFORMATICA - ME** com o valor total de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – E**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 06 de agosto de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BIOQUÍMICO	CIRURGIÃO DENTISTA	ENFERMEIRO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	B	A	A	A	A
5.	B	B	B	B	B
6.	A	D	D	D	D
7.	C	B	B	B	B
8.	D	D	D	D	D
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	B	C	C	C	C
12.	C	A	A	A	A
13.	A	B	B	B	B
14.	D	A	A	A	A
15.	A	D	A	A	B
16.	D	A	C	B	D
17.	D	C	D	D	A
18.	C	D	C	C	C
19.	C	D	A	B	B
20.	D	D	A	C	C
21.	A	B	D	A	B*
22.	B	C	C	C	C
23.	D	A	D	A	NULA*
24.	A	D	B	C	D
25.	C	B	A	C	C

QUESTÕES	MÉDICO – GINECOLOGISTA / OBSTETRA	MÉDICO USF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	C	C	C
2.	B	B	B
3.	D	D	D
4.	A	A	A
5.	B	B	B
6.	D	D	D
7.	B	B	B
8.	D	D	D
9.	C	C	C
10.	B	B	B
11.	C	C	C
12.	A	A	A
13.	B	B	B
14.	A	A	A
15.	D	B	A
16.	C	D	A
17.	D	A	D
18.	D	C	B
19.	C	B	B
20.	C	C	B
21.	D	B*	C
22.	A	C	A
23.	B	NULA*	C
24.	C	D	B
25.	B	C	B

*** ALTERADO**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Portaria 534/2017

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 685, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor, **HEBERT PAULO RIBEIRO**, Diretor de Departamento de Tecnologia, portador do RG nº 61585335-4 SESP/MT e CPF nº 862.244.409-78, matrícula funcional nº 3584, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento nº 017/2017, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
nº 054/2017	Contratação de empresa para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 686, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no art. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003, que institui o Plano Diretor no Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Portaria nº 614, de 18 de dezembro de 2014;

Considerando o Memorando nº 112/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Memorando nº 438/2017, datado de 19 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Memorando nº 433/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Memorando, datado de 26 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, o Memorando nº 122/2017, datado de 13 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, o Memorando nº 499/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, o Memorando nº 972/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, a Indicação, datada de 27 de julho de 2017, proveniente da Loja Maçônica Parecis, o Ofício Circular nº 003/2017-18, datado de 14 de julho de 2017, proveniente do Rotary Club, o Ofício nº 040/2017, datado de 19 de julho de 2017, proveniente da ACIC, a Indicação, datada de 24 de julho de 2017,

proveniente do Lions Clube, o Ofício nº 007/2016-2017, datado de 22 de julho de 2017, proveniente da Loja Maçônica Fraternidade do Parecis nº 62, o Ofício nº 130/2017, datado de 19 de julho de 2017, proveniente do IFMT;

Considerando a composição dos representantes do COMDUAC, indicados pelas respectivas representatividades;

Considerando o Memorando nº 525/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 14 de agosto de 2017;

Considerando a necessidade administrativa

1. RESOLVE

RETIFICAR, a portaria nº 658, DE 28 DE JULHO DE 2017; que nomeia os membros que comporão o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC*, que tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular – Patricia Thiemann, CPF nº 045.193.791-05;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular – Antonio Cesar Lima Viana, CPF nº 348.660.197-00;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Cirdirlei Felipe, CPF nº 815.606.489-53.

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Débora Marques Van Der Sand, CPF nº 028.849.071-14;

e) Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Augusto Enzweiler, CPF nº 004.272.371-06

f) Loja Maçônica Fraternidade do Parecis nº 62:

Titular – Gilberto Brólio, CPF nº 383.707.271-15;

g) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Tércio Moreira de Oliveira, CPF nº 316.187.582-68;

h) ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:

Titular – Paulo Eduardo Giacomet, CPF nº 523.786.329-91

i) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Ailton Sebastião Moreira, CPF nº 321.031.071-87;

j) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis:

Titular – Nazareno José Manoel Martins, CPF nº 822.937.759-68;

2. A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 687, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Pedido de Exoneração da servidora Durcelina Santana;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido a partir de 21 de agosto de 2017, a servidora **DURCELINA SANTANA**, do cargo em comissão **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 15 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123_2017 - SALVI LOPES E CIA LTDA - MATERIAL HOSPITALAR**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SALVI LOPES E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	10267	CX.	200	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - UNIDADE - agulha descartável com parede fina bisel trifacetado, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 X 5,5 esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente. Capaz de manter sua integridade - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	NPH MEDICAL	31,38	6.276,00
26	25565	CX.	200	BOLSA DE COLOSTOMIA - BOLSA DRENAVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS QUE PREFEREM DISPOSITIVOS DE UMA PEÇA.DRENAVEL, É COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILENO, SODICA, POLIISOBUTILENO, OLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA	CASEX	104,25	20.850,00
34	29893	UNID.	600	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVACÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE. COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E COM REGISTRO NA ANVISA. CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, USO INFANTIL.	BIOSANI	1,09	654,00
40	29895	UNID.	600	COLETOR UNIVERSAL 80ML - UNIDADE - COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; TRAVAMENTO COM ATÉ ¼ DE VOLTA; GRADUAÇÃO PERFEITA, BOCA LARGA. MATÉRIA-PRIMA USADA: VIRGEM, ATOXICA, ISENTA DE LUBRIFICANTE, TAMANHO/CAPACIDADE: 80 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, OPAÇO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRALPLAST	0,27	162,00
43	10279	UNID.	2.000	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha, proporcionando uma perfuração precisa. O tubo é transparente com 30 cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalados individualmente e com Registro no Ministério da Saúde.	VACUPLAST	0,15	300,00
44	10281	UNID.	6.000	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisão precisa. O tubo é transparente com 30 cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalados individualmente e com Registro no Ministério da Saúde	VACUPLAST	0,15	900,00
45	10282	UNID.	6.000	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23- SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisão precisa. O tubo é transparente com 30 cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalados individualmente e com Registro no Ministério da Saúde	VACUPLAST	0,17	1.020,00

				vel (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalados individualmente e com Registro no Ministério da Saúde.			
46	10283	UNID.	4.000	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP - UNIDADES - Dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e a linha das com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa. O tubo é transparente com 30 cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalados individualmente e com Registro no Ministério da Saúde	VACUPLAST	0,15	600,00
47	29897	UNID.	500	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 27 - SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRI FACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VACUPLAST	0,17	85,00
85	29904	UNID.	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE - Sonda naso gástrica utilizada para alimentação em pacientes que não conseguem se alimentar. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados no lado oposto. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirúrgico.	BIOSANI	0,79	15,80
105	21280	UNID.	30	TALA DE ALUMÍNIO 12CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METÁLICA DE ALUMÍNIO ORTOPÉDICA COM ESPUMA	POLARFIX	5,81	174,30
106	21281	UNID.	60	TALA DE ALUMÍNIO 15CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METÁLICA DE ALUMÍNIO ORTOPÉDICA COM ESPUMA	POLARFIX	5,18	310,80
109	25568	UNID.	30	TUBO DE LATEX 200 - PACOTE - TUBO LATEX 10X5 AMARELO, PACOTE. CONTENDO 15 METROS DE TUBO DE LATEX	LANGROVER	22,50	675,00
125	17691	UNID.	10	MALHA TUBULAR 20CM - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÃO CIRCULARES, COM 20 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	POLARFIX	11,14	111,40
129	38774	UNID.	15	OXÍMETRO - DE DEDO, TELA COM VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS, ALIMENTADO ATRAVÉS DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, COMPACTO E PORTÁTIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.	DELLAMED	167,99	2.519,85
132	37737	UNID.	70	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 10 CM. UNIDADE.	CASSIFLEX	21,59	1.511,30
133	37738	UNID.	70	TESOURA CIRÚRGICA RETA 10 CM. UNIDADE.	CASSIFLEX	15,16	1.061,20

Totalizando o valor de R\$ 37.226,65 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 689, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor, **VALÉRIA MIQUILIN**, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, portador do RG nº 14255910 SSP/MT e CPF nº 719.364.241-34, matrícula funcional nº 2633, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de locação de imóvel nº 056/2017, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
nº 056/2017	O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 555 m ² , edificado na Avenida Brasil, nº930 NE, quadra 55, lote 13, 2º piso. Centro, neste Município, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O imóvel possui 09 (nove) aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS e uma plataforma elevatória em atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE.	ZULMA FEDRIZZI , portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 884-NE, bairro centro, CEP: 78360.000, no Município de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP 91 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 091/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Várzea Grande, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Tangará da Serra e Barra do Bugres, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 693, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de gra-

duação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.833, de 14 junho de 2017.

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 001, de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências,

Considerando a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2018,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1051/2017, datado de 11 de agosto de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para substituição de profissionais da Educação com afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Nível Superior

e Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário, para o ano letivo de 2018.

4.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Luciane Pereira da Silva Suniga, matrícula nº 219, CPF nº 616.398.691-15;

II – Secretária: Letícia Zawaski Demenighi; matrícula nº 3305, CPF nº 017.842.960-07;

III – Membro: Maria Edilene Mateus do Nascimento; matrícula nº 2997, CPF nº 886.467.853-00;

IV – Membro: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan; matrícula nº 877, CPF nº 563.455.269-91;

V – Suplente: Valéria Miquilin da Silva; matrícula nº 2633, CPF nº 719.364.241-34.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE GÁS CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 00.152.160/0001-56

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - PREGÃO Nº 083/2017.

VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 16/08/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	CARGA DE GÁS P-45	250 UND	COPAGAZ	R\$ 308,00	R\$ 77.000,00
02	CARGA DE GÁS P-13	200 UND	COPAGAZ	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
03	VASILHAME PARA GÁS P-45	50 UND	COPAGAZ	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00
04	VASILHAME PARA GÁS P-13	50 UND	COPAGAZ	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
05	CARGA DE GÁS P-13, INCLUSO DESPESA COM ENTREGA NAS ESCOLAS RURAIS COM NO MÁXIMO 60 KM DE DISTÂNCIA.	250 UND	COPAGAZ	R\$ 106,00	R\$ 26.500,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campo Verde, 16 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: ANDRE PHELIPE PAGANOTTI DA SILVA - ME, CNPJ 18.051.157/0001-01

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reprografia e encadernações - PREGÃO Nº 077/2017.

VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 16/08/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÓPIA A4, A3 E OFÍCIO A LASER NORMAL	666.000	R\$ 0,16	R\$ 106.560,00
02	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 100 FOLHAS	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
03	ENCADERNAÇÃO A4 DE 100 A 200 FOLHAS	1.600	R\$ 1,75	R\$ 2.800,00
04	ENCADERNAÇÃO A4 DE 200 A 300 FOLHAS	770	R\$ 2,22	R\$ 1.709,40
05	ENCADERNAÇÃO A4 ACIMA DE 300 FOLHAS	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
06	ENCADERNAÇÃO A4 CAPA DURA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 113.994,40 (cento e treze mil, novecentos noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Campo Verde, 16 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 083/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa COMÉRCIO DE GÁS CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 00.152.160/0001-56, sagrou-se vencedora do PREGÃO 083/2017 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha*, totalizando o valor de R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Campo Verde, 16 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI COMPLEMENTAR Nº. 077, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ITBI PARA OS IMÓVEIS DO PROGRAMA HABITACIONAL “MEU TETO”, DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA II, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de ITBI, Custas Cartoriais e/ou Emolumentos, os imóveis beneficiados pelo Programa Habitacional “Meu Teto”, localizados no Loteamento Residencial Cidade Alta II.

Parágrafo Primeiro - O benefício constante do “caput” deste artigo, fica restrito aos seguintes imóveis:

I) Lotes 01 a 29 da Quadra 28; II) Lotes 01 a 30 da Quadra 29; III) Lotes 01 a 30, da Quadra 34; IV) Lotes 01 a 29, da Quadra 35; V) Lotes 01 a 29, da Quadra 36; VI) Lotes 01 a 30, da Quadra 37; VII) Lotes 01 a 11 e 19 a 30, da Quadra 38.

Parágrafo Segundo - Somente fará jus à isenção de que trata esta lei o primeiro proprietário de cada imóvel, não sendo o benefício, em hipótese alguma, extensível a quem veio ou venha adquiri-lo posteriormente.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Fica o Município autorizado ao custeio das despesas com o registro dos imóveis junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Campo Verde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 077/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa ANDRE PHELIPE PAGANOTTI DA SILVA - ME, CNPJ 18.051.157/0001-01, sagrou-se vencedora do PREGÃO 077/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reprografia e encadernações*, com o valor de R\$ 113.994,40 (cento e treze mil, novecentos noventa e quatro reais e quarenta centavos). Campo Verde, 16 de agosto de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: GUENO E CIA LTDA, CNPJ 08.057.906/0001-54

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares - PREGÃO Nº 084/2017.

VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 16/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolo confeitado e recheado (tipo bolo de aniversário) – Recheios e sabores Variados a serem definidos pelo solicitante.	100 Kg	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
02	Bolo simples com cobertura – Sabores Variados	500 Kg	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
05	Torta salgada – Sabores: carne, frango ou legumes.	500 Kg	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
06	Sanduíche natural com cenoura, alface, presunto, mussarela, tomate e patê – 200 gramas.	500 Kg	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 33.790,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais).

Campo Verde, 16 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ 19.192.518/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares - PREGÃO Nº 084/2017.

VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 16/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Salgadinhos fritos – Sabores Variados, tipo: pastel, enroladinho de salsicha, presunto e queijo, pão de queijo, coxinha de frango e carne, bolinha de carne e queijo, risoles, quibe, entre outros.	500Kg	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
04	Salgadinhos assados – Sabores Variados, tipo: croissant de presunto e queijo, croissant de frango com catupiry, empadinha de frango, pão de queijo, enroladinho de salsicha, esfiha, entre outros.	500Kg	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Campo Verde, 16 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 084/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PRE-GÃO 084/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgados e similares*: a empresa DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ 19.192.518/0001-00, foi vencedora dos itens 03 e 04, totalizando R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) e GUENO E CIA LTDA, CNPJ 08.057.906/0001-54, vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06, totalizando R\$ 33.790,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais). Campo Verde, 16 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 091/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 091/2017, no dia **30 de AGOSTO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 16 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 294/2017

PORTARIA N. 294/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUANA DA SILVA PIAGEM**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.156.333-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 038.635.101-51, **CPL nº 072/2017**, No qual tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Facilitador de Aula de Balé para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 05 meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 293/2017

PORTARIA N. 293/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1.984.472, emitida por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 949.624.991-49, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº. 212/2017, de 08 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 022/2017

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte pelo período de 200 dias;

VIGÊNCIA: 200 dias;

DO VALOR: R\$ 400.200,00;

DATA: Canabrava do Norte, 15 de agosto de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Jean P. Cardoso - ME.

Domingos Dias

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 295/2017

PORTARIA N. 295/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Nomear a Sr. **ALINE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22083219, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.819.511-45, Fiscal de Contratos **CPL nº 073/2017**, No qual tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços médicos, na especialidade em ginecologia obstetrícia, para atendimento na UBS urbana do município de Canabrava do Norte – MT, em horário de expediente compreendendo 40 horas semanais, por um período de 12 meses.

pediente compreendendo 40 horas semanais, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“COM LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/08/2017 às 13h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 16 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

DATA: 08/08/2017

PROCESSO: 078/2017

PREGÃO: 045/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT**, e de acordo com as especificações do edital.

CLINICA DA FAMILIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.017.040,50 (Um milhão dezesete mil quarenta reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

DATA: 11/08/2017

PROCESSO: 080/2017

PREGÃO: 046/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME,

VALOR: R\$ 147.117,30 (Cento e quarenta e sete mil cento e dezesseis reais e trinta centavos).

Itens - 08, 11, 19, 26, 28, 33, 35, 45, 48, 49, 50, 70, 108, 110, 111, 122, 123, 125, 129, 130, 132, 136, 137, 138.

W. N. DIAGNOSTICA LTDA-EPP,

VALOR: R\$ 122.348,06 (Cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 124, 128, 131, 133, 134, 135, 139, 143, 146, 147, 148.

VALOR TOTAL: R\$ 269.465,36 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº. 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 – Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a interrupção do **Contrato nº. 129/2016** que tem por objeto a **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesse da Administração, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de interromper os serviços pactuados através do **Contrato nº. 129/2016**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, pela falta de recursos para pagamento das medições.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica suspenso**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e do primeiro termo aditivo, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Agosto de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

CPF nº. CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO APOSTILA Nº 001/2017 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO Nº 017/2017

Pelo presente termo de apostila, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87 e de outro lado a empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75, estabelecida na Rua 1, nº 811, Centro, Agua Boa/MT, neste ato representada por **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, sócio gerente, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à cidade de Agua Boa-MT., portador da cédula de identidade RG nº1549533-7 e CPF nº 001.475.041-47, **RE-**

SOLVEM celebrar o presente termo de apostila, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostila o **reequilíbrio econômico-financeiro** em virtude de **alteração do modelo de fabricação, valor e forma de pagamento do veículo** ofertado no pregão presencial nº 017/2017.

1.2 – Fica alterada a **clausula segunda da Ata de Registro de Preços nº 017/2017**, que à partir deste termo de apostila, passará a vigorar conforme abaixo:

Veículo tipo SUV, Chevrolet TRAILBLAZER 2.8, turbo diesel LTZ ano de fabricação 2017 e modelo 2018, com motor 2.8 diesel, 4x4-156MHD/RGA, com capacidade de 07 lugares e demais características constantes na ata de registro de preços que permanecem inalteradas;

O valor do veículo passará a ser de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);**

O pagamento será efetuado **em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser paga no ato da entrega e a segunda parcela, ou seja, R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), até o dia 10 de Outubro de 2017.**

1.3 – Com as alterações constantes no inciso 1.2 deste termo de apostila, os incisos 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 da clausula quarta do contrato a ser firmado, passarão também a vigorar conforme segue:

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser paga no ato da entrega e a segunda parcela, ou seja, R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), até o dia 10 de Outubro de 2017, após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

4.2.1 – A **CONTRATADA** fica ciente de que **deverá entregar o veículo e receber no ato apenas o montante constante no inciso 4.2 e o restante até o dia 10/10/2017, não podendo exigir do município o pagamento total para a entrega do veículo, sob pena de serem aplicadas as sanções contantes neste CONTRATO.**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo justifica-se em virtude de que o preço do veículo foi registrado 26/04/2017 e o município ainda não efetuou a contratação até a presente data e não existe mais ano de fabricação do veículo 2017/2017 e somente 2017/2018, o que justifica o reajuste.

2.2 – Por acordo entre as partes e diante do aumento do preço, a forma de pagamento também será alterada para adequar as condições que atendam o município de Canarana-MT.

2.3 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 17, caput do Decreto 7.892/2013 e suas alterações e ainda Art. 65, Inciso II, alíneas “C e D” e ainda § 1º e § 8º também do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO

3.1 – O presente Termo de Apostila entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente a Ata de Registro de Preços 017/2017.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas na **Ata de Registro de Preços nº 017/2017**, que não tenham sido modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana, 11 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS

RG nº1549533-7 e CPF nº 001.475.041-47

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital Complementar nº 008/2017 que alterou o cronograma,

RESOLVE:

1. Informar que não houve interposição de recursos quanto à classificação geral.

2. Divulgar resultado definitivo dos/as aprovados/as e dos classificados/as para homologação do Prefeito Municipal

2.1 Cargo de Visitador (nível médio)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

65 Dyerley Marciano Melo 85 1º Aprovado

111 Gilson de Jesus Caramalac Benedito 80 2º Aprovado

139 Camila Batistela 80 3º Aprovada

58 Liana Ferreira de Freitas Silva 75 4º Aprovada

102 Agnaldo Souza de Lima 75 5º Classificado

28 Hortêncio Cesar Moreira de Alencar 75 6º Classificado

86 Janete RothLucatelli 75 7º Classificada

77 Rizerléia Mendes de Brito Matos 75 8º Classificada

132 Karina Marchiori de Souza Guimarães Silva 70 9º Classificada

34 Patrícia Meirelles da Costa 70 10º Classificada

143 Kelli Alves da Silva 70 11º Classificada

21 Isabela Ingrid Mendes Gonçalves 70 12º Classificada

3 Cássio Gomes Ferreira 70 13º Classificado

141 Cristinalva Souza Rodrigues 65 14º Classificada

79 Girlandio Matos da Silva 65 15º Classificado

56 Izaura Lorena Grun 65 16º Classificada

123 Marli Rejane Schmidt 60 17º Classificada

41 Maryelle Wander Moreira 60 18º Classificada

2.2 Cargo de Técnico de Nível Médio (nível médio)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

27 Rhael Fernandes 60 1º Aprovado

63 Macieli Maiara Benites Corrêa 55 2º Classificada

33 Bruna Barreira Sales de Paula 55 3º Classificada

7 Maysa Rosa da Silva Dias 50 4º Classificada

42 Rosilene da Costa Valadares 50 5º Classificada

2.3 Cargo de Técnico de Nível Superior (nível superior)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

121 Edmônica Andrade Silva 75 1º Aprovada

131 Rodrigo Silva Bensi 65 2º Classificado

120 Wélida de Cassia Machado Tonelli 65 3º Classificada

134 Marcos Vinicius Fernandes Pereira 60 4º Classificado

1 Dandahra Lhorana Oliveira Borges 55 5º Classificada

2.4 Cargo de Supervisor (nível superior)

Inscrição Candidato Pontuação Colocação Resultado

138 Leidiane Gheller Dalosto de Lima 70 1º Aprovada

114 Andreia Rodrigues Pereira 65 2º Classificada

129 Danyel Dionísio de Almeida 60 3º Classificado

96 Lilian Cristiane Leigh Haas 55 4º Classificada

Canarana-MT, 17 de agosto de 2017

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017****SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ MOREIRA DA COSTA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:**Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 10 de agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017.****Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 15 de agosto de 2017.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2017 EXERCÍCIO 2017**

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – Extrato do Plano de Trabalho n. 001/2017 Exercício 2017

Termo de Parceria n. 005/2017 – DATA 11/07/2017 - VIGÊNCIA 31/12/2020.

Nome do Plano de Trabalho: CIDADE PARA TODOS.

Custo do Projeto Estimado em R\$ 334.984,56 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

(Julho a Dezembro de 2017)

Local de realização do projeto: As atividades serão executadas nos locais abrangendo todas as áreas do município de Carlinda, definidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Carlinda – MT, compreendendo as unidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do município.

Data de assinatura do PT:15/07/2017. Início do projeto 15/07/2017. Término :31/12/2017

Objeto do plano de trabalho n.001/2017- O presente Plano de Trabalho tem por objetivo geral contribuir para a melhoria da infraestrutura do município de Carlinda-MT, visando a melhoria da qualidade de vida da população do município, por supervisionar e orientar o planejamento urbano, e junto com esta secretaria viabilizar os estudos técnicos fomentando o desenvolvimento urbano do município, auxiliar a execução da programação das obras públicas do Município; necessárias ao incremento e ampliação das obras do Município e à sua execução.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.050-000, E-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644 - 1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT E CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2017 EXERCÍCIO 2017

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – Extrato do Plano de Trabalho n. 001/2017 Exercício 2017

Termo de Parceria n. 002/2017 – DATA 11/07/2017 - VIGÊNCIA 31/12/2020.

Nome do Plano de Trabalho: CONSTRUINDO NOSSO FUTURO

Custo do Projeto Estimado em R\$ 346.216,74 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

(Julho a Dezembro de 2017)

Local de realização do projeto: As atividades serão executadas em toda rede de Educação Pública Municipal de Carlinda – MT, compreendendo a Sede da Secretaria Municipal de Educação, as demais Unidades de Educação.

Data de assinatura do PT:15/07/2017. Início do projeto 15/07/2017. Término :31/12/2017

Objeto do plano de trabalho n.001/2017- O presente Plano de Trabalho tem por objetivo geral de contribuir para o acesso, permanência e aprendizagem dos alunos das escolas da rede pública de ensino do município de Carlinda-MT, visando à obtenção de resultados que reflitam melhorias efetivas na qualidade educacional e na formação do estudante, ampliando e melhorando a qualidade da educação municipal por meio de ações desenvolvidas em quatro dimensões: educação infantil, alimentação escolar, transporte escolar e qualidade no ensino, visando alcançar a eficiência, a

eficácia e a efetividade na gestão pública de ensino do município de Carlinda.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.050-000, E-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644 - 1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT E CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2017

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **INEZ MARIA BARBOSA** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2002/2007: Período de gozo: 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2017 EXERCÍCIO 2017

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – Extrato do Plano de Trabalho n. 001/2017 Exercício 2017

Termo de Parceria n. 003/2017 – DATA 11/07/2017 -VIGÊNCIA 31/12/2020

Nome do Plano de Trabalho: CIDADANIA

Custo do Projeto Estimado em R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais)

(Julho a Dezembro de 2017)

Local de realização do projeto: As atividades serão executadas em toda rede da Assistência Social do Municipal de Carlinda – MT.

Data de assinatura do PT:15/07/2017. Início do projeto 15/07/2017. Término :31/12/2017

Objeto do plano de trabalho n.001/2017- O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação em Assistência Social da população de Carlinda-MT, de forma integral, promovendo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos e a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, buscando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.050-000, E-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644 - 1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT E CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2017 EXERCÍCIO 2017

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – Extrato do Plano de Trabalho n. 001/2017 Exercício 2017

Termo de Parceria n. 006/2017 - DATA 11/07/2017 -VIGÊNCIA 31/12/2020

Nome do Plano de Trabalho: INOVAÇÃO

Custo do Projeto Estimado em R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)

(Julho a Dezembro de 2017)

Local de realização do projeto: Secretaria Municipal de Administração

Data de assinatura do PT:01/08/2017. Início do projeto 01/08/2017. Término :31/12/2017.

Objeto do plano de trabalho n.001/2017- O presente Plano de Trabalho tem por objeto Promover apoio administrativo nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Administração e Finanças, visando prover suporte às atividades administrativas, potencializando o desenvolvimento das competências individuais e coletivas, bem como o desenvolvimento integral e valorização da qualidade dos serviços prestados e o alcance das metas institucionais.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.050-000, E-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644 - 1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT E CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA PARA OUTRO ÓRGÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº066/2017/24ªZE;

Considerando os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6999 de 07 de junho de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA GODOY no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atribuições no Cartório Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral, com ônus para o Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 34 da Lei nº 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Processo nº 08/2015 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva do servidor **ARTUR PEREIRA ROCHA** que atualmente é investido no cargo de **MOTORISTA CNH- D/E** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O servidor em questão passará a exercer a função de **VIGIA** e será lotado na Secretaria Municipal de Obras a partir da publicação desta.

Artigo 3º - A readaptação poderá acarretar acréscimo na remuneração do servidor, que pode vir a perceber adicional noturno se o caso for.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – EXTRATO DO PLANO DE
TRABALHO N. 001/2017 EXERCÍCIO 2017**

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT – Extrato do Plano de Trabalho n. 001/2017 Exercício 2017

Termo de Parceria n. 001/2017 - DATA 11/07/2017 -VIGÊNCIA 31/12/2020

Nome do Plano de Trabalho: **CARLINDA SAUDÁVEL**

Custo do Projeto Estimado em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

(Julho a Dezembro de 2017)

Local de realização do projeto: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e demais Unidades de Atenção Básica do município.

Data de assinatura do PT: 15/07/2017. Início do projeto 15/07/2017. Término : 31/12/2017

Objeto do plano de trabalho n.001/2017- O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população de Carlinda-MT, de forma integral, a partir dos ciclos de vida, no âmbito da atenção básica, por meio da ampliação e complementação das equipes de trabalho, conforme a necessidade do município. Tais equipes atuarão no atendimento e na gestão dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco nos grupos prioritários da atenção básica, como os grupos de idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas, saúde sexual, entre outros.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP: 78.050-000, E-mail: contato@institutopaiguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS

ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT E CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2017**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **MAURO CESAR LUCA** no cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 15 de agosto de 2017 a 12 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2017**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **MARLI BORGES ALMEIDA** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2010/2015: Período de gozo: 15 de agosto de 2017 a 12 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 237/2017

PORTARIA N.º 237/2017

Prorroga licença saúde concedida a servidora pública municipal Sra. **QUEILA ALMEIDA RIOS** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorroga até 26 de Janeiro de 2018, licença para tratamento de saúde, à servidora pública municipal Sra. QUEILA ALMEIDA RIOS, que exerce o cargo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o laudo médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santo CRM/MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 26 de julho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 238/2017

PORTARIA N.º 238/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANGELICA BATISTA TALASKA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 35 (trinta e cinco) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA BATISTA TALASKA, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos - CRM MT 8740, a partir de 26 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 26 de julho de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 28/08/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de agosto de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 047/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT e sagraram-se vencedores as empresas: CARLOS ANTONIO PROCÓPIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF n.º 23.504.807/0001-67 Valor total de R\$ 276.570,60 (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) a empresa SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF n.º 08.094.933/0001-05 valor total de R\$ 277.362,10 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos) e a empresa R G DA PAZ EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF n.º 21.058.617/0001-38 valor total de R\$ 148.266,00 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)**

Castanheira – MT 17 de agosto de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.726 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

LEI N° 1.726 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A CRIAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A presente lei regulamenta a regularização fundiária urbana e a criação de loteamentos populares destinados a classe de menor renda no município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

Loteamento Popular: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a famílias de baixa renda;

Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de qualquer forma de aquisição de terreno;

Regularização fundiária Urbana: conjunto de ações e medidas destinadas a regularização de áreas públicas que estejam sendo irregularmente ocupadas.

Ocupação consolidada: imóveis públicos que estejam sendo ocupados irregularmente de forma mansa e pacífica há pelos menos 05 (cinco) anos e que estejam cumprindo a sua função social;

Áreas recentemente invadidas: Áreas públicas ou privadas que estejam sendo ocupadas de forma irregular há menos de 05 (cinco) anos.

Art. 2.º – Fica criada Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais, que será composta por 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais:

- a) Fazer o diagnóstico das áreas municipais onde há irregularidade fundiária;
- b) Definir os instrumentos de regularização fundiária que serão utilizados de acordo com as características das áreas de atuação;
- c) Elaborar estudo técnico sobre a viabilidade de implantação de loteamento popular em área de propriedade do município de Chapada dos Guimarães;
- d) Acompanhar todas as etapas da implantação dos Loteamentos Populares;
- e) Apresentar ao Gabinete da Prefeita as necessidades de material e de pessoal, bem como de eventuais contratações de empresas privadas, a fim de atender à demanda das ações que serão tomadas;
- f) Articular-se com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais e bom como com as entidades privadas envolvidas as ações de regularização fundiária;
- g) Solicitar, sempre que necessário, aos diversos órgãos municipais, estaduais e servidores para atuarem junto à comissão, em caráter provisório;
- h) Contratar e/ou elaborar os projetos básicos e executivos;

Art. 4º. Constitui objetivo da Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais:

- a) Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
- b) Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;
- c) Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- d) Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- e) Conceder direitos reais;
- f) Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- g) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
- h) Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

Art. 5º. – A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT poderá instituir comissão específica para acompanhar os trabalhos de regularização fundiária e os Programas Habitacionais desenvolvidos pela Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO SOCIAL

Art. 6º. – Para ter acesso ao Programas habitacionais o interessado deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. – O Cadastro Social será realizado, única e exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
- b) Comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone);
- c) Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia

da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição).

- d) Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade);
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- f) Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório;
- g) Título Eleitoral;
- h) Número do Cadúnico;

Parágrafo Único. – Os dias, horário e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender diligências para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos;

Art. 9º. – O fornecimento de informações inverídicas ou documento falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer benefício do Poder Público Municipal;

Art. 10º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, contratar servidores e adquirir bens móveis para atender a demanda do Cadastro Social, desde que seja previamente submetido à apreciação da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

CAPÍTULO III

DO LOTEAMENTO POPULAR

Art. 11. – Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa Habitacional denominado de “MEU LAR”, com o objetivo de incentivar e subsidiar terrenos para construção de moradia própria, para famílias ou pessoas com carência habitacional no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 12. – Para concretização do objetivo do Programa habitacional “MEU LAR”, o Poder Executivo Municipal deverá constituir loteamento popular, única e exclusivamente, em áreas públicas, observando as disposições da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo nº 043/2010.

Parágrafo Primeiro. – As áreas públicas a serem objeto de parcelamento do solo deverão ser desafetadas de sua natureza de bens públicos e passarão a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 13. – A Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá identificar as áreas públicas passíveis de parcelamento do solo e elaborar o projeto de loteamento.

Parágrafo Primeiro. – O projeto de loteamento deverá contemplar a infraestrutura básica de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

Parágrafo Segundo. – Nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social a infraestrutura básica do loteamento contemplará apenas as vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 14. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá apresentar junto com o projeto de loteamento, uma planilha contendo todos os custos para a implantação da infraestrutura.

Art. 15. – O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, o preço e as condições de pagamento de cada lote popular, levando em consideração a finalidade social do programa, a capacidade econômica dos interessados, o preço da área e o custo para implantação da infraestrutura do loteamento.

Art. 16. – Em nenhuma hipótese o preço global dos lotes poderá ser inferior ao custo para implantação da infraestrutura básica do loteamento popular.

Art. 17. – Os interessados em participar do Programa Habitacional “MEU LAR” deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de qualquer forma de aquisição de terreno;
- b) Inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no CADÚNICO do Governo Federal;
- c) Não ter sido beneficiário em qualquer programa habitacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóvel;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Regularidade dos demais documentos pessoais;
- g) Estar residindo em Chapada dos Guimarães há pelo menos 05 (cinco) anos.
- h) Não estar participando invasões de áreas públicas ou particulares.

Art. 18. – Fica estabelecido os seguintes critérios para definir a ordem de aquisição do lote popular:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas (5 pontos);
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro (5 pontos);
- c) Famílias com homem responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro (5 pontos);
- d) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença grave definida em lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas (5 pontos);
- e) Famílias chefiadas por aposentados (5 pontos);
- f) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro e que tenha sido vítima de violência doméstica tipificada na legislação vigente (5 pontos);
- g) Famílias com maior número de dependentes (2 pontos por dependente);
- h) Famílias com menor renda (7 pontos para renda até R\$ 800,00); (3 pontos até R\$ 1.600,00);
- i) Famílias com idosos (3 pontos);
- j) Famílias que pagam aluguel (3 pontos);
- k) Famílias que acessam algum Recurso Federal através de programas sociais (2 Pontos);

Art. 19. – Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro e que tenha sido vítima de violência doméstica tipificada na legislação vigente;
- c) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro;
- d) Famílias com maior número de dependentes;

e) Famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovadamente.

f) Famílias com menor renda;

g) Famílias com homem responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro

h) Famílias chefiadas por aposentados;

i) Famílias que pagam aluguel;

j) Famílias com idosos;

k) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais;

l) Maior tempo de residência no Município.

l)

Art. 20. – O Processo de Seleção para inscrição no Programa Habitacional “MEU LAR” será regulamentado por Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as determinações contidas na presente Lei.

Art. 21. – A pessoa classificada no processo de seleção, dentro do número de lotes oferecidos, firmará um termo de convênio com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições de pagamento e demais condições estabelecidas na presente lei e no Edital.

Parágrafo Primeiro. – O Contrato de Compra e Venda deverá estipular o prazo máximo para inícios das obras de edificação da moradia, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

Parágrafo Segundo. – O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato de compra e venda e na presente lei.

Art. 22. – O adquirente não poderá vender, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Primeiro. – A violação ao *caput* deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social do Município de Chapada dos Guimarães, além da sua responsabilização civil, administrativa e penal.

Parágrafo Segundo. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão realizar vistorias periódicas para verificação do cumprimento do presente artigo.

Parágrafo Terceiro. – Constatada a infringência ao *caput* deste artigo, deverá ser lavrado relatório circunstanciado e remetido à Procuradoria-Geral do Município para que seja adotada as medidas cabíveis.

Art. 23. – Os lotes que tratam a presente lei são destinados, única e exclusivamente, para fins residenciais, ficando proibido a instalação de qualquer espécie de comércio.

Art. 24. – A critério da Administração Pública Municipal poderão ser reservados lotes para instalação de estabelecimento comercial.

Parágrafo Único. – Para fins deste artigo, o valor do lote levará em consideração o preço do mercado e a sua venda será realizada por meio de leilão.

Art. 25. – A implementação da infraestrutura nos loteamentos populares será realizada de acordo com cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais e levará em consideração o recebimento das prestações relativas a venda dos lotes.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 26. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária urbana de imóveis públicos que estejam sendo ocupados irregularmente de forma mansa e pacífica há pelos menos 05 (cinco) anos e que estejam cumprindo a sua função social.

Art. 27. – O processo de regularização fundiária urbana será iniciado de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 28. – Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

- a) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- b) Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- c) Os proprietários, loteadores ou incorporadores;
- d) A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- e) O Ministério Público.

Art. 29. – Com o requerimento da regularização fundiária urbana, a Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá elaborar estudo técnico do caso, contemplando:

- a) A área em que está localizado o imóvel;
- b) A natureza jurídica do imóvel (público ou privado);
- c) Há existência de infraestrutura básica de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
- d) Há necessidade da implantação de infraestrutura na localidade;
- e) Se o imóvel está em área de risco, inclusive, examinando a possibilidade de eliminação, correção ou administração do risco na parcela por ele afetada;
- f) A existência de edificação e suas condições;
- g) Avaliação do valor do imóvel.

Art. 30. – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar estudo socioeconômico do beneficiado com a regularização fundiária urbana.

Art. 31. – O procedimento de Regularização Fundiária Urbana deverá obedecer ao disposto no art. 8º e seguintes da Medida Provisória nº 759/2016.

Art. 32. – A legitimação fundiária somente será concedida após o pagamento do valor fixado para o respectivo imóvel.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - FMHCG

Art. 33. – Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães – FMHCG de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas regularização fundiária e habitacionais.

Art. 34. – O FMHCG é constituído por:

- a) Dotações do Orçamento Geral do Município;
- b) Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHCG;
- c) Recursos provenientes de empréstimos externos para programas de habitação;
- d) Recursos provenientes da venda de lotes populares ou da regularização fundiária urbana;
- e) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos

f) de cooperação nacionais ou internacionais;

g) Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do

h) FMHCG;

i) Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 35. – O Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães – FMHCG será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças sob a supervisão da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

Art. 36. – As aplicações dos recursos do FMHCG serão destinadas a ações vinculadas

aos programas de habitação e regularização fundiária urbana que contemplem:

- a) Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- b) Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- c) Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas públicas;
- d) Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- e) Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- f) Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- g) Outros programas e intervenção na forma aprovada pela Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. – A regularização fundiária urbana e o programa habitacional que trata esta Lei não poderá resultar em doação, à título gratuito, de imóveis públicos.

Art. 38. – Em nenhuma hipótese a Administração Pública Municipal tolerará invasões de imóveis públicos.

Art. 39. – Ao tomar ciência da existência de um imóvel público recentemente invadido a Administração Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, deverá adotar as medidas judiciais cabíveis, comunicando ainda a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público Estadual para a providências criminais cabíveis.

Art. 40. – Após a promulgação da presente Lei, o servidor público municipal que tiver conhecimento de alguma ocupação irregular de imóvel público tem o dever de comunicar a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. – A infringência do *caput* deste artigo configura infração funcional penalizada com suspensão de 12 (doze) meses.

Art. 41. – É proibida a inscrição no programa habitacional “MEU LAR” de pessoas que já estejam ocupando irregularmente imóvel público passível de regularização fundiária.

Parágrafo Único. – A violação ao *caput* deste artigo resulta na perda do direito a regularização fundiária, na retomada do imóvel ocupado pelo Poder Público Municipal e no cancelamento do Cadastro Social.

Art. 42. – Os valores arrecadados com a venda dos lotes populares ou com a regularização fundiária urbana serão recolhidos em favor do Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães.

Art. 43. – Os lotes de que trata a presente Lei poderão ter dimensão inferior a unidade padrão municipal.

Art. 44. – Quaisquer edificações a ser realizada nos loteamentos populares deverão seguir o padrão de construção mínima exigida pelo município, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 45. – Os que participarem de invasão de área pública ou particulares a partir da vigência desta Lei, serão automaticamente impedidos de participar do PROGRAMA MEU LAR, por um período de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato.

Art. 46. – Fica terminantemente vedada qualquer concessionária de água, energia elétrica, gás, telefonia e internet de instalar os serviços em áreas públicas ocupadas irregularmente, tornando-se obrigatória a autorização do Poder Executivo Municipal para implantação destes serviços.

Art. 47. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei nº 1.708/2017.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.725 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.725 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Autoria: **Vereador BOZÓ – PMDB**

Declara de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO MORRO DO CAMBAMBI** - com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO MORRO DO CAMBAMBI**”, inscrita no CNPJ Nº 22.594.181/0001-64, com sede no Distrito de Agua Fria município de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA N.º 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria 019/2015 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. Antonio Caitano de Almeida.”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 019/2015 datada de 01/03/2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n. 2283, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Idade**, aoservidor **Sr. ANTONIO CAITANO DE ALMEIDA**, portador da cédula de Identidade nº. 277963 SSP-MT e CPF nº. 171.822.981-04; servidor Efetivo no cargo de Motorista, Classe “F”, Nível “1”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Chapada dos

Guimarães, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** nº. **2015.02.00054R1**, para fins de regularização de processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 01/03/2010**, revogados as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2017.

GRASIELI WIESENHUTTER

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.724 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.724 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS COMO ÓRGÃO MUNICIPAL DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a Casa dos Conselhos como órgão municipal de caráter permanente de apoio administrativo aos Conselhos Municipais.

§ 1º. Este órgão integra o conjunto de atribuições do poder executivo municipal e estará diretamente vinculado administrativamente ao gabinete do prefeito e com a finalidade de fortalecimento do controle social através dos Conselhos Municipais.

I – Para os fins do disposto nesse parágrafo, a vinculação ao gabinete do prefeito também inclui o apoio jurídico à Casa dos Conselhos, prestado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal dotará a casa dos Conselhos Municipais com estrutura física, de pessoas e insumos necessários ao funcionamento da mesma através de dotação orçamentária própria.

Art. 2º. Compete à Casa dos Conselhos:

I - Congregar em uma única sede, as atividades administrativas dos Conselhos Municipais de políticas públicas;

II – Manter uma secretaria administrativa de apoio aos trabalhos e deliberações dos Conselhos Municipais;

III – Fortalecer e apoiar os Conselhos Municipais de políticas públicas, através da cooperação no processo de constituição, regularização e regulamentação.

Art. 3º. São estruturas da Casa dos Conselhos:

I – Plenário

II – Secretaria

§ 1º. O plenário, é constituído pela totalidade dos presidentes dos conselhos municipais e tem a finalidade de:

a) Cooperar no fortalecimento da ação de controle social das políticas públicas pelos Conselhos Municipais de Chapada dos Guimarães;

b) Debater, fomentar e propor diretrizes e ações à integralidade e transversalidade das políticas públicas;

c) Cooperar no processo de acompanhamento da gestão pública municipal pelos Conselhos Municipais;

d) Planejar e elaborar uma agenda de trabalhos para a Casa dos Conselhos e acompanhar em suas atividades administrativas e operacionais.

§ 2º. O plenário será coordenado por um dos presidentes eleitos diretamente entre os demais, cujo cargo é honorífico, sem ônus ao poder público e tem como atribuição, convocar as reuniões com presidentes dos demais Conselhos, e acompanhar as atividades da Secretaria da Casa dos Conselhos.

I – A coordenação pela gestão das atividades administrativas da Casa dos Conselhos será por, no mínimo, três Presidentes de Conselhos, eleitos em plenária, do Parágrafo-§ do Art. 3º.

§ 3º. A Secretaria é uma estrutura de apoio, constituída por dois servidores públicos municipais efetivos e designados para esse fim, pela Secretaria Municipal de Administração, para a função de secretariar as atividades administrativas da Casa dos Conselhos.

Art. 4º. A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 5º. As deliberações da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenário, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.393 de 29 de janeiro de 2010.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.723 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.723 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1491/2012.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.475/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Idoso será composto por 06 (seis) membros sendo paritário entre representantes do Município, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e por representantes da Sociedade Civil, a saber:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Procuradoria-Geral do Município;

V - 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

VI - 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

VII - 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 047/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EDIÇÃO Nº 2.786

ONDE SE LÊ: DATA 24/06/2017 VIGÊNCIA 24/06/2018

LEIA SÊ CORRETAMENTE: DATA 24/07/2017 VIGÊNCIA 24/07/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EDIÇÃO Nº 2.786

ONDE SE LÊ: DATA 24/06/2017 VIGÊNCIA 24/06/2018

LEIA SÊ CORRETAMENTE: DATA 24/07/2017 VIGÊNCIA 24/07/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EDIÇÃO Nº 2.786

ONDE SE LÊ: DATA 24/06/2017 VIGÊNCIA 24/06/2018

LEIA SÊ CORRETAMENTE: DATA 24/07/2017 VIGÊNCIA 24/07/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EDIÇÃO Nº 2.786

ONDE SE LÊ: DATA 24/06/2017 VIGÊNCIA 24/06/2018

LEIA SÊ CORRETAMENTE: DATA 24/07/2017 VIGÊNCIA 24/07/2018

CONTRATO Nº: 046/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: V R DA COSTA EMPREITEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.

DATA: 24/07/2017 **VIGÊNCIA:** vigência de 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CONTRATO Nº: 045/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: A C DALL AQUA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 04 ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA e 01 PROJETO PILOTO DE PISCICULTURA PARA ÁREAS DE INTERESSE DA CONTRATANTE.

DATA: 20/07/2017 **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EDIÇÃO Nº 2.786

ONDE SE LÊ: DATA 24/06/2017 VIGÊNCIA 24/06/2018

LEIA SÊ CORRETAMENTE: DATA 24/07/2017 VIGÊNCIA 24/07/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2017

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, EDIÇÃO Nº 2.786

ONDE SE LÊ: DATA 24/06/2017 VIGÊNCIA 24/06/2018

LEIA SÊ CORRETAMENTE: DATA 24/07/2017 VIGÊNCIA 24/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 059/2017, 03 DE JULHO DE 2017.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal..

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0014 – Previdência Servidores Municipais - PREVILIDER

Atividade: 2027 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários

Natureza da Despesa:

319005 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 250.000,00

0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência R\$ 250.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

0.1.53 – Recursos da taxa de Administração R\$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 270.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal..

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 997 – Reserva Legal do RPPS.

Programa: 9977 – Reserva de Contingência do RPPS

Projeto: 9977 – Reserva do RPPS

Natureza da Despesa:

999999 – Reserva Legal do RPPS R\$ 270.000,00

0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência R\$ 150.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 270.000,00

TOTAL GERAL R\$ 270.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 034/2017; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Municipal de Saúde de Colider – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 29/08/2017 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 16 de Agosto de 2017**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 353/GP/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.****PORTARIA Nº 353/GP/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **Rita Schneider**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1046128-01 SSP/MT e CPF nº 538.041.121-53, para exercer o Cargo de **Secretaria Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****WANDERLEY DOS SANTOS BORIN****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 312/GP/2017**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/08/2017 a 15/09/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 053/2017

Procedimento nº 20.341/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2017**. Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção das redes e ramais, do departamento de água, e demais atividades descritas no termo** de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Fracassada.

Pelo preço das propostas muito acima do estimado o pregoeiro decidiu declarar o pregão presencial (SRP) como **CANCELADO**, devido ao preço apresentado nas propostas muito acima do estimado.

Colniza – MT, 16 de agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Procedimento nº 16.716/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 059/2017**. Cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES EM GERAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, e demais atividades descritas no termo** de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DO EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **04 de setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 16 de agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 350/GP/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 350/GP/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Rita Schneider, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1046128-01 SSP/MT e CPF nº 538.041.121-53, docargo de **Secre-**

taria Adjunto, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/08/2017 a 14/09/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 063/2017

Procedimento nº 20.782/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DENTRO DA METODOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.257/2001 E DEMAIS NORMAS PREVISTA NO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 16 de Agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 110/2017

TERCEIRO ADITIVO Nº 110/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 021/2017 E ADITIVOS NºS 062 E 064/2017

DATA: 11/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA - TRANSPORTES - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 021/2017, com aumento de quilometragem da linha: 01 – Gleba Noroagro, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 01: GLEBA NOROAGRO I, aditivando 42,6 KM (quarenta e dois quilômetros e seiscentos metros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 3,00, perfazendo o valor de R\$127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) por dia e o valor total de R\$11.757,60 (onze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 92 dias até o final do ano letivo.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39 (285)

EXTRATO CONTRATO 093/2017

CONTRATO Nº: 093/2017

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CIDADE VERDE. REALIZAR PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS (ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERENCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39 (374) – 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

EXTRATO CONTRATO 094/2017

CONTRATO Nº: 094/2017

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: J. A. C. DO CARMO EIRELI - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CRISTO REI. REALIZAR PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS (ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERENCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39 (374) - 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/08/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 069/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL**

LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: ÁGUAS CLARAS, MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), Consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CLAUDIA-NA CRISTINA GARCIA – ME**

Comodoro – MT, 16 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO 095/2017

CONTRATO Nº: 095/2017

DATA: 15 de agosto 2017

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: ANDERSON CLAYTON DA SILVA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CENTRO. REALIZAR PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS (ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERENCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39 (374) – 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 073/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/08/2017, na sede **da Prefeitura Municipal, situada** à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO CONTRATO 096/2017

CONTRATO Nº: 096/2017

DATA: 15 DE AGOSTO 2017

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: ROSA M V OLIVEIRA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA MODELO FD-9, MARCA FIAT, ANO: 1988, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 T, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,2 M3, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 81/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 81/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 30 de agosto de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE SENDO - TRITURADOR FLORESTAL, VARREDORA MECANICA E PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA.

Confresa-MT, 16 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 020-2017

EDITAL N.º. 020/17

DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

TORNAPÚBLICO

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes ao PPA- Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018-2021.

Quarta-feira (23/08/2017).

Horário: às 10:00 horas.

Local: Escola Tapiraguaia

Confresa - MT, 16 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 228/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de Locação de Caminhão carroceria aberta para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras.

VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 09/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 86.400,00

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 26381796120 **CNPJ:** 21.007.780/0001-71

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP 03/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Procedimento Licitatório nº 055/2016, Tomada de Preços 03/2016, que tem o objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto, nas três vezes que foi publicado, fica declarado **CANCELADO**.

Confresa 24/06/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 021-2017

EDITAL N.º. 021/17

DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

TORNAPÚBLICO

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes ao PPA- Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018-2021.

Sábado (26/08/2017).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Escola Valdemiro Nunes- Veranópolis

Confresa - MT, 16 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 229/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de Locação de Caminhão equipado com Mulk para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras.

VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 09/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 88.800,00

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 26381796120 **CNPJ:** 21.007.780/0001-71

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 234/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1646/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e Materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 11/08/2017 a 10/09/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 189.899,50

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME **CNPJ:** 03.250.803/0001-92

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2016 DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2016 DA **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **PLAXMETAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS NO CNPJ N° 91.404.251/0001-97**.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1590/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2017

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2016 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2016 DA **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **PLAXMETAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS NO CNPJ N° 91.404.251/0001-97**, a referida adesão tem por objeto o registro de preços para Aquisição eventual e futura de Material Permanente (carteiras e conjuntos) para atender as demandas dos CAMPI da capital e interior da Universidade do Estado do Pará, no período de 12 meses, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência (ITEM 03) do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 023/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.” conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ n° 91.404.251/0001-97

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153. KM 42, BAIRRO INDUSTRIAL, N° 845.

CEP: 99.702-503

CIDADE/ESTADO: ERECHIM - RS.

TELEFONES: (54) 2107-1800

E-MAIL: licitacoes@plaxmetal.com.br ou plaxmetal@plaxmetal.com.br

Confresa/MT, 16 de agosto de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 233/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1597/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de um imóvel para instalação e Funcionamento do Conselho Tutelar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.

VIGÊNCIA: 11/08/2017 a 11/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Idalino Enizete José Miranda **CPF:** 303.243.751-49

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 232/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de Locação de veículo cabine simples com carroceria para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 44.700,00

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LOCADORA E INCORPORA RB ARAGUAIA LTDA - ME **CNPJ:** 20.405.861/0001-67

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 231/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1599/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes. Para uso pela a Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 09/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 41.465,00

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** ARIIVALDO L. PERONDI – ME **CNPJ:** 01.353.488/0001-1

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 230/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de Locação de Caminhão tipo trac/ c. trator prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras.

VIGÊNCIA: 02/08/2017 a 29/01/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00

DATA: Confresa, 16 de agosto de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LOCADORA E INCORPORA RB ARAGUAIA LTDA - ME **CNPJ:** 20.405.861/0001-67

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GOLONI & GOLONI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção e conservação dos prédios públicos desta prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR - PVC, SOLDAVEL, 25MM PARA DE 3/4" Marca: krona	UN	150	0,48	72,00
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA TIPO VEDALIT 3,600L Marca: quartzolit	UN	50	39,70	1.985,00
3	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS Marca: gol	UN	50	53,50	2.675,00
4	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18 Marca: multilit	UN	50	8,20	410,00
5	ARGAMASSA - DE CIMENTO AREIA QUARTZOSA ADITIVOS E POLIMEROS PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO Marca: quartzolit	UN	150	14,50	2.175,00
6	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO,, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO Marca: luzarte	UN	30	105,50	3.165,00
7	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL Marca: gerdau	UN	50	13,75	687,50
8	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 3/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL Marca: gerdau	BR	50	34,30	1.715,00
9	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL Marca: gerdau	UN	50	21,99	1.099,50
10	BOCAL - DE LOUCA PARA PLAFON Marca: decorlux	UN	150	2,41	361,50
11	BOCAL - DE LOUCA COM RABICHO E-27 PARA LAMPADA ECONOMICA Marca: decorlux	UN	250	2,70	675,00
12	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-10 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	500	0,12	60,00
13	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-6 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	500	0,09	45,00
14	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-8 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	500	0,11	55,00
15	CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL Marca: golf	UN	2500	0,58	1.450,00
16	CABO ELETRICO - COBRE, 10 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V Marca: golf	UN	2500	3,98	9.950,00
17	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL Marca: golf	M	2500	1,05	2.625,00
18	CABO ELETRICO - COBRE, 4,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL Marca: golf	UN	2600	1,90	4.940,00
19	CABO ELETRICO - COBRE, 6,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO FLEXIVEL Marca: golf	UN	2500	2,75	6.875,00
20	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 40MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: stam	UN	100	13,90	1.390,00
21	CAIBROS - DE MADEIRA 5 X 6CM COM 5,00M DE COMPRIMENTO Marca: edezio madeiras	UN	150	27,80	4.170,00
22	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS Marca: astra	UN	50	25,80	1.290,00
23	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO EMBALAGEM COM 8KG CONFORME Marca: colombocal	UN	150	10,78	1.617,00
24	CAP - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM Marca: krona	UN	75	0,54	40,50
25	CAP - EM PVC, SOLDAVEL, 50MM Marca: krona	UN	50	3,32	166,00
26	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50 MM Marca: krona	UN	50	2,18	109,00
27	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 40MM Marca: krona	UN	50	1,30	65,00
28	CAPACITOR ELETROLITICO - CAPACIDAD 4700 UF TENSÃO: 12 V - CAPACIDADE: 22 UF Marca: venti delta	UN	150	12,20	1.830,00
29	CHAPA - DE METAL GALVANIZADO, UTILIZADA PARA INSTALACAO DE CALHA, COM ESPESSURA DE 0.26 MM, COM LARGURA DE 1M, COM COMPRIMENTO DE 30M Marca: açofer	UN	50	562,50	28.125,00
30	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE AGREGADO E ADITIVOS QUIMICOS NAO TOXICO PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO SOBRE PISO CERAMICO EMBALADO EM SACO DE 20KG - TIPO SIKAL Marca: sikal	UN	75	11,95	896,25
31	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z COM RESISTENCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG Marca: itau	UN	1000	26,36	26.360,00
32	COLUNA PRONTA EM FERRO 1/4, MEDINDO 6M Marca: gerdau	UN	100	66,99	6.699,00
33	COLUNA PRONTA EM FERRO 3/8", MEDINDO 6M Marca: gerdau	UN	100	96,80	9.680,00
34	COLUNA PRONTA EM FERRO 5.16", MEDINDO 6M Marca: gerdau	UN	125	75,00	9.375,00
35	COMPENSADO - DE MADEIRITE COM ESPESSURA DE 10,00MM MEDINDO 2,20 X 1,10M DEVENDO SER ENTREGUE RESINADO Marca: nortao	UN	60	32,50	1.950,00
36	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE 70 CDP DERIVACAO 1,5 - 10MM Marca: intelli	UN	50	6,20	310,00
37	CURVA 90 GR LONGA DE PVC PARA ESGOTO - 100MM Marca: krona	UN	30	11,99	359,70
38	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO ESGOTO - 40MM Marca: krona	UN	50	3,85	192,50
39	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 30 AMPERES, BIPOLAR. Marca: soprano	UN	50	21,90	1.095,00
40	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 20 A Marca: soprano	UN	25	13,50	337,50
41	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 75AMP Marca: soprano	UN	50	79,81	3.990,50

42	DOBRADICA - DE FERRO POLIDO MEDINDO 4" DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA Marca: rocha	UN	150	5,97	895,50
43	ENGATE PLASTICO PARA CAIXA DE DESCARGA Marca: krona	UN	150	3,68	552,00
44	FECHADURA - DE FERRO NO MODELO CONVENCIONAL PARA USO EM PORTA DE MADEIRA Marca: soprano	UN	300	28,30	8.490,00
46	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M Marca: 3m	UN	100	2,33	233,00
47	FITA ISOLANTE - PVC, DE ALTA TENSAO, 19MM X 10M Marca: 3m	UN	10	2,46	24,60
48	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M Marca: ualifon	UN	100	2,58	258,00
49	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO COM TOMADA Marca: radial	UN	50	3,68	184,00
50	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90 GRAUS, 100MM Marca: krona	UN	100	3,44	344,00
51	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90° 40MM Marca: krona	UN	150	1,11	166,50
52	JOELHO - EM PVC SOLDABEL, COM 90°, 25MM Marca: krona	UN	250	1,18	295,00
53	JOELHO 90 GR - PVC ESGOTO 50MM Marca: krona	UN	150	1,43	214,50
54	LAMPADA FLUORESCENTE - 10 W ECONOMICA Marca: avant	UN	500	9,33	4.665,00
55	LAMPADA FLUORESCENTE - 20 W ECONOMICA Marca: avant	UN	500	15,21	7.605,00
56	LAMPADA FLUORESCENTE - 45 W ECONOMICA Marca: avant	UN	500	39,71	19.855,00
57	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO COM COLUNA,, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES <50X40>CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRA Marca: luzart	UN	30	59,95	1.798,50
58	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO LIXA D-AGUA PARA MASSA GRAO 240 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO Marca: worker	UN	1500	1,05	1.575,00
59	LUVA - EM PVC, SOLDABEL, 25MM Marca: krona	UN	150	0,42	63,00
60	LUVA - EM PVC SOLDABEL, LR, 25MM X 3X4 Marca: krona	UN	250	0,61	152,50
61	LUVA - PVC PARA ESGOTODE 100MM Marca: krona	UN	50	3,26	163,00
62	LUVA - PVC, SOLDABEL, 50MM Marca: krona	UN	50	2,12	106,00
63	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM Marca: krona	UN	50	6,87	343,50
64	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM Marca: krona	UN	50	11,74	587,00
65	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM Marca: krona	UN	50	14,07	703,50
66	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARROM Marca: krona	UN	50	17,38	869,00
67	LUVA DE UNIAO PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON Marca: krona	UN	50	15,47	773,50
68	LUVA DE UNIAO, SOLDABEL, 1" X 32MM Marca: krona	UN	50	7,21	360,50
69	LUVA DE UNIAO, SOLDABEL, 3/4 Marca: krona	UN	50	3,71	185,50
70	MACANETA PARA PORTA DE MADEIRA - NO MATERIAL ACO CROMADO NO MODELO CONVENCIONAL Marca: soprano	UN	150	11,50	1.725,00
71	MANGUEIRA - DE PVC FLEXIVEL, COM COMPRIMENTO DE 50M, COM DIAMETRO DE (INTERNO) 3/4", DIAMETRO EXTERNO 25MM, COMESPESSURA DA PAREDE DE 3MM. Marca: multplast	UN	20	92,58	1.851,60
72	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, EM GALAO, 18 LITROS Marca: tingilar	UN	100	64,47	6.447,00
73	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA Marca: tingilar	UN	100	41,50	4.150,00
74	MIOLO PARA FECHADURA - DE LATAO PARA FECHADURA TIPO IALE PARA TROCA DE SEGREDO DO MIOLO DA FECHADURA Marca: soprano	UN	150	15,30	2.295,00
75	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA D-6 Marca: ciser	UN	500	0,11	55,00
76	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA D-10 Marca: ciser	UN	500	0,17	85,00
77	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA N° 08 Marca: ciser	UN	500	0,12	60,00
78	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 1 20 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS Marca: resitec	UN	30	113,70	3.411,00
79	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 2 00 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS Marca: resitec	UN	30	190,80	5.724,00
80	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 25, EM MADEIRA Marca: roma	UN	100	2,17	217,00
81	PISO CERAMICO - MEDINDO 40X40CM NA COR BEGE MASSA DE FABRICACAO BRANCA APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6% EMBALADO EM CX DE PAPELAO Marca: kari-na	UN	50	13,68	684,00
82	PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 2,10X0,80M COM ESPESSURA DE 3MM LISA Marca: boeing	UN	100	98,60	9.860,00
83	PORTAL - DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M COM ACABAMENTO RETO Marca: boeing	UN	150	88,00	13.200,00
84	PRANCHA - EM MADEIRA 10CM X 30CM, COMPRIMENTO DE 4M Marca: edezio madeiras	UN	60	174,16	10.449,60
85	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 22 X 42 Marca: gerdau	UN	150	9,67	1.450,50
86	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 22 X 48 Marca: gerdau	UN	60	10,15	609,00
87	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 15 X 15 Marca: gerdau	UN	130	9,73	1.264,90
88	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 17 X 21 Marca: gerdau	UN	190	8,46	1.607,40
89	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 18 X 24 Marca: gerdau	UN	130	7,97	1.036,10
90	PREGO COM CABECA - EM DE ACO POLIDO MEDINDO 18 X 27 Marca: gerdau	UN	130	9,03	1.173,90
91	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19 X 36 Marca: gerdau	UN	90	8,26	743,40
92	REATOR - PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO, DE 250 W, TENSAO DE 220 V Marca: demape	UN	50	67,83	3.391,50
93	REGISTRO - PVC, SOLDABEL 3/4 Marca: krona	UN	100	7,00	700,00
94	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO DE COR GRAFITE PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG Marca: quartzolit	UN	100	5,25	525,00

95	RELE ELETRICO - 250W Marca: exatron	UN	50	19,62	981,00
96	REPARO PARA VALVULA HIDRA DO COLO Marca: censi	UN	50	35,47	1.773,50
97	RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA 6CM X 5CM Marca: edezio madeiras	M	250	2,34	585,00
98	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM Marca: roma	UN	100	9,78	978,00
99	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO PVC, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA E LAVATORIO Marca: fere	UN	100	6,19	619,00
100	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, LATA DE 5 LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOCAO DE TINTAS Marca: gol	UN	50	42,75	2.137,50
101	TABUA - DE MADEIRA COM 20CM DE LARGURA MADINDO 4M DE COMPRIMENTO ESPESSURA Marca: edezio madeiras	UN	250	28,74	7.185,00
102	TABUA - DE MADEIRA LARGURA DE 30CM COMPRIMENTO DE 4M ESPESSURA DE 2,5CM DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA. Marca: edezio madeiras	UN	100	51,55	5.155,00
103	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 10CM, COMPRIMENTO DE 4 METROS ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA. Marca: edezio madeiras	UN	250	35,25	8.812,50
104	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4 METROS ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA. Marca: edezio madeiras	UN	250	36,50	9.125,00
105	TE - DE PVC, ESGOTO 100MM Marca: krona	UN	100	6,97	697,00
106	TE - DE PVC, ESGOTO 40MM Marca: krona	UN	150	1,46	219,00
107	TE - DE PVC, ESGOTO, 50MM Marca: krona	UN	150	4,07	610,50
108	TE - PVC SOLDAVEL 3X4 Marca: krona	UN	150	0,60	90,00
109	TE - PVC, SOLDAVEL 90° 50MM Marca: krona	UN	50	4,25	212,50
110	TELHA - DE NERVURA EM ZINCO DO TIPO COMUM MEDINDO M² Marca: açolumital	M²	1500	26,80	40.200,00
112	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA MEDINDO 3,66MX1,10MX6MM NBR 5640 5639 8055 Marca: infibra	UN	150	73,00	10.950,00
113	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 18 X 18 X 5CM DO TIPO BAIANO COM 08 FUROS Marca: ceramica wm	UN	100000	0,60	60.000,00
114	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10,5 X 5,5 X 22,5 CM DO TIPO A VISTA APARENTE, SEM FUROS Marca: olaria do val	UN	60000	0,35	21.000,00
115	TINTA - ESMALTE SINTETICO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO, PARA PINTURA DE FERRO, MADEIRA, ACONDICIONADA EM LATAO 18L Marca: tingilar	UN	100	230,00	23.000,00
117	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA, LATAO COM 18 LITROS Marca: glasurit	UN	100	139,90	13.990,00
118	TOMADA - DE SOBREPOR SIMPLES REDONDA COM PARAFUSOS PARA FIXACAO Marca: radial	UN	50	4,93	246,50
119	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 02 TOMADAS UNIVERSAL COM CAIXA ESPELHO E PARAFUSOS Marca: radial	UN	100	7,10	710,00
120	TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4" Marca: metais rayanne	UN	150	25,00	3.750,00
121	TORNEIRA - DE PVC 3/4 PARA LAVATORIO Marca: herc	UN	100	6,88	688,00
122	TORNEIRA PARA PIA - DE METAL, BITOLA DE 3/4" Marca: metais rayanne	UN	100	27,00	2.700,00
125	TUBO - PVC RIGIDO PARA ESGOTO, 100MM Marca: ideal	BR	150	41,25	6.187,50
126	TUBO - PVC SOLDAVEL, 50MM Marca: ideal	UN	50	45,50	2.275,00
127	TUBO - PVC, SOLDAVEL 25MM Marca: ideal	BR	250	11,60	2.900,00
128	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO, 40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688 Marca: ideal	UN	100	15,80	1.580,00
129	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50MM Marca: ideal	BR	50	25,00	1.250,00
130	VIGA DE APOIO - DE PEROBA COM COMPRIMENTO DE 5 METROS COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 12 CM DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETAMENTE SECA Marca: edezio madeiras	UN	50	55,80	2.790,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					498.644,45

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 16 de Agosto de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Diovanny Bruno da Costa Goloni.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lava jato dos veículos e maquinários a disposição da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: KELCIO ALVES DA BOA MORTE-ME, inscrita no CNPJ: 12.442.389/0001-04, para os itens: 01 R\$ 12,00; 02 R\$ 20,00; 03 R\$ 25,00; 04 R\$ 65,00; 05 R\$ 20,00; 06 R\$ 45,00; 07 R\$ 28,00; 08 R\$ 100,00; 09 R\$ 40,00; 10 R\$ 40,00; 11 R\$ 12,00; 12 R\$ 28,00; 13 R\$ 125,00; 14 R\$ 70,00; 15 R\$ 100,00; 16 R\$ 130,00; 17 R\$ 50,00; 18 R\$ 150,00; 19 R\$ 65,00; 20 R\$ 65,00; 21 R\$ 120,00; 22 R\$ 130,00; 23 R\$ 85,00; 24 R\$ 40,00; 25 R\$

130,00; 26 R\$ 279,00; 27 R\$ 165,00; 28 R\$ 140,00; 29 R\$ 132,00; 30 R\$ 50,00; 31 R\$ 343,00; 32 R\$ 258,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 143.580,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

Curvelândia-MT, 16 de Agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES EIRELI - ME

CNPJ: 26.828.206/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Reforma e Adequação do Prédio da Casa da Cultura do Município de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 001/2017.

Valor do Aditivo: R\$ 7.815,89 (Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 203-17

PORTARIA Nº. 203/2017. DENISE-MT, 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) MESES, A SERVIDORA PÚBLICA "ERINEIDE CORDEIRO DA COSTA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **ERINEIDE CORDEIRO DA COSTA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 16283066 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 018.121.521.75, matrícula 1106, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, **Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) MESES, sem remuneração**, com início a contar de 14 de Agosto de 2017 a 14 de Outubro de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de Agosto do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. Pedido de Reparação de Danos – JOSÉ DIAS DA SILVA

Trata-se de pedido administrativo de reparação de danos, apresentado por JOSÉ DIAS DA SILVA, face à provável engano da Secretaria de Assistência Social que autorizou a construção de uma casa no programa "Casas Pulverizadas" em terreno de sua propriedade, beneficiando KETTEL NAYANI DA SILVA SANTANA.

Pois bem,

Ratifico integralmente o Parecer Jurídico nº 37/2017, que opinou pelo indeferimento do pleito, por infringir os princípios da Administração Pública: IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, ISONOMIA, e LEGALIDADE, ao passo que, inexistente lei municipal que autorize a realização de acordos ou transações destinados a prevenir ou terminar litígios, assim como também, caracterizaria desrespeito à ordem cronológica de precatórios (art. 100, caput, CF/88).

Por essas razões, julgo improcedente o pedido do requerente JOSÉ DIAS DA SILVA.

Diamantino/MT, 11 de agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 080/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA IVONE JOANA BRAGHIN

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a servidora **IVONE JOANA BRAGHIN**, matrícula nº 2393-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com data de retorno no dia 16 de Agosto de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 16 de Agosto de 2017.

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 16/08/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 34178, 46028, 34177, 34176 e 2142 a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME** com o valor total de R\$ 120.303,80 (Cento e vinte mil trezentos e três reais e oitenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 17 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 081/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **CLARICE MARIA DE SANTANA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2011 a 01 de Março de 2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CLARICE MARIA DE SANTANA**, matrícula funcional 61-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência

cia Social, a serem usufruídas no período de 07 de Agosto de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de Agosto de 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017 PREGÃO 013/2.017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017 PREGÃO 013/2.017

CONTRATADA: **APS COMERCIO, MANUTENCAO, LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME** CNPJ nº 10.750.752/0001-23

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e materiais de informática para atender as Secretarias de: Educação, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, e Secretaria de obras e Urbanismo do Município de Dom Aquino – MT.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O Valor global da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 51.370,00** (cinquenta e hum mil e trezentos e setenta reais).

DOM AQUINO – MT, 16/08/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 PREGÃO 13/2.017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 PREGÃO 13/2.017

CONTRATADA: : **LOJA EUREKA LTDA - ME** CNPJ sob nº03.339.440/0001-66

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e materiais de informática para atender as Secretarias de: Educação, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, e Secretaria de obras e Urbanismo do Município de Dom Aquino – MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O Valor global da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 630.043,00** (seiscentos e trinta mil e quarenta e três reais).

DOM AQUINO – MT, 16/08/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017 PREGÃO 012/2.017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017 PREGÃO 12/2.017

CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA** CNPJ: 03939469\0010-70

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, nas unidades educacionais.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE **R\$ 235.092,60** (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DOM AQUINO – MT, 16/08/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 056/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 056/2017

DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: NARCISO MARTINI ORTIGOZA

VIGENCIA: 15 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível II /Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 058/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: MARIA MADALENA DA SILVA

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível II /Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 057/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 057/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: ANDRÉIA PIRES JACINTO

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível I /Zona Urbana**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 052/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA

VIGENCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2017

VALOR: R\$ 13.752,56 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **MEDICO / Zona Urbana**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 053/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 053/2017

DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA

VIGENCIA: 07 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 2.090,38 (dois mil e noventa reais e trinta e oito centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Monitor de Música**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 054/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 054/2017

DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: JONAS PEREIRA KUHN

VIGENCIA: 09 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Vigia/Zona Urbana**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 055/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 055/2017

DATA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: NARCISO MARTINI ORTIGOZA

VIGENCIA: 10 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Vigia/Zona Urbana**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º348/2017**

DATA: 12 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007 pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

- c) representantes de instituições não governamentais;
 d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e 1 órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º – A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º347/2017.**

DATA: 12 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA PIRES** sob. **Matrícula nº 1950**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 345/2017**

DATA: 11 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **AVELINO WICKERT**, ocupante do cargo de Motorista Nível I, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11/07/2017 a 30/07/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 344/2017**

DATA: 11 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **DEJANIRA MARIA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 11/07/2017 a 30/07/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º343/2017.**

DATA: 10 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **NIDELCE MARCONDES** sob. **Matrícula nº 961**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.**RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º383/2017.****DATA: 14 DE AGOSTO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar, a Sr.ª **ANA MARIA GARBELINE FONSECA** sob. **Matricula nº 2031**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** lotado junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º382/2017.****DATA: 14 DE AGOSTO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar, o Sr. **BRUNO ZARDO BUENO** sob. **Matricula nº 2021**, ocupante do cargo comissionado de **PROCURADOR JURÍDICO** lotado junto a Chefia do Executivo do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017**A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de agosto de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL VI-****SANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ESCOLAS MUNICIPAIS – AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPETIÇÕES E RECREAÇÕES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., sagrou-se vencedora do item 001, com o valor total de R\$ 8.967,00 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais); Item 0002 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais); Item 0003 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais); Item 0004 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Item 0005 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais); Item 0006 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); Item 0007 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Item 0008 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); Item 0009 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais); Item 0010 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais); Item 0011 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); Item 0012 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); Item 0013 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 3.405,00 (três mil e quatrocentos e cinco reais); Item 0014 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); Item 0015 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais); Item 0016 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais); Item 0017 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais); Item 0018 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais); Item 0019 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Item 0020 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais); Item 0021 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); Item 0022 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Item 0023 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); Item 0024 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); Item 0025 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); Item 0026 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais); Item 0027 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 3.424,00 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais); Item 0028 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); Item 0029 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 93,00 (noventa e três reais); Item 0030 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 0031 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor to-

tal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Item 0032 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 392,50 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Item 0033 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 0034 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); Item 0035 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); Item 0036 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais); Item 0037 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais); Item 0038 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 2.868,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais); Item 0039 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); Item 0040 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais); Item 0041 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 1.187,50 (um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 0042 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 12.924,00 (doze mil e novecentos e vinte e quatro reais); Item 0043 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); Item 0044 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); Item 0045 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais); Item 0046 a empresa: S G ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA., com o valor total de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais); Item 0047 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Item 0048 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais); Item 0049 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); Item 0050 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Item 0051 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais); Item 0052 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Item 0053 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Item 0054 a empresa: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Feliz Natal – MT, 16 de agosto de 2017

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fica **REVOGADO** por motivo de análise Técnica, para possíveis correções em alguns itens. O Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A FARMÁCIA, PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, na modalidade Pregão Presencial /SRP, **CANCELANDO** no dia 16/08/2017 às 15h05min (Horário de Cuiabá/MT). A nova data da Seção será pública nos meios de divulgação publicadas anteriormente. Para mais informações das 07h00min às 11h00min

e 13h00min às 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 886/2017

LEI N.º 886/2017 De, 15 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, DE FORMA SUPLEMENTAR À LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2014-TP DO TCE/MT, E AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº10.534/2017 de 13/04/2017, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica monetariamente corrigidos, no âmbito do Poder Público Municipal de General Carneiro, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), à partir de junho de 1998 até abril de 2017, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, amparado pelos artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº 10.534/2017 de 13/04/2017, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia: a) **convite** - até R\$ 667.585,83 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos); b) **tomada de preços** - até R\$ 6.675.858,30 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); c) **concorrência** - acima de R\$ 6.675.858,30 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); **II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:** a) **convite** - até R\$ 356.045,78 (trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos); b) **tomada de preços** - até R\$ 2.892.871,93 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos); c) **concorrência** - acima de R\$ 2.892.871,93 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos);

Art. 2º - Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior: a) **convite** - até R\$ 66.758,58 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) **convite** - até R\$ 35.604,58 (trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

Art. 3º - O disposto nesta Lei não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União.

Parágrafo único – Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M/FGV acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N° 885/2017 CARGO DE CHEFE DE GABINETE

LEI N.º 885/2017 De, 15 de agosto de 2017.

“Regulamenta o cargo de Chefe de Gabinete mencionado na tabela do Anexo II da Lei n° 349/1995, disciplina as atribuições do cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de General Carneiro: “Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:”

Art. 1º. Fica regulamentado as funções do Chefe de Gabinete mencionado no Anexo II da Lei n° 349/1995, conforme o disposto nos próximos artigos e incisos e levando-se em consideração a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º. Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto e imediato do seu titular, compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - auxiliar na organização da estrutura política da administração, oferecendo suporte e logística às atividades do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - atuar em estreita colaboração com as Secretarias, Departamentos e demais células administrativas do Município;

III - facilitar a articulação e relacionamento entre Secretarias e Departamentos da Administração;

IV - supervisionar as atividades relacionadas ao Departamento de Comunicação Social, Ouvidoria e Apoio aos Conselhos Municipais;

V - organizar as atividades e tarefas atinentes à Junta Militar, PROCON, Controle Interno e Defesa Civil;

VI - auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento do público em geral e demais atividades correlatas à função;

VII - articular a área de comunicação e o relacionamento institucional com as entidades de representação e órgãos públicos de outros entes;

VIII - coordenar, por intermédio dos Departamentos e Gerências, o relacionamento com o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 3º. A Chefia de Gabinete do Prefeito compete exercer as seguintes atividades e atribuições:

I - assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico;

II - auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;

III - agendar reuniões com outros Setores Públicos;

IV - coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;

V - coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;

VI - arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo-lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;

VII - acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;

§1º - O Chefe do Gabinete do Prefeito exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podendo solicitar mediante autorização do Prefeito Municipal servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no gabinete, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.

§2º - O cargo do servidor comissionado lotado na Chefia do Gabinete do Prefeito, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta lei, conforme dispõe o anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro (MT), aos 15 de agosto de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

LEI N° 885/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Cargos/Setor	Quantidade de Vagas	Vencimento
Chefe de Gabinete (lotado para a Administração Geral)	01	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h00min às 13h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Dois** fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);**
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax;

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Glória D'Oeste/MT, 16 de Agosto de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

01. CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000380	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	77,00	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Adisonir Schneiders de Paula.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DESTINADA A DRENAGEM DE VIAS URBANAS – SETOR 02, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, CONFORME CONVENIO N.º 0335/2016/SECID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preço, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços, sob regime de empreitada global, destinada a DRENAGEM DE VIAS URBANAS – SETOR 02, neste Município de Ipiranga do Norte/MT, conforme convenio n.º 0335/2016/SECID**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebase.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços para destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados no Município de Itanhanga-MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	10.242.459/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.”

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME	21.445.783/0001-97
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME	13.234.712/0001-17
BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME	24.296.486/0001-15
CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP	10.199.390/0001-24
F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME	26.637.086/0001-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifico a publicação do dia 8 de agosto de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII n° 2.788, da pagina 104.

ONDE LE-SE : “Ata de Registro de Preços n° 004/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2017”

LEIA-SE: “Ata de Registro de Preços n° 005/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2017”

Itanhangá- MT, 16 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Matéria veiculada na edição do diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT, n° 2.787, de 07/08/2017, páginas 164, e no Mural da Unidade Gestora no dia 02/08/2017.

Extrato do contrato n° 006/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa REGINALDO DUARTE 03747238181, localizada na Rua Fortaleza, 711, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o n°. 18.698.685/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte

a rede, desenvolvimento e suporte técnico as rotinas diárias da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Onde se lê

Valor global: O presente Contrato tem o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o valor será pago em parcelas mensais, totalizando 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela, paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços.

Leia – se

Valor global: O presente Contrato tem o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o valor será pago em parcelas mensais, totalizando 05(cinco) parcelas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada parcela, paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços.

Itanhangá MT, 16 de agosto de 2017.

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – 2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes que a Prefeitura Municipal de Itanhangá realizará Audiência Pública para discussão sobre as metas e prioridades da Administração Pública, com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigor durante o exercício financeiro de 2018 no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá-MT, situada na Rua Murici, n° 118 Bairro: Centro, Itanhangá, MT.

Data: 25 de Agosto de 2017.

Horário: 14h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Itanhangá – MT, 14 de Agosto de 2017.

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTA – ME**, CNPJ n° **16.751.957/0001-00** sagrou-se vencedoracom o valor total **R\$ 248.860,62 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta**

reais e sessenta e dois centavos); **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.178.547/0001-96 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 330.409,45 (trezentos e trinta mil quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**; **CARMEM BENTO BATISTA - ME**, CNPJ nº 04.905.377/0001-40 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 299.462,40 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**; **N. A. VIANA EIRELI – ME**, CNPJ nº 20.676.898/0001-20 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 102.655,81 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**; **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP**, CNPJ nº 10.226.940/0001-57 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 377.135,00 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais)**; **MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME**, CNPJ nº 15.156.053/0001-73 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 236.295,38 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**; **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.847.096/0001-35 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 306.162,89 (trezentos e seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**; **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 22.063.815/0001-52 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 252.740,70 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos)**; **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, CNPJ nº 11.928.775/0001-48 sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 116.527,80 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

Itiquira/MT, 16 de agosto de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas de pessoal na Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itiquira/MT, instituídos pela Lei Municipal nº 953 de 22 de junho de 2016.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), os subsídios dos demais cargos comissionados, instituídos pela Lei Municipal nº 969 de 17 de janeiro de 2017; bem como, os cargos previstos na Tabela 13 da Lei Municipal 827/2014, cujos os vencimentos tem como referência o subsídio do Secretário Municipal.

Art. 3º - Ficam reduzidos 20% (vinte por cento) do percentual de gratificação concedido aos servidores efetivos nomeados em cargos em comissão previstos na Lei Municipal 827/2014.

Art. 4º - Ficam reduzidos 20% (vinte por cento) do percentual de gratificação concedido aos servidores efetivos designados em funções gratificadas previstas na Lei Municipal nº 684 de julho de 2010.

Art. 5º - A base de cálculo das reduções previstas nesta Lei serão os valores nominais praticados na folha de pagamento no mês de julho de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. A vigência da presente Lei somente poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, após a comprovação de que persiste o comprometimento dos limites constantes na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Fica vedado ao Poder Executivo contratar mesmo em cargos comissionados, servidores em número maior do que os exonerados na portaria nº 164 de 31 de julho de 2017. A vedação será mantida enquanto vigorar o presente projeto de contingenciamento de despesas.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, aos 16 de agosto de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA ATA Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2017. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior, sob a Presidência do Vereador Leomar Rodrigues de Souza, vereador mais votado no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis deu-se início a sessão extraordinária de eleição da mesa diretora. O mestre de cerimônia convidou aos senhores vereadores para que tomassem os seus lugares. E para secretariar os trabalhos o Presidente convidou o Vereador Sidney de Souza Soares. O Presidente deu início a Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaciara, Gestão 2017/2018. Realizada a chamada dos Vereadores, constatando a presença de todos os senhores vereadores, e pediu ao Vereador Rodrigo Francisco para que fizesse a leitura do texto Bíblico. Após, o Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até 15 (quinze) minutos para a apresentação das chapas junto à Mesa, por escrito e assinado dos respectivos registros: Chapa 01: Mudança de Verdade, composta pelo Presidente: Vereador Antonio Zanin Marçal, 1º Vice-Presidente: Vereador: Jânio Atanásio de Souza, 2º Vice-Presidente: Charles Fernando Jorge de Souza, 1º Secretário: Leomar Rodrigues de Souza 2º Secretário: Adnan Alli Ahmad. Chapa 02: Unidos por Jaciara, composta pelo Presidente: Vereador Cloves Pereira da Silva, 1º Vice-Presidente: Vereador: Vanderlei Silva de Oliveira, 2º Vice-Presidente: Leomar Rodrigues de Souza, 1º Secretário: Tiago Pereira dos Santos 2º Secretário: Sidney de Souza Soares.

Seguida a votação: Vereador Adnan voto: chapa 01, Mudança de verdade. Vereador Antonio Zanin Marçal voto: chapa 01, Mudança de verdade. Vereador Charles Fernando Jorge de Souza voto: chapa 01, Mudança de verdade. Vereador Cloves Pereira da Silva voto: chapa 02, Unidos por Jaciara. Vereadora Edilaine Aparecida Martins da Costa voto: em branco. Vereador Jânio Atanásio de Souza voto: chapa 01, Mudança de verdade. Vereador Leomar Rodrigues de Souza voto: chapa 02, Unidos por Jaciara. Vereador Rodrigo Francisco voto: chapa 02, Unidos por Jaciara. Vereador Sidney de Souza Soares voto: chapa 02, Unidos por Jaciara. Vereador Tiago Pereira dos Santos voto: chapa 02, Unidos por Jaciara. Vereador Vanderlei Silva de Oliveira voto: chapa 02, Unidos por Jaciara. Secretário Vereador Sidney fez a leitura das chapas: 01 que obteve quatro votos favoráveis. a chapa 02 que obteve seis votos favoráveis. E um voto em branco da Vereadora Edilaine. Em seguida, declarou a Chapa Unidos por Jaciara vencedora. A chapa vencedora será anexada a esta ata. O Presidente Leomar Rodrigues de Souza convidou para tomar posse o novo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Cloves Pereira da Silva, que agradeceu a presença de todos e disse que continuará compromissado com todos de forma imparcial. Deixou claro ao Prefeito que esta Casa estará trabalhando junto com ele. Agradeceu ao Presidente Ney pela responsabilidade com que conduziu esta Casa. Agradeceu a todos e disse contar com a ajuda de todos os funcionários e vereadores, inclusive aos da mesa diretora. O Presidente fez seus agradecimentos e encerrou o uso da palavra. Seus pronunciamentos estarão gravados no arquivo digital Desta Casa de Leis. Encerrando-se assim, a Sessão de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE POSSE Nº06/2017

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, situada na Rua Jurucê, 1301, nos termos do artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno e artigo 39, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, perante os Vereadores, sob a Presidência do Vereador Leomar Rodrigues de Souza, tomou posse o Vereador **Cloves Pereira da Silva**, portador do RG.773.927 SSP/MT e do CPF.513.327.791-15, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de Vereador titular, da Câmara Municipal de Jaciara, prestando o seguinte juramento de posse.

"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população".

"Prometo".

Jaciara-MT, 01 de janeiro de 2.017.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

VEREADOR EMPOSSADO

RG. RG.773.927 SSP/MT

CPF.513.327.791-15

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 032/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 032/2017**, foi vencedora a empresa **APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI - ME** ao valor global de R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de Agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 006/2017 tendo por

objeto: a **"Contratação da empresa MAURÍCIO KEDE FLOR – EPP, especializada para elaboração de projeto básico de infraestrutura para implantação do Programa Cidade Digital que compreende a utilização de rede de dados multisserviços (dados, voz e vídeo), para disponibilização de acesso gratuito da comunidade no Município de Jaciara-MT"**, ao valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)"**, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1745/2017. Jaciara/MT, 15/08/2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

CNPJ: 11.858.937/0001-19

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital do Pregão Presencial 02/2017 e seus anexos.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 02 de agosto de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2017**

**JACIARA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2016 a Jun/2017**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.125.248,40	
Pessoal Ativo	34.498.679,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.626.568,95	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	5.788.070,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.144.658,01	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.843,95	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.626.568,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	32.337.177,49	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	63.811.516,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	63.811.516,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	32.337.177,49	50,68
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.458.218,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	32.735.307,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	31.012.396,84	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.275.181,52	3.006.649,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	2.637.890,48	2.571.473,99	0,00	0,00
Dívida Contratual	532.868,42	435.175,88	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	532.868,42	435.175,88	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	532.868,42	435.175,88	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pag	1.104.422,62	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.104.338,61	8.620.666,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.085.038,61	8.596.461,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.340,58	9.703.961,06	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.673.301,97	1.107.499,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	19.300,00	24.204,33	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.170.842,91	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.758.346,99	63.811.516,14	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	6,50	4,71	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	3,30	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	78.910.016,39	76.573.819,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (%)	71.019.014,75	68.916.437,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.758.346,99	63.811.516,14		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	14.466.836,34	14.038.533,55		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	13.020.152,70	12.634.680,20		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	3.572.132,34	3.006.649,87
Internas	0,00	0,00
Externas	3.572.132,34	3.006.649,87
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.811.516,14	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	3.006.649,87	4,71
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.209.842,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.188.858,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.466.806,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Portaria Nº 403 de 2016

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 4

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.868.207,00	450.036,65	2.214.472,30	0,00	85.089,56	118.608,49	2.307.770,01	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.551.666,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.666,69	0,00	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	44.835,89	75.762,27	410.467,02	0,00	135.480,94	-576.874,34	255.725,87	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	225.705,37	266.760,20	1.626.983,75	0,00	-430.165,83	-1.237.872,75	500.632,77	0,00
(00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.182.356,00	0,00	0,00	0,00	729.426,44	452.929,56	939,45	0,00
(00.01.14.00) Piso de Atenção Básica - PAB	139.326,22	21.039,84	95.843,49	0,00	0,00	22.442,89	6.295,97	0,00
(00.01.14.00) Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	255.685,49	0,00	0,00	-255.685,49	0,00	0,00
(00.01.14.00) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	-247,99	0,00	49.630,58	0,00	-17.647,17	-32.231,40	0,00	0,00
(00.01.14.00) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	65.590,99	0,00	0,00	-65.590,99	0,00	0,00
(00.01.14.00) Farmácia Básica	66,73	8.667,04	16.318,58	0,00	0,00	-24.918,89	24.656,04	0,00
(00.01.14.00) Vigilância Sanitária	5.135,53	0,00	15.434,14	0,00	-373,85	-9.924,76	0,00	0,00
(00.01.14.00) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	11.446,80	0,00	0,00	-11.446,80	0,00	0,00
(00.01.14.00) Média Alta Complexidade - MAC	0,00	17.818,26	349.618,62	0,00	0,00	-367.436,88	6.050,64	0,00
(00.01.14.00) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	0,00	16.045,03	0,00	0,00	-16.045,03	0,00	0,00
(00.01.15.00) Transferência do Salário Educação	59.660,67	0,00	0,00	0,00	0,00	59.660,67	0,00	0,00
(00.01.15.00) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	39.132,87	0,00	8.149,80	0,00	0,00	30.983,07	23.965,60	0,00
(00.01.15.00) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	39.024,47	0,00	17.543,51	0,00	0,00	21.480,96	15.607,63	0,00
(00.01.15.00) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação	250.990,32	0,00	27,72	0,00	0,00	250.962,60	0,00	0,00
(00.01.16.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	735,98	0,00	0,00	0,00	-7.377,60	8.113,58	0,00	0,00
(00.01.17.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-10.969,90	9.939,40	0,00	0,00	0,00	-20.909,30	504.970,95	0,00
(00.01.18.00) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação	357.737,24	0,00	614.939,29	0,00	-154.753,60	-102.448,45	0,00	0,00
(00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-7.529,76	0,00	0,00	0,00	1.565,88	-9.095,64	0,00	0,00
(00.01.19.00) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação	433.582,00	65.588,62	298.778,16	0,00	232.367,38	-163.152,16	0,00	0,00
(00.01.21.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.184,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,24	0,00	0,00
(00.01.22.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	109,82	0,00	45.500,00	0,00	0,00	-45.390,18	0,00	0,00
(00.01.22.00) Transferência de Convênios da União	128.264,06	0,00	0,00	0,00	0,00	128.264,06	0,00	0,00

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

2 of 4

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.22.00) Transferência de Convênios do Estado	102.682,90	0,00	9.115,42	0,00	0,00	93.567,48	18.815,41	0,00
(00.01.23.00) Piso de Atenção Básica - PAB	877.823,47	0,00	0,00	0,00	0,00	877.823,47	0,00	0,00
(00.01.23.00) Transferência de Convênios da União	261.572,79	0,00	0,00	0,00	0,00	261.572,79	0,00	0,00
(00.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	60.157,31	0,00	0,00	0,00	0,00	60.157,31	0,00	0,00
(00.01.24.00) Transferência de Convênios da União	1.273.024,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273.024,10	0,00	0,00
(00.01.24.00) Transferência de Convênios do Estado	206.225,67	0,00	96.542,87	0,00	0,00	109.682,80	70.755,52	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	173.340,80	937,24	7.952,38	0,00	-22.022,42	186.473,60	45.371,86	0,00
(00.01.30.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-4.473,94	280,00	81.196,57	0,00	0,00	-85.950,51	24.352,32	0,00
(00.01.42.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	30.792,34	0,00	0,00	0,00	-7.880,54	38.672,88	266,00	0,00
(00.01.42.00) Programa de Saúde da Família - PSF	214.158,68	0,00	0,00	0,00	-104.608,69	318.767,37	0,00	0,00
(00.01.42.00) Farmácia Básica	0,00	1.255,00	0,00	0,00	0,00	-1.255,00	0,00	0,00
(00.01.42.00) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	33.220,49	0,00	0,00	0,00	0,00	33.220,49	0,00	0,00
(00.01.42.00) Média Alta Complexidade - MAC	84.140,09	2.063,00	225,00	0,00	-60.618,04	142.470,13	0,00	0,00
(00.01.42.00) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	0,00	14,80	0,00	0,00	-14,80	0,00	0,00
(00.01.92.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	9,48	0,00	0,00	0,00	0,00	9,48	0,00	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-112.063,32	94.857,52	0,00	0,00	-141.554,81	-65.366,03	0,00	0,00
(00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	17.258,44	0,00	0,00	0,00	0,00	17.258,44	0,00	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.735,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.735,07	0,00	0,00
(00.03.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.483,10	82.483,10	0,00	0,00
(00.03.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	373,34	0,00	0,00	0,00	0,00	373,34	0,00	0,00
(00.03.24.00) Transferência de Convênios da União	0,00	24.763,11	0,00	0,00	0,00	-24.763,11	0,00	0,00
(00.03.30.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.010,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,87	0,00	0,00
(01.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	1.313,64	0,00	0,00	0,00	-1.313,64	0,00	0,00

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

3 of 4

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.536.962,03	1.041.081,79	6.307.522,31	0,00	154.444,55	3.033.913,38	3.806.176,04	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.536.962,03	1.041.081,79	6.307.522,31	0,00	154.444,55	3.033.913,38	3.806.176,04	0,00

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

4 of 4

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	-10.717,16	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.057.066,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.057.066,82	1.474.403,70	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.670.679,91	0,00	0,00	0,00	0,00	16.670.679,91	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	22.727.746,73	10.717,16	0,00	0,00	0,00	22.717.029,57	1.474.403,70	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	22.727.746,73	10.717,16	0,00	0,00	0,00	22.717.029,57	1.474.403,70	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	63.811.516,14	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.337.177,49	50,68
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	34.458.218,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	32.735.307,78	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.573.819,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.038.533,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	3.006.649,87	4,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.209.842,58	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.466.806,13	7,00

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**P O R T A R I A N º 095/2017**

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o senhor **RICARDO MENDES KANGE FILHO**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, Lotado na Secretaria de Gabinete, a partir de 14 de agosto de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 14 de agosto de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Carta Convite nº. 003/2017, para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Edital. Teve como Homologada e Adjudicada a empresa: **C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME**, devidamente inscrita nos CNPJ nº. 12.299.606/0001-59, estabelecida na Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3342, Centro, da Cidade de Mirassol do Oeste, representada neste ato pelo seu proprietário, o Senhor **Claudemir Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0972189-4 SSP/MT e do CPF Nº 650.939.171-68, residente e domiciliado na cidade de Mirassol do Oeste, com a proposta no valor de **R\$ 77.590,00** (setenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

Jauru – MT, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2017.

Rosemir Garcia de Souza

Presidente da CPL

DECRETO Nº 106/2017**DECRETO Nº 106 DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

AUTORIZA A BAIXA DO CNPJ FILIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT DE Nº 15.023.948/0002-10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 0180/2017–SECAT/DRF-CUIABÁ/MT oriundo no Ministério da Fazenda, o qual solicita a baixa do CNPJ Filial Da Prefeitura Municipal de Jauru/MT;

CONSIDERANDO a portaria nº. 519 de 24 de agosto de 2011 em seu artigo 3º o qual aduz que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN que dispõe sobre aplicação dos recursos dos RPPS”;

Considerando a Portaria nº. 519 de 24 de agosto de 2011 em seu artigo 7º parágrafo 8º, o qual informa que em seus demonstrativos do inciso XVI do mesmo artigo, que o número da inscrição do fundo com a finalidade previdenciária do RPPS no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ será na condição de estabelecimento do CNPJ da Matriz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a baixa do respectivo CNPJ de nº 15.023.948/0002-10 com o Nome Fantasia: Previ-Jauru, filial da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Parágrafo único. A baixa do CNPJ ora relacionado fundamenta-se pela não utilização do mesmo, devendo o PREVI-JAURU utilizar para os Recursos e fundos do RPPS o CNPJ da MATRIZ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 15 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO**ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: **C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME**, devidamente inscrita nos C.N.P. J. nº. 12.299.606/0001-59, estabelecida na Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3342, Centro, da Cidade de Mirassol do Oeste, representada neste ato pelo seu proprietário, o Senhor **Claudemir Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0972189-4 SSP/MT e do CPF Nº 650.939.171-68, residente e domiciliado na cidade de Mirassol do Oeste, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 003/2017, Aquisição de Materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de Julho de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente a Carta Convite nº 003/2017, para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no anexo I do Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2017, tendo como vencedora a empresa: **C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME**, devidamente inscrita nos C.N.P.J. nº. 12.299.606/0001-59, estabelecida na Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3342, Centro, da Cidade de Mirassol do Oeste, representada neste ato pelo seu proprietário, o Senhor **Claudemir Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0972189-4 SSP/MT e do CPF Nº 650.939.171-68, residente e domiciliado na cidade de Mirassol do Oeste, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 069/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM.**

AVISO DE LICITAÇÃO**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO N. 069/2017/SECAD****TIPO: ELETRONICO****APURAÇÃO: Menor Valor por Item.**

OBJETO: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Produtos para Exames Laboratoriais (Kits), Materiais de Expediente, Utensílios e Equipamentos Diversos de Uso Laboratorial, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura

dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de Agosto de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 070/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE S**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 070/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Sondas e Cânulas Diversas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde", conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de Agosto de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 045/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 16/08/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: ELIANE DE ALMEIDA – ME CNPJ: 05.755.879/0001-03

Juruena – MT, 16 de agosto de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2017 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios para Motocicletas e Prestação de Serviços Mecânicos e Serviços de Manutenção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, com início em 16/08/2017 e término em 15/08/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELIANE DE ALMEIDA – ME CNPJ: 05.755.879/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	% DESCONTO PERCENTUAL
01	PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	61
02	PEÇAS ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETA MARCA YAMAHA	30

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa CN CUNHA & CIA LTDA.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a locação de **ROLO COMPACTADOR CA25 DINAPAK**, na utilização de obra de pavimentação asfáltica na Avenida Juruena, Setor Industrial, no Município de Juruena/MT.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação Orçamentária: 182-15.452.0019.2028.3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Duração: Indeterminado

Data da Assinatura: 10 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 217/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CLEIDIONIR MAXIMIA-NO LIMA**.

Objeto: A CONTRATADA é legítima proprietária e possuidora de um imóvel rural localizado na Chácara 87, com área de 7,29 HAS (sete hectares e vinte e nove ares) neste Município, conforme Matrícula nº 3.815, livro 2, Folha 1, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao CONTRATANTE para retirada de 550 (quinhentas e cinquenta) cargas de cascalho.

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 2.029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

193 -08.002.26.782.0021.2029.3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Duração: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 10 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 046/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 16/08/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: MUCIO BRETAS FARIAS CPF: 111.274.061-91 Valor: 110.000,00

Juruena – MT, 16 de agosto de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 209/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO**.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços especializados no ajuizamento e acompanhamento processual até a última instância de ação judicial contra a União Federal para recuperar valores do FUNDEF.

Valor: Remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) sobre todos os benefícios proporcionados ao CONTRATANTE.

Duração: Indeterminado

Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 214/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **C.N.K SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA-ME**.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a implantação da numeração predial do nosso Município, através de mapa digitalizado fornecido pela CONTRATANTE, contemplando todos os lotes (edificados e baldios) sendo que no final será entregue arquivo digital com todas as atualizações.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33-04.122.0005.2005.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Duração: Indeterminado

Data da Assinatura: 10 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 215/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo **Serviços com caminhão espargidor com Speedy modelo GM/Chevrolet 12000, Fabricação 1995, Chassis: 9BG683NXSSC012517, Placa JYG2658, na utilização de obra de pavimentação asfáltica na Avenida Juruena, Setor Industrial, no Município de Juruena/MT.**

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação Orçamentária: 182-15.452.0019.2028.3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Duração: Indeterminado

Data da Assinatura: 10 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO N° 004/2017 DO CONTRATO N° 008/2014

EXTRATO ADITIVO N° 004/2017 AO CONTRATO N° 008/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 31/03/2017

VIGENCIA: 31/03/2018

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2017**RETIFICAÇÃO**

No extrato do contrato n° 010/2017 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2.786 de 04 de Agosto de 2017, Página 335. Onde se lê EXTRATO DO CONTRATO n° 010/2017 leia-se EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2017.

Juscimeira-MT, 07 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A:

R M COM DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME

CNPJ n.º 22.104.298/0001-12

RUA MARIA MOTA, 210 – VARZEA GRANDE - MT

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 015/2016, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 10/2017, cuja homologação ocorreu no dia 17 de Maio de 2017, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia – MT.

Conforme as requisições n° 3961, 3963, 3964, 3958, 3970, 3972 e 3968 do dia 07 de Agosto de 2017 e 3982 do dia 08 de Agosto de 2017, emitida pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que os prazos de entrega expiraram nos dias 14 de Agosto de 2017 e 15 de Agosto respectivamente, a Empresa já excedeu em 01 e 02 dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial N° 10/2017 e desta forma, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, **ESPECIFICAMENTE** abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei n° 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 16 de Agosto de 2017.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 13 AO EDITAL N. 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO**

Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES FÍSICAS, PSICOLÓGIAS E PRÁTICAS DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRATORISTA, PEDREIRO, EDUCADOR FÍSICO E CUIDADOR SOCIAL**, conforme **ANEXOS I** deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2017 e respectivos Editais Complementares.

Matupá – MT, 14 de agosto de 2017

Valter Miotto Ferreira Renato Fernandes de Souza

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

CUIDADOR SOCIAL / ZONA URBANA										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N. Ger.	Avaliação Psic.	Média Final	Resultado Preliminar
1º	6159	IEDA MARIA DE ASSUNÇÃO CHAGAS	194.784.702-30	60	16	20	96	90	93	Aprovado
2º	6648	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	003.007.161-50	60	20	4	84	90	87	Classificado
3º	7338	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	027.177.561-08	54	12	8	74	85	79,5	Classificado
4º	7230	TAISA VIEIRA DA SILVA	755.761.391-00	48	16	4	68	85	76,5	Classificado
5º	5831	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	883.880.501-68	36	8	16	60	90	75	Classificado
6º	5220	MÁRCIA JANETE WACHHOLZ	000.372.891-95	54	20	12	86	Ausente	0	Desclassificado

7º	4938	DAIANE BRITO DE CARVALHO	047.086.671-32	48	16	12	76	Ausente	0	Desclassificado
8º	5958	ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI	039.109.601-03	42	20	8	70	Ausente	0	Desclassificado
9º	4844	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	818.217.191-15	42	12	8	62	Ausente	0	Desclassificado
10º	7325	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	063.172.771-09	42	8	4	54	Ausente	0	Desclassificado
11º	4568	EVALDO VIEIRA RIBEIRO	021.522.631-38	36	8	8	52	Ausente	0	Desclassificado
12º	7279	RONALDO ANDRE MENDES DA SILVA	049.611.661-46	30	12	8	50	Ausente	0	Desclassificado
13º	8286	IGOR QUIRINO PEREIRA	053.890.471-25	30	12	8	50	Ausente	0	Desclassificado

ANEXO I**EDUCADOR FÍSICO / ZONA URBANA**

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES	N Geral.	Avaliação Física	Média Final	Resultado Preliminar
1º	8492	CARLIANE CARON BUENO	018.632.981-42	28	7	6	16	57	55	56	Aprovado

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Avaliação Prática	Média Final	Resultado Preliminar
1º	5183	ALDO ANTONIO SOARES	920.666.158-20	54	20	8	82	90	86	Aprovado
2º	6793	ROQUE JOAO RIFFEL	422.909.299-72	48	20	8	76	95	85,5	Aprovado
3º	4497	ADEMILSON UTIKOSKI	055.270.399-04	54	12	8	74	89	81,5	Classificado
4º	8064	REGIVAN MACEDO DA SILVA	040.102.571-30	36	16	12	64	96	80	Classificado
5º	7115	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	48	20	8	76	81	78,5	Classificado
6º	5584	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	925.528.621-87	36	16	4	56	98	77	Classificado
7º	6619	SEBASTIÃO CARLOS SILVA	344.658.551-68	42	12	4	58	87	72,5	Classificado
8º	6737	GILDO DOS SANTOS JARDIM	011.573.141-55	36	16	8	60	81	70,5	Classificado
9º	4357	DIVINO DE ABREU LEAL	009.307.852-82	36	8	8	52	85	68,5	Classificado
10º	5196	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	010.584.612-06	54	12	12	78	56	67	Classificado
11º	6816	ALEX UTIKOSKI	047.915.859-25	48	12	16	76	58	67	Classificado
12º	5108	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	318.614.581-34	30	16	12	58	64	61	Classificado
13º	8101	ALMIR BURGUEVER RICHEN	021.829.621-58	42	20	8	70	37	53,5	Classificado
14º	4372	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	913.241.221-53	30	16	4	50	51	50,5	Classificado
15º	6548	JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA	655.422.072-00	48	16	4	68	Ausente	0	Desclassificado
16º	6539	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	045.490.111-90	42	20	4	66	Ausente	0	Desclassificado
17º	5762	PAULO DE TARSO LIMA SANTOS JUNIOR	946.917.463-15	42	20	4	66	Ausente	0	Desclassificado
18º	6813	OSVALDO BATISTA COSTA	630.770.861-15	42	20	4	66	Ausente	0	Desclassificado
19º	4718	MARCOS CARDOSO DA SILVA	923.344.821-53	42	16	4	62	Ausente	0	Desclassificado
20º	6265	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	572.307.491-15	30	20	12	62	Ausente	0	Desclassificado
21º	4358	ANDERSON MARTINS FERNANDES	025.088.901-38	36	12	4	52	Ausente	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Preliminar
1º	4962	NILSON DOS SANTOS LIMA	407.930.601-68	60	20	20	100	94	97	Aprovado
2º	5071	ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS	008.633.088-80	60	20	20	100	91	95,5	Aprovado
3º	4679	RICARDO GIORDANI	899.911.921-15	60	20	20	100	85	92,5	Aprovado
4º	8298	JOSE ALDEMIR DA SILVA	065.248.514-63	60	20	16	96	84	90	Classificado
5º	7276	GILBERTO VICENTE DA SILVA	615.568.231-34	60	20	20	100	78,5	89,25	Classificado
6º	4921	JONAS ANTUNES DE OLIVEIRA	007.944.311-78	48	20	4	72	95	83,5	Classificado
7º	7981	NORIVAL JOSE DA SILVA	461.085.721-91	60	20	20	100	54,5	77,25	Classificado
8º	4575	PAULO FERREIRA DA SILVA	000.048.692-22	48	12	20	80	72	76	Classificado
9º	8419	JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA	857.095.221-04	54	16	8	78	72	75	Classificado
10º	5965	GILVANE DE MOURA LIMA	022.435.111-77	36	16	12	64	85,5	74,75	Classificado
11º	5299	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	882.665.403-49	60	20	12	92	56,5	74,25	Classificado
12º	7485	DEIVID DE SOUZA PEREIRA	002.596.792-40	54	20	8	82	66,5	74,25	Classificado
13º	5154	ABRAAO DE OLIVEIRA	033.544.621-32	48	20	8	76	70,5	73,25	Classificado
14º	4782	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	528.108.362-72	60	20	12	92	52,5	72,25	Classificado
15º	8115	CRISTIAN PEREIRA	330.201.958-02	54	16	12	82	62	72	Classificado

16º	7365	JOEMERSON HONORATO CANJO	829.203.622-91	42	20	8	70	72,5	71,25	Classificado
17º	6070	TÁCIO RAFAEL ALVES ASSIS	002.198.341-05	48	20	20	88	52	70	Classificado
18º	6800	VILSON CAIXETA	953.108.001-15	36	12	4	52	85,5	68,75	Classificado
19º	4313	DONTINO DA SILVA BARREIRA	011.896.431-38	42	12	12	66	70	68	Classificado
20º	7178	RAFHAEL MIGUEL FERNANDES	701.586.381-23	48	12	8	68	67	67,50	Classificado
21º	6933	GRACIELE MARIANA CORREA BELMONT	001.221.331-45	48	20	4	72	61,5	66,75	Classificado
22º	4940	JOSE JUNIOR DOS SANTOS	686.850.842-53	30	8	12	50	77,5	63,75	Classificado
23º	4967	ALEX JUNIOR BEE	748.639.671-87	42	12	4	58	69	63,5	Classificado
24º	8465	CLAUDIO ANDRADE BATISTA	000.373.661-06	36	16	8	60	65	62,5	Classificado
25º	7304	AGENOR LUIZ MACETI	700.296.799-15	30	16	4	50	74	62	Classificado
26º	5407	SERGIO FONSECA	838.344.351-04	42	16	4	62	61	61,5	Classificado
27º	6451	JOEL FRATA	950.278.821-49	48	12	8	68	53,5	60,75	Classificado
28º	5101	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	022.954.351-02	48	12	16	76	44,5	60,25	Classificado
29º	4657	EDISON ZANETTE	853.359.161-68	30	16	4	50	64,5	57,25	Classificado
30º	7457	CLOVES TEDESCO	020.341.611-22	30	12	8	50	62,5	56,25	Classificado
31º	4517	CHARLES ALMEIDA DE SOUZA	808.203.521-87	36	20	4	60	50,5	55,25	Classificado
32º	5303	CLAUDIO ALMEIDA SOUSA	693.085.351-87	30	16	8	54	47,5	50,75	Classificado
33º	8205	ADILSON BURGUEVER RICHEN	026.897.211-71	36	20	8	64	15	39,5	Classificado
34º	8424	WESLEY CESAR SILVA NASCIMENTO	357.345.368-65	60	20	16	96	Ausente	0	Desclassificado
35º	5523	ARIEL SILVA CUSTODIO	052.144.651-14	54	20	12	86	Ausente	0	Desclassificado
36º	8405	DANIRAN SILVA	058.445.521-64	54	20	8	82	Ausente	0	Desclassificado
37º	5651	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO	093.386.196-64	54	20	8	82	Ausente	0	Desclassificado
38º	4483	EDIMAR OLIVEIRA ONEDA	021.471.941-31	54	20	8	82	Ausente	0	Desclassificado
39º	7301	JEFFERSON DA COSTA FREIRE	664.585.282-72	54	20	8	82	Ausente	0	Desclassificado
40º	7082	SIUVONE JOSE DA SILVA	222.075.198-80	48	20	12	80	Ausente	0	Desclassificado
41º	4328	ANDERSON HONORATO DE JESUS	694.173.001-30	48	20	12	80	Ausente	0	Desclassificado
42º	5750	JOAO LEDUR DE OLIVEIRA	033.072.421-56	54	20	4	78	Ausente	0	Desclassificado
43º	4417	JAQUE DA SILVA	025.536.741-47	54	16	8	78	Ausente	0	Desclassificado
44º	8292	GUETSON SCHMITT	007.247.321-52	42	20	16	78	Ausente	0	Desclassificado
45º	7310	JOSE CRISTIANO MENDES VIEIRA	045.796.251-88	48	16	12	76	Ausente	0	Desclassificado
46º	5387	RONALDO FABIO STELGER	823.022.511-72	48	20	8	76	Desistente	0	Desclassificado
47º	4387	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	820.956.121-91	48	16	12	76	Ausente	0	Desclassificado
48º	4835	WELLINGTON PAULO DA SILVA	076.476.954-52	42	20	12	74	Ausente	0	Desclassificado
49º	5304	WILTON MAURO DOS SANTOS SOUZA	035.382.701-04	48	16	8	72	Ausente	0	Desclassificado
50º	6931	IPSEN PINHEIRO	023.366.601-05	48	16	8	72	Ausente	0	Desclassificado
51º	4733	DEIBYSON CUSTODIO SOBRINHO	031.295.851-09	42	20	8	70	Ausente	0	Desclassificado
52º	4885	CLEVERSON LIMA DA SILVA v	004.364.991-26	42	16	12	70	Ausente	0	Desclassificado
53º	7008	ERIVELTO DE SOUZA SANTOS	005.188.381-37	54	8	8	70	Ausente	0	Desclassificado
54º	4580	CLODOALDO JOSETTI UREL	992.115.801-53	42	12	16	70	Ausente	0	Desclassificado
55º	4549	JADY ERICK DE OLIVEIRA	057.153.431-78	36	20	12	68	Ausente	0	Desclassificado
56º	7377	VALDEMIR JOSE DA SILVA ALVES	028.563.591-32	36	20	12	68	Ausente	0	Desclassificado
57º	6290	ELQUIAS GOMES FRANÇA	028.639.861-39	42	12	12	66	Ausente	0	Desclassificado
58º	8018	LUCIANO GURSKI	029.098.271-51	42	20	4	66	Ausente	0	Desclassificado
59º	7062	SILVANO RAMOS DA SILVA	071.438.101-00	42	12	12	66	Ausente	0	Desclassificado
60º	4822	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	778.009.401-44	42	20	4	66	Ausente	0	Desclassificado
61º	8222	WEVERSON DA SILVA TAVARES	041.941.491-65	36	20	8	64	Ausente	0	Desclassificado
62º	6886	ANDERSON ANTONIO TEDESCO	034.904.801-04	36	20	8	64	Ausente	0	Desclassificado
63º	5199	ELIABI BATISTA DOS SANTOS	042.200.161-98	48	12	4	64	Ausente	0	Desclassificado
64º	5159	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS	036.769.791-25	36	20	8	64	Ausente	0	Desclassificado
65º	7964	FAGNER LEMES DA SILVA	027.111.971-31	48	8	8	64	Ausente	0	Desclassificado
66º	6639	VILMAR VIEIRA RUFINO	007.718.391-62	48	12	4	64	Ausente	0	Desclassificado
67º	8377	EDSON APARECIDO LOUZANO	879.821.611-20	36	20	8	64	Ausente	0	Desclassificado
68º	4959	MARCIO RODRIGO MAXIMOVITZ	885.198.561-87	36	20	8	64	Ausente	0	Desclassificado
69º	7074	WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	034.365.871-25	42	16	4	62	Ausente	0	Desclassificado
70º	7012	GUILHERME GELINSKY	037.008.241-90	36	16	8	60	Ausente	0	Desclassificado
71º	6296	FERNANDO ROGERIO MAXIMOVITZ	746.969.551-68	36	20	4	60	Ausente	0	Desclassificado
72º	6762	AQUESIO DOS SANTOS OLIVEIRA	037.750.151-40	36	16	8	60	Ausente	0	Desclassificado
73º	8488	GEVERSON CARLOS PADILHA	007.103.011-54	36	16	4	56	Ausente	0	Desclassificado
74º	5660	CLEVERTON LOPES LANDER	029.893.661-56	36	12	8	56	Ausente	0	Desclassificado
75º	7245	JOSE QUEIROZ DELPHIN	458.909.001-53	36	16	4	56	Ausente	0	Desclassificado
76º	8079	JOSINO FRANCISCO DE PAULA NETO	283.828.031-72	36	12	8	56	Desistente	0	Desclassificado
77º	6729	MATHEUS DA FONSECA DE ALMEIDA	063.005.161-56	30	20	4	54	Ausente	0	Desclassificado
78º	7582	KELVES CARDOSO BRILHANTE SILVA	056.567.851-57	42	8	4	54	Ausente	0	Desclassificado
79º	7819	MARCELO MAURI SANTOS	053.191.901-31	42	8	4	54	Ausente	0	Desclassificado
80º	7345	IVO TRINDADE DA SILVA	021.040.363-21	30	16	8	54	Ausente	0	Desclassificado
81º	5925	JOSÉ WARLI ARAUJO SILVA	019.121.181-81	36	12	4	52	Ausente	0	Desclassificado
82º	7132	JOSE VALDECIR SCHAURER	846.657.501-49	36	8	8	52	Ausente	0	Desclassificado
83º	7404	CLAIDIR GAUVSCKI	018.742.651-19	30	16	4	50	Ausente	0	Desclassificado
84º	4439	LUIZ CARLOS FERREIRA BRITO	534.864.471-49	30	12	8	50	Ausente	0	Desclassificado
85º	7765	EVARISTO FRANCISCO DE MELO	667.408.949-49	30	16	4	50	Ausente	0	Desclassificado

PEDREIRO / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Preliminar
1º	7600	JACSON LORSCHTEITER	975.205.431-53	42	16	12	70	95	82,5	Aprovado
2º	6455	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	050.091.401-01	42	16	4	62	Ausente	0	Desclassificado
3º	5609	LUCIANO PINHEIRO	812.870.031-68	36	20	4	60	Ausente	0	Desclassificado

TRATORISTA / ZONA RURAL										
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	N Geral.	Prova Prática	Média Final	Resultado Preliminar
1º	5034	ELVIS JOSE DOS SANTOS	004.276.271-50	48	20	12	80	68	74	Aprovado
2º	4711	CIDNEI APARECIDO ALVES	672.554.261-15	48	20	12	80	50	65	Classificado
3º	6690	AENES RAIMUNDO MAFRA	604.477.451-15	36	12	8	56	48	52	Classificado
4º	6440	LAURI ZANELLA	545.246.601-00	60	16	8	84	Ausente	0	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2017**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO TADEU DOS SANTOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.974.081/0001-99, com sede na Rua 06 nº 314, Bairro ZI - 001, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu Proprietário o Srº **PEDRO TADEU DOS SANTOS**, portador do CPF nº 395.436.501-44 e RG nº 552.709 SSP/MT nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito,

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	70,00	1.750,00
2	240	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE AMBULANCIA	40,00	9.600,00
3	10	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS	150,00	1.500,00
4	60	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MICROONIBUS	100,00	6.000,00
5	5	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS HATCH/SEDAN	50,00	250,00
6	76	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS HATCH/SEDAN	35,00	2.660,00
7	5	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	70,00	350,00
8	156	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	55,00	8.580,00
			TOTAL		R\$ 30.690,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Por se tratarem de veículos que em sua maioria são de extrema urgência e necessidade como as ambulâncias e o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A empresa contratada fica desde já está orientada de que:

LAVAGEM SIMPLES – Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada;

LAVAGEM COMPLETA - Entende-se por lavagem completa a que é procedida na parte interna com a limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc;

LAVAGEM INTERNA DAS AMBULÂNCIAS – Na lavagem interna das ambulâncias tem que se ter o cuidado de não molhar os equipamentos hospitalares, a lavagem tem que ser com sabão neutro e a maca só pode ser lavada a seco.

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 305-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Aliny Camargo	4864/2015
Secretaria de Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Finanças	Natan Francisco Dall Acqua	6607/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de agosto de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PEDRO TADEU DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 24.974.081/0001-99

PEDRO TADEU DOS SANTOS

CPF nº 395.436.501-44

Contratado

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 094/2017.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 094/2017.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017

SUMULA: “QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. IDA TIBOLA”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 29º, Inciso

I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **ARLINDO TIBOLA**, portador do CPF nº. 125.848.949-04 e RG nº. 1.646.869 SSP-PR, matrícula previdência nº. 010 servidor inativo, Aposentado por Idade no cargo de **Adjunto de Operações, Classe "AUX-VIII - S", Referência "8"**, com proventos integrais, em favor de **IDA TIBOLA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.824.924-0 SSP-PR e CPF nº. 843.423.901-91, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 2017.07.00000001, a partir da data do óbito (09/07/2017), até posterior deliberação.

Art. 2º - Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º - A beneficiária em epígrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 DE SETEMBRO DE 2017 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE ACESSO AO AEROPORTO E NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR DO TRECHO ENTRE A AV. CENTRAL E A MT 322 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Maiores Informações através do Edital nº. 097/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Agosto de 2017. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 096/2017, que está disponível no site www.diariomunicipal.org/mt/amm.

matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **04 DE SETEMBRO DE 2017 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS CELULARES DE PRÉ-MOLDADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Maiores Informações através do Edital nº. 095/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Agosto de 2017. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 052/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de agosto de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO - EDITAL 052/2017

PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUCELIA LEONARDO	139º LUGAR

MARIA DE FÁTIMA FURTADO	140º LUGAR
VIVIVANE NEVES MARTINS	141º LUGAR
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	142º LUGAR
JOYCE MAYARA VIEIRA ALVES	143º LUGAR
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	144º LUGAR
JÉSSICA SILVEIRA SEGER	145º LUGAR
SILENE ORLANDO SOARES	146º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 16 de agosto de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 051/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2018
E PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021**

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos mirassolenses a participarem da Audiência Pública da apresentação da proposta de elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**, para o exercício de 2018 e **PLANO PLURIANUAL – PPA** para os exercícios de 2018 a 2021.

Que será realizada na sala de reunião da prefeitura Municipal localizada à rua Presidente Tancredo Neves, nº 5659, perímetro urbano, (antigo fórum), no dia 24 de agosto de 2017 (quinta-feira), com início às 08:30h.

Esperamos poder contar com a presença de todos os segmentos da sociedade civil organizada, para as devidas apreciações.

Atenciosamente,

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL N° 050/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO N° 3183/2017 DE 29/05/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de agosto de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO

NOME	RESULTADO
ADILSON SAVEDA FRANCO	6º LUGAR

MONITOR DE ESPORTE

NOME	RESULTADO
JOÃO PAULO SALOMÃO DE LIMA	1º LUGAR
EDMAR PIRIS FRANCISCO	2º LUGAR

MOTORISTA

NOME	RESULTADO
SIDNEI CANDIDO TELES	4º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 14 de agosto de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que a Carta Convite 002/2017 –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE diversas PONTES DE MADEIRA ZONA RURAL, Município de nobres – mt**, cuja abertura ocorreu às 08h00min, do dia 15/08/2017, foi declarada **FRACASSADA**, devido as empresas não terem apresentado toda documentação exigida no edital.

Nobres, 16 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Presidente CPL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 37/2017**

DECRETO N°. 37/2017

“Regulamenta a Lei nº. 1.426, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa Adote uma Praça. ”

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando a existência no Município de um grande número de praças e demais logradouros públicos com ajardinamento;

considerando que os elevados custos para manutenção das inúmeras áreas verdes do Município recaem sobre os cofres públicos e, que a necessária preservação, da estética urbana torna-se demasiadamente onerosa para um orçamento que deve cumprir diversas prioridades;

considerando a existência de empresários com reconhecido espírito público, dispostos a colaborar com a administração municipal de forma direta e efetiva;

considerando o disposto na Lei nº. 1.426 de 24 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º O Programa “Adote uma Praça”, destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na execução, conservação e melhorias do ajardinamento e tratamento paisagístico de praças e demais logradouros públicos do Município, será executado com observância ao estabelecido na Lei nº. 1.426 de 24 de fevereiro de 2017 e no presente Decreto.

Art. 2º O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea de empresas interessadas, as quais comprometer-se-ão a observar as condições ajustadas no “Termo de Cooperação”, cuja minuta-padrão constitui o Anexo I (para os casos de conservação) e o Anexo II (para os casos de execução e conservação) deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão fará o gerenciamento do programa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por meio do Departamento de Engenharia, deverá elaborar o projeto completo das áreas a serem cedidas e que não o possuam.

Art. 5º Para as áreas já implantadas sem projeto, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por meio do Departamento de Engenharia, providenciará levantamento para desenho do projeto completo.

Art. 6º Tendo em vista o caráter de liberalidade e cooperação deste programa, não será permitida a colocação, nos locais beneficiados, de elementos de publicidade de qualquer espécie, exceto àquelas de simples indicação, cujo modelo padronizado consta no Anexo III.

§ 1º Para a confecção da placa devem ser respeitadas:

I - os tipos de letras pré-estabelecidos, excetuando-se o nome e logotipo da empresa;

II - as dimensões estabelecidas no Anexo III;

III - a proporção entre os seus elementos.

§ 2º A base para assentamento da placa deve respeitar o modelo constante no Anexo III.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 37/2017

“TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, aqui representada pelo Prefeito Municipal, senhor (a) doravante denominado **PREFEITURA** e a empresa, com sede à, aqui representada por, doravante denominada **EMPRESA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 1.426 de 24 de fevereiro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 37/2017 que respectivamente, institui e regulamenta o Programa “Adote uma Praça”, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I

A **EMPRESA** assume o compromisso de proceder à conservação da....., a contar desta data e por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Entende-se por “conservação”:

a) a manutenção de toda a vegetação existente na área, abrangendo a poda, irrigação, limpeza, substituição de plantas danificadas, remoção de pragas e ervas daninhas, adubação e demais tratamentos culturais que se fizerem necessários.

b) limpeza e eventuais reparos nos equipamentos urbanos e nas calçadas externas e internas;

c) pequenos reparos e pintura dos equipamentos eventualmente existentes (bancos, cercas, muretas, brinquedos, etc);

d) melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade dos equipamentos.

CLÁUSULA II

As despesas decorrentes da conservação correrão por conta exclusiva da **EMPRESA**, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte da **PREFEITURA**.

Parágrafo único. Para a execução dos serviços de conservação, a **EMPRESA** poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculos de quaisquer espécies entre esses e a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA III

A **EMPRESA** poderá solicitar o auxílio da **PREFEITURA**, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, para a realização de serviços de maior porte ou que

não estejam elencados na relação do parágrafo único da Cláusula I deste Termo.

CLÁUSULA IV

Qualquer proposta de reformulação paisagística do local deverá ser objeto de análise e definição por parte da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA V

A empresa deverá promover a confecção e afixação de placa indicativa da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes no Decreto nº. 37/2017, em especial no Anexo III.

CLÁUSULA VI

Os contatos da **EMPRESA** para com a **PREFEITURA** far-se-ão através da Secretaria de administração, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA VII

Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim concordes, firmam-no abaixo, aos de de
....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EMPRESA

ANEXO II DO DECRETO Nº. 37/2017

“TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, aqui representada pelo Prefeito Municipal, senhor (a) doravante denominado **PREFEITURA** e a empresa, com sede à, aqui representada por, doravante denominada **EMPRESA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 1.426 de 24 de fevereiro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 37/2017 que respectivamente, institui e regulamenta o Programa “Adote uma Praça”, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I

A **EMPRESA** assume o compromisso de proceder à execução e conservação da....., a contar desta data e por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Entende-se por “conservação”:

a) a manutenção de toda a vegetação existente na área, abrangendo a poda, irrigação, limpeza, substituição de plantas danificadas, remoção de pragas e ervas daninhas, adubação e demais tratamentos culturais que se fizerem necessários;

- b) limpeza e eventuais reparos nos equipamentos urbanos e nas calçadas externas e internas;
- c) pequenos reparos e pintura dos equipamentos eventualmente existentes (bancos, cercas, muretas, brinquedos, etc);
- d) melhorias no tratamento paisagístico e da qualidade dos equipamentos;
- e) pedidos de ligação d'água e despesas com consumo.

CLÁUSULA II

As despesas decorrentes da execução e conservação correrão por conta exclusiva da **EMPRESA**, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte da **PREFEITURA**.

§ 1º Para execução das obras deverá ser rigorosamente obedecido o projeto aprovado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 2º Para a execução dos serviços de conservação, a **EMPRESA** poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculos de quaisquer espécies entre esses e a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA III

A **EMPRESA** poderá solicitar o auxílio da **PREFEITURA**, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, para a realização de serviços de "conservação" de maior porte ou que não estejam elencados na relação do parágrafo único da Cláusula I deste Termo.

CLÁUSULA IV

Qualquer proposta de reformulação paisagística do local deverá ser objeto de análise e definição por parte da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA V

A empresa deverá promover a confecção e afixação de placa indicativa da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes no Decreto nº. 37/2017, em especial no Anexo III.

CLÁUSULA VI

Os contatos da **EMPRESA** para com a **PREFEITURA** far-se-ão através da Secretaria de administração, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA VII

Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim concordes, firmam-no abaixo, aos de de
....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EMPRESA

ANEXO III DO DECRETO N°. 37/2017

"PROJETO DA PLACA INDICATIVA DA PARCERIA"

FRENTE

LATERAL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 044/2017

DECRETO N°. 044/2017

"Dispõe sobre a mudança de horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres, para o Departamento de Recursos Humanos a partir de 01 de agosto de 2017."

O **Prefeito Municipal de Nobres**, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições legais e *considerando* a necessidade de trabalhos interno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, a partir de 01 de agosto de 2017, o horário de jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e o horário de funcionamento das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas no Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, se necessário atuar, além da carga horária, definida no *caput* deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão implementará medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração, abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho, por meio do ponto eletrônico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°. 1.442/2017

LEI MUNICIPAL N°. 1.442/2017

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com Artigo 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nobres-MT, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de NOBRES – PREVI NOBRES - compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no documento "**Anexo de Prioridades e Metas para 2018**" (Anexo I), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018- 2021.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de

Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DAS ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de NOBRES – NOBRES - PREVI.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2018 a 2020;

II - Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - Reserva de contingência;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 30 de setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2018.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 40% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As destinações de fontes de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças -, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100,

§ 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 28 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher;
- II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que ob-

servadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 36 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2 - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de NOBRES.

Art. 46 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 02 de agosto de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2017

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2017 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** do Contrato Administrativo 001/2017, devidamente vinculado a Inexigibilidade nº 001/2017, processo administrativo nº 005/2017, **as** partes identificadas resolvem celebrar aditivo de Reequilíbrio Financeiro conforme processo administrativo nº 4794/2017 e parecer jurídico nº 290/2017 a partir deste termo aditivo, referente a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, com a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.467.735/0001-30.

Item	Especificação do objeto	Valor Unitário Contrato Original assinado em 10/01/2017	Valor Unitário Após o Reequilíbrio Financeiro
1	Litros Diesel B S-10	R\$ 3,39	R\$ 3,49
2	Litros Etanol	R\$ 2,69	R\$ 2,34
3	Litros Gasolina	R\$ 3,69	R\$ 3,76

1.1 Conforme análise Jurídico no parecer nº 290/2017 com a alta dos valores passará a pagar R\$ 3,76 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos) para a Gasolina Comum, para o Óleo Diesel R\$ 3,49 (três Reais e Quarenta e Nove Centavos e para o Etanol R\$ 2,34 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) o que representa um aumento de 0,15% na margem de lucro do vendedor do combustível, chegando a 3,00% (Diesel), 2,00% (Gasolina), referente ao etanol R\$ 2,34 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

o novo praticado ainda encontra-se dentro do previsto pela Administração R\$ 2,69 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) quando da celebração do contrato nº 001/2017 da Inexigibilidade nº 001/2017, processo administrativo nº 005/2017

DO AMPARO ESUJEIÇÃO ÀS NORMAS

Aplicam-se a este Termo Aditivo, além das cláusulas nela avençadas e nos Artigos 57, 58 e 65 e da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 290/2017.

-DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as cláusulas avençadas no Instrumento originário não alterados pelo presente Termo Aditivo.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande -MT, como o local competente para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, bem como para propor qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e acordado, assinam o referido Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam efeitos legais e de direito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

Representando pelo Senhor Euclides Jose da Silva

CPF 345.682.391-68

Carteira Nacional de Habilitação nº03591355897

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2016

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2016 DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDOS E TROCA DE FIOS, EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E

A EMPRESA VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a Administração constantes no Processo Administrativo n. 4367/2017 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 080/201 Empresa: **Valério Beatriz & Fontana LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.814.779/0001-28, com objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais, manutenção de bombas, quadro de comandos e troca de fios, em poços localizados na sede do município e zona rural.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 21/06/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 297/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 07.814.779/0001-28

Representado pelo Senhor Ricardo Antonio Fontana,

RG: nº 0490.355-2 SSP/MT

CPF nº 441.947.571-49

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor, de R\$ 17.134,44 (Dezessete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme o processo nº 4826/2017 refere-se a serviços não inclusos na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor do lote/ítem 04 do contrato original de R\$ 75.336,38 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) para R\$ 92.500,82 (Noventa e Dois Mil Quinhentos Reais e Oitenta e Dois Centavos) na *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo*, Edital nº. 012/2017, com a documentação constante no Processo nº 742/2017, com a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70.

Lote/ítem	Qtde	Und	Especificações	Valor do Aditivo
04	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Co-ordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;	R\$ 17.134,44

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mês a contar a partir do término da vigência do contrato original 20/08/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
008/001	FETHAB	2278 – Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39	130/080035	R\$ 17.134,44

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, I e II e artigo 65, II “d” e Parecer Jurídico nº 0293/2017

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 090/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4606/2017 do setor de Engenharia no valor de R\$ 9.536,63 (Seis Mil, Nove e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) refere-se a serviços não incluídos na planilha inicialmente licitada e contratada do contrato nº 74/2016 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo a empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2017

Programa	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
005	1007	44.90.51	100/ 050002	R\$ 9.536,63

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 284/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2017

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2017 DE MANUTENÇÃO EM REDE TELEFÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 4778/2017 de aditivo de valor de 25% de R\$ 1.950,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais) alterando o valor do contrato original de R\$ 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais) para R\$ 9.850,00 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 005/2017 com a pessoa física: Senhor Adwaldo de Oliveira Ferraz, portador do RG: 0801437-0 SSP/MT e CPF: 581.707.901-15 sendo a **Contratação a prestação de serviços de execução manutenção preventiva e corretiva em Rede Telefônica e na infraestrutura existentes, visando atender todas as Secretarias da Administração Pública Municipal**, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2015, conforme processo administrativo nº 108/2017, dispensa de licitação nº 010/2017 e parecer jurídico nº 020/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
040007	Gestão Administração e Planejamento	2089 – Manutenção das atividades de Administração e planejamento	30.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	850,00
050018	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	500,00
070011	Gestão saúde	2030 – Manutenção e encargos da saúde	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	600,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.950,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no § 2º e 65, § 1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 289/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Adwaldo de Oliveira Ferraz

RG: 0801437-0 SSP/MT

CPF: 581.707.901-15

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 34.2017 PROCESSO N.º 4029/2017 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 16 DE AGOSTO /2017 – ANO XII N.º. 2.794

ERRATA DA PUBLICAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 34.2017 PROCESSO N.º 4029/2017 Na publicação do Jornal da AMM, no dia 16 de agosto /2017 – ANO XII N.º. 2.794

ONDE SE LÊ:**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**, para Registro de Preços para REGISTRO DE

PREÇOS – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 28 de agosto** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**, para Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 28 de agosto** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de agosto de 2017

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 093/2016

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 093/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor, de R\$ 11.295,50 (Onze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme o processo nº 4813/2017 do setor de engenharia referente a serviços não incluídos na planilha inicialmente licitada e contratada com empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4507/2017 referente **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto** as partes decidem celebrar este termo aditivo de valor ao contrato nº 093/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
008/001	Proprio	2278 – Recup e manut e Const. De Estrada Vicinais	44.90.51	100/080036	R\$ 11.295,50

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, § II e artigo 65

II “d” e Parecer Jurídico nº 0294/2017

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT

CPF nº 030.253.981-67

2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2017

2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO EM QUE FUNCIONARÃO AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor, de R\$ 17.139,80 (Dezessete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos), conforme o processo nº 4710/2017 refere-se a serviços não incluídos na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor do contrato original de R\$ **61.027,57 (Sessenta e Hum Reais e Vinte Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para R\$ 78.167,37 (Setenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)** na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº. 009/2017, conforme o Processo Administrativo nº 592/2017 e o com a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
005/001	Proprio	1007 – Const. Reforma de Un. Escolares	33.90.39	100/050001	R\$ 17.139,80

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, I e II e artigo 65, II “d” e Parecer Jurídico nº 0285/2017

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 084/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1018/2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES /MT).

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica declarado de utilidade Pública O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS do Município de Nova Bandeirantes/MT, CNPJ Nº. 01.938.762/0001-04, Situado na Travessa São Felix do Araguaia, Centro S/Nº, Município Nova Bandeirantes/MT, CEP Nº. 78.565-000.

ARTIGO 2º- O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS) ficará isenta ao pagamento dos Tributos Municipais.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA Nº 127**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 72, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes, pela presente Portaria.

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 594/2008, de 12 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes e dá outras providências;

Considerando que o artigo 57 da Lei Municipal nº. 594/2008, diz ser a redistribuição o deslocamento de cargo de provimento efetivo, no interesse da administração, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder.

Considerando ainda que o ato de redistribuição de servidor público é instrumento de política de pessoal da Administração, que deve ser realizada no estrito interesse do serviço, levando em conta a conveniência e oportunidade da transferência do servidor para novas atividades, o que permite ainda dizer que o referido ato está alicerçado no princípio da supremacia do interesse público, que determina um patamar de superioridade deste sobre o interesse particular, a fim de proteger os interesses da Administração;

Considerando a redistribuição no caso em apreço ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho as necessidades dos serviços, inclusive de reorganização das Secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º. Movimentar a servidora pública municipal LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI, concursada no cargo de Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desenvolver sua função do cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se. Nova Bandeirantes/MT, 16 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes /MT

ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); 02 (duas) fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo;

Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei,

Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;

Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado militar;

Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Preencher a ficha de cadastro; (RH) Preen-

cher ficha de declarações; (RH) Preencher ficha de declaração de número de conta; (RH) **OBS:** A AUTENTICAÇÃO SERÁ NO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS **Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Edital nº. 001/2017;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Secretaria De Agricultura;

Classificação	Nome	Cargo
04ª aprovado	Milton Picon	Agente manutenção

Nova Bandeirantes MT, 15 de agosto de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 053/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE NOVA GUARITA/MT.

O Prefeito do município de Nova Guarita/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 06 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Guarita

Decreta:

Art1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se, no dia 30 de Agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Guarita.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Guarita.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade", com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Eixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Eixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;

Eixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento(se houver) que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT em 16 de agosto de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Elisiane Schuster

Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – I CMVS

NOVA GUARITA - MT

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade terá por finalidade elaborar propostas para fortalecimento das ações e programas da Vigilância em Saúde no município, proporcionar subsídios e eleger delegados representantes para a **I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde** – I CEVS.

Parágrafo Único – A **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS será realizada no dia 30 de Agosto de 2017 no Centro de Eventos sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º - O desenvolvimento da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS estará a cargo da Comissão definida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS se desenvolverá por meio de Conferência referente ao Tema Central, Debate referente aos Eixos Temáticos, Trabalhos em Grupo e Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se inscrever como membros da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS públicos e conveniados, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde.

Parágrafo único: São membros natos como participantes da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Executiva a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 8º - A Comissão da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** de Nova Guarita/MT definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I - Comissão Organizadora: terá atribuição realizar toda preparação que antecederá a Conferência, bem como apoiará as atividades das demais Comissões.

II – Comissão Executiva: terá como atribuição a execução das atividades na data de realização da Conferência.

III – Comissão de Comunicação, Imprensa, Informação, Divulgação e Mobilização: terá como atribuição a divulgação e mobilização.

IV – Comissão de Formulação e Relatoria: terá como atribuição a formulação dos relatórios preliminares e finais.

V - Mediação e Eleição: terá como atribuição controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário, bem como Coordenar a votação das propostas e dos delegados.

§1º As Comissões serão Coordenadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPITULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Farão parte da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS todos os atores envolvidos na Política de Vigilância em Saúde na condição de:

I- Delegados (as) devidamente inscritos com direito a voz e voto subdivididos nas seguintes categorias:

- a) Representantes governamentais e prestadores de serviços;
- b) Representantes dos trabalhadores da saúde;
- c) Representantes dos usuários;

II. Todo cidadão indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, desde que devidamente credenciado, os quais terão direito a voz;

§1º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

§2º O credenciamento dos participantes da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** – I CMVS será feito pela Comissão Executiva até 01 (uma) hora antes da abertura da Conferência, indicando no crachá o segmento a que pertence.

CAPÍTULO VII

DO TEMÁRIO CENTRAL

Art.10 – O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “**Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade**”, a ser desenvolvido por eixos temáticos.

Art. 11 - A abordagem do temário central será realizada mediante breve exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão em grupo.

Parágrafo Único – A mesa diretora deste trabalho será composta por um Coordenador, ao qual, caberá controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário.

Art. 12 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores e terá duração de quinze minutos.

§ 1º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.

§ 2º - Cada participante pode se inscrever para fazer perguntas ou considerações sobre o tema debatido.

CAPÍTULO VIII

DO EIXO TEMÁTICO

Art. 13 - Os eixos temáticos terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas relacionados com o temário central, subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

§ 1º - O Tema Central da 1ª CMVS será “**A Política Nacional da Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Promoção da saúde e do Povo Brasileiro.**”

§ 2º - Os eixos temáticos da 1ª CMVS serão:

Eixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Eixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Eixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;

Eixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

CAPÍTULO IX

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 01 hora e 30 minutos para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 15 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

I. Coordenador;

II. Relator;

III. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

CAPÍTULO X

DO COORDENADOR

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

I. Presidir a Reunião de Trabalho;

II. Organizar as Discussões;

III. Controlar o tempo;

IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

CAPÍTULO XI

DO RELATOR

Art. 17 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pelo Grupo, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO XII

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A plenária final aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos terão direito a voto.

Art. 19 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 20 - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS contará com os seguintes itens:

I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;

II. Apreciação e votação de moções;

III. Eleição de delegados para a I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde de Mato Grosso.

CAPÍTULO XIII

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21 - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

a) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

b) Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;

d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;

e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;

g) O Relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, destacando entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito estadual, e as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito nacional.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 22 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 23 - As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

Art. 24 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprido este Regimento.

Art. 25 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

CAPÍTULO XV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 26 - Poderão candidatar-se como Delegados à I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS, participantes de que trata o art. 9º deste Regimento, os quais terão direito a voz e voto.

Art. 27 - A escolha dos Delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.

Art. 28 - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS elegerá delegados, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:

I. 03 (três) Delegados Gestores/Prestadores (25%)

II. 03 (três) Delegados Trabalhadores em Saúde (25%)

III. 06 (cinco) Delegados Usuários (50%)

Art. 29 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS.

CAPÍTULO XVII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas com relação à I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 31 - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos Delegados Eleitos à I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – I CMVS.

Nova Guarita/MT, 09 de Agosto de 2017.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 036/17/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 711/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: ANDRÉIA JESUINO QUADROS DINIZ;

ESPÉCIE: RESCISÃO UNILATERAL;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS POR MEIO DE PROGRAMA JUNTO A CONAB;

FUNDAMENTO: ARTIGO 78, INCISO I C/C ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 14/08/2017.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S-10, gasolina aditivada e etanol hidratado, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 14/08/2017:

- Óleo Diesel B - S10 de R\$ 3,50 para R\$ 3,72;

- Gasolina Aditivada de R\$ 3,73 para R\$ 4,03;

- Etanol Hidratado de R\$ 2,55 para R\$ 2,60;

Data: 14/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 038/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 038/2017 – ASS- 15/08/2017 –Vcto – 14/10/2017 - Vlr- R\$ 184.889,98 – Contratada (o): JM MINERADORA LTDA-ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, RIO SUCURI E DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES NO ASSENTAMENTO POMPEIA (BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DN=1.00m) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 236/2017 DATA: 16/08/2017 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGANDO A PORTARIA 088/2017. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 236/2017

DATA: 16/08/2017

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGANDO A PORTARIA 088/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N.º 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei N.º 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

RENAN MIRANDA PASSOS JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA VALTER PASTOR DOS SANTOS VANDERLEY PICALHO ROSALINA MARIA FERREIRA ROSALINA ARRAIS INACIO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 16/08/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2017 DATA: 16/08/2017 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL “ ALESSANDRO DALFIOR SILVA ”. JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNIC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2017

DATA: 16/08/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL “ ALESSANDRO DALFIOR SILVA ”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede Licença Prêmio ao servidor Público Municipal **Sr. ALESSANDRO DALFIOR SILVA**, ocupante do cargo de “Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE”, iniciando em 16/08/2017 e terminando em 13/11/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESSEIS DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 16/08/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO FISCAL DO PREVINOM

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a partir das nove horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito municipal os membros do Conselho Fiscal do PREVINOM, para tratar de assuntos de interesse do fundo. A reunião contou com a presença dos conselheiros Ailton Picalho, Valdecir Xavier de Amorim, Vanderley Picalho e Harrison Ormond. A Srª Devanira da Silva Leite iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e colocou à disposição dos conselheiros os documentos referente as movimentações financeiras do mês de julho de dois mil e dezessete, para que os mesmos analisassem. Após análise o Conselho ficou bastante otimista com os rendimentos das aplicações alcançados no mês de julho, pois os mesmos superaram consideravelmente os rendimentos alcançado no mês anterior. Dando prosseguimento a Srª Devanira informou que a Agenda Assessoria enviou convite ao município para participação do curso de preparação para certificação de Exame RPPS que acontecerá nos dias vinte um, vinte e dois e vinte três de agosto de dois mil e dezessete na sede da Agenda Assessoria, disponibilizando uma vaga para o município de Nova Marilândia. O conselheiro Ailton Picalho manifestou grande interesse e confirmou sua participação no curso. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 038/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: “Convoca a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde no Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal Saúde no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a efetivação da Política de Vigilância em Saúde no Município de Nova Maringá/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde”, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2017 no município de Nova Maringá - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e tendo como tema central: “**PROTEÇÃO SOCIAL, TERRITORIO E DEMOCRACIA**”.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá mediante Portaria, o Regimento Interno da “I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde”, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 16 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Norma Firmiano Rodrigues

Prefeito Municipal Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PLANILHA COM NOMES PARA EMISSÃO DE CARTÕES EM ESPERA

					□
PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS					
Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório					
13353357407	ALEXANDRA APARECIDA SOARES ARMADA	013.240.691-80	LEONTINA SOARES	16/06/1987	RUA MARECHA RONDON
16130702931	ANDRESSA NASCIMENTO DE LIMA	046.954.431-71	VALDELICE PEREIRA DOS N. DE LIMA	12/09/1996	RUA DERCY DOS SANTOS DE AZEVEDO
21058317425	ANGELICA NETZOLD	045.734.061-40	MARIA DORASILDE SCHMITZ NOETZOLD	17/04/1993	RUA VERGILIO P. DO NASCIMENTO
10819801193	ANTÔNIO MOREIRA ALVES	039.030.358-80	ADALVINA LESSI ALVES	25/05/1956	RUA SENADOR JONAS PINHEIRO
20641072095	FABIOLA FERREIRA DA SILVA	045.508.361-48	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/01/1991	RUA RONDON POLIS
21019746612	IVANEIDE LIMA DOS SANTOS	976.251.161-15	MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS	04/09/1974	RUA RONDON POLIS
16441140870	MARIA PROFIRIA S. CHRISTIANINI	002.796.791-30	LILIA HONORATO DOS SANTOS	22/07/1955	RUA GENTIL DE AZEVEDO
16638260163	ROSANA FAGUNDES DE LIMA	037.132.131-00	IRENE MACHADO FAGUNDES	21/06/1991	RUA CLEMENTE NO LIMA DA SILVA
20954822514	SOLANGE ARUDA ASSIS	032.107.021-60	IZIDORIA MACARIA DE ASSIS	25/10/1982	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA

16548125496	TEREZINHA ALVES DE ALENCAR	007.718.781-41	MARIA ALVES DA SILVA	15/01/1966	RUA DERCIO SANTOS DE AZEVEDO	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE: JARDIM NOVA ESPERANÇA - DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	NOVA MONTE MT	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
21214102079	ALCIONE BARBOSA DE FARIAS	034.662.011-28	LINDALVA BARBOSA	18/03/1978	RUA GENTIL DE AZEVEDO	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ENFERMEIRO	NOVA MONTE VERDE	78593-000	98446-2368	ACS
16427671309	LUZIA ANTONIO DOS SANTOS	053.573.311-97	MARIA APª RODRIGUES PAIVA	03/10/1994	RUA GENTIL DE AZEVEDO	TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO	NOVA MONTE MT	78593-000	98446-2368	FAMÍLIA
20134214964	MIQUERINE KEOPS SANTIAGO ARAUJO	040.471.621-08	CLEIDE DE ARAUJO SILVA	06/07/1991	LOTEAMENTO SONHO MELO	MESMA: S/N RUA JOSE FERREIRA DOS REIS - CARTEIRA DE RESERVISTA VERDE	NOVA MONTE MT	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
20626114955	TEREZA MARIA DE CAMPOS	014.980.251-02	MARIA CANDIDA DA SILVA	11/06/1959	GENTIL DE AZEVEDO	CPF: S/N CONJ. HAB. RECANTO DOS PASSAROS	NOVA MONTE VERDE	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
23603743632	TEREZA DE JESUS SILVA (COMISSÃO)	013.819.821-74	LUCILIA MARIA DA SILVA	26/02/1985	CONJUNTO HABITACIONAL	CPF: S/N CONJ. HABITACIONAL - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO VERDE	NOVA MONTE MT	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
12463169453	VALDINEIA VIEIRA DANTAS	157.964.808-80	MARIA PACIENCIA DE OLIVEIRA	21/10/1970	CONJUNTO HABITACIONAL	TAE OPERADOR DE MÁQUINAS (ENH CATEGORIA C); S/N CONJ. HAB. RECANTO DOS PASSAROS - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	NOVA MONTE MT	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
16548140789	VANESSA DE LIMA	047.154.241-50	VALDELICE PEREIRA DO NASC. DE LIMA	14/12/1992	SENADOR JO NAS PINHEIRO	CPF: S/N JARDIM TERRA PROMETIDA - ATestado de documentos do CPF	NOVA MONTE VERDE	78593-000	9835-8849	FAMÍLIA
20630570145	VERONICA VIEIRA DANTAS	040.465.631-50	VALDINEIA VIEIRA DANTAS	03/10/1988	SENADOR JO NAS PINHEIRO	CARTEIRA DE TRABALHO: S/N CONJ. HAB. RECANTO DOS PASSAROS - ATestado de SAUDE OCUPACIONAL;	NOVA MONTE MT	78593-000	98418-7635	FAMÍLIA
20906808329	RENATA DA CONCEIÇÃO	032.717.661-00	MARIA ZELIA DA CONCEIÇÃO	06/02/1989	SENADOR JO NAS PINHEIRO	DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)	NOVA MONTE VERDE	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
20641073067	MARCIA COSTA	032.945.491-99	LUCIA FRANCISCA COSTA	13/08/1985	RUA MARECHAL RONDON	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II) S/N JARDIM SAO LUCAS - 01 FOTO 3X4	NOVA MONTE VERDE	78593-000	3597-1013	FAMÍLIA
20926968917	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	015.419.341-05	LUCIA FERREIRAS-CALZER	18/06/1983	RUA MANOEL DA HORA	NÚMERO DE CONTA DO BANCO DO BRASIL	NOVA MONTE VERDE	78593-000	98446-2368	ACS
19027945783	EDINEIA MARIA DIAS DE FREITAS	006.651.461-40	MARIA DE LOURDES DIAS	08/08/1976	AVENIDA JURUENA	A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o edital, implicará na habilitação do candidato.	NOVA MONTE VERDE	78593-000	98417-1485	ACS
12541414546	RITA DE CÁSSIA FERMINO CORDEIRO CORDIOLI	215.971.908-02	ZULMIRA RISSATO FIRMINO	04/06/1968	ESTRADA RANDI	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	NOVA MONTE VERDE	78593-000	98412-0621	ACS
19037722116	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	034.536.191-10	ROSA VADICA GONÇALVES	19/03/1982	MT 417-CN DA PAZ / CHAPECÓ	Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 15 de Agosto de 2017	NOVA MONTE MT	78593-000	98446-2368	ACS

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 34/2017 VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 034/2017

Vigésima Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Ana Cláudia Silva Claudino	SECRETARIA DE SAÚDE	Auxiliar Administrativo

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
8º	Angelica Maria da Costa Miranda Ferreira	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Auxiliar de Sala – EMEF Roberto José Ferreira

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

(nome completo)

Assinatura

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 027/2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2015 à 03 de Setembro de 2016, a partir de 17 de Agosto de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 16 de agosto de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017**

CONTRATO Nº: 058/2017

BENEFICIÁRIO: MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

VALOR R\$: 15.451,00.

VIGÊNCIA: 08/06/2017 A 08/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A FUNDAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: L R ALMEIDA ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA EPP

CNPJ: 24.693.798/0001-62

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 16 de Agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.023 /2017.**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 013/2015 que versa sobre a concessão do Benefício **Pensão Por Morte** em favor da **Sra. Marilene Jac-**

ques de Lima Calegario em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Arthur Freire Calegario.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II, art. 29, inciso I da Lei 491 de 05 de maio de 2012, e Lei nº 575/2013 e Lei sob nº 061/2002 que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Jose Arthur Freire Calegario**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2001808076 - SJS/RS e CPF sob o n.º 280.801.300-00, servidor efetivo no cargo de Médico, Nível "I", Classe "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo; em favor da **Sra. Marilene Jacques de Lima Calegario**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 6028045331 - SJSP/RS e do CPF sob o n.º 347.432.940-53, residente e domiciliada no Município de Nova Santa Helena, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2015.07.00005P**, a partir de 12/05/2015, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA/MT, 10 de agosto de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora do RPPS

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, torna público para conhecimento dos interessados que Cancela a Abertura da Tomada de Preços nº 001/2017, pelo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, em virtude de mudança na Planilha Orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, no sítio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 16 de Agosto de 2017.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 038/2017**

“DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMA SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 18/08/2017 (sexta-feira), para Comemoração ao Aniversário do município e Dia da Padroeira da cidade de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/08/2017 à 16/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0017/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0017/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.

A Excelentíssima Prefeita em Exercício de Nova Ubitatã Sr. **Eliani de Freitas Roman Ross**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
2º Aline Helena Hartmann	9,5	CLASIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 16 de Agosto de 2017.

Eliani de Freitas Roman Ross

Prefeita em Exercício

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PROCURADORIA
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT faz saber que o Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebola decidiu rescindir por ato unilateral o Contrato nº 002/2017, firmado com a empresa Tayná Consultoria e Empreendimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50, diante da inexecução total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos na execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal localizada na Agrovila Banco Safra, devidamente justificado e comprovado nos Autos do Processo Administrativo de Rescisão Unilateral nº 01/2017. Conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo foram aplicadas a contratada, as sanções de multa diária e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Nova Xavantina, 16 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **JOSELY PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 795.995 SSP/MT e do CPF: nº 513.616.981-87, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 16/08/2017 a 04/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS de 1ª LINHA ou GENUÍNAS, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Novo Mundo-MT.**

Novo Mundo – MT, em 16 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA) CONTRATO Nº 015/2014

“Prorrogação da vigência do Contrato 015/2014 para Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo no Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências”

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato Administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, neste ato representado como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** na forma prevista no presente contrato e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1. Prorrogar o **prazo de VIGÊNCIA** do Contrato nº 015/2014 para construção da Quadra Escolar coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, conforme Planilha Orçamentária e Projetos executivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Ficam prorrogados os prazos de **Vigência** e **Execução por 130 (cento e trinta) dias**, sendo a partir de 19 de setembro de 2017 com vencimento em 27 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO E AMPARO LEGAL

3.1. Este instrumento fundamenta-se em Cláusulas contratuais do CONTRATO Nº 015/2014,

3.2. No Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços 001/2014, tipo menor preço global com base legal na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente termo aditivo é celebrado em razão do cumprimento da vigência proposta no Termo de Compromisso PAC2-05060/2013 firmado com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO através do FNDE até a liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, em 15 de Agosto de 2017

Antonio Mafini Contratada / Representante

Prefeito Municipal Novo Mundo **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**
Contratante

TESTEMUNHAS:

Vilmar Bosa João Carlos Vidigal Santos

CPF/MF 508.725.759-34 CPF: 875.880.211-87

Secretário de Finanças Gerente de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**CONTRATOS****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2017**

Contrato Administrativo nº. 56/2017

Processo de Licitação nº. 24/2017

Pregão Presencial nº. 17/2017

Objeto: NECESSIDADE DE ADITIVO DE 22,5 (VINTE E DOIS QUILOMETROS E MEIO) DIÁRIOS DE SERVIÇOS CONSTANTES DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2017, EQUIVALENTE A 17,68% (DEZESSETE PONTO SESSENTA E OITO) POR CENTO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Contratada: UELTON PIRES DE OLIVEIRA- 04639224176.

Valor: R\$ 6.214,23 (Seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos)

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 04/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 33/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, visando a Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 33/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 762.282,18 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 12 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 16 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 004/2017

Processo de Licitação nº 01/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRES-CER 25% EM QUANTITATIVOS NO COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (FETHAB).

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.

Valor: O VALOR TOTAL DO REFERIDO CONTRATO, DESTINADO A SE-RETARIA DE INFRAESTRUTURA (FETHAB) PASSARÁ A SER DE R\$ 229.500,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fundamento legal: Este termo Aditivo se fundamenta nas disposições con-substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitató-rio referente ao Pregão nº **076/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Calçados, Vestuário e Acessórios**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatin-ga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

COMÉRCIO DE CALÇADOS MIAKI LTDA.

CNPJ 11.967.067/0001-16.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492565	BABY LOOK TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 20,80	100	R\$ 2.080,00
2	492562	BLUSAS REGATA TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 17,93	200	R\$ 3.586,00
3	492572	BOLSA FEMENINO	UNIDADE	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
4	492557	CALCA JEANS INFANTIL FEMENINO TAMANHO 2 A 12 ANOS	UNIDADE	R\$ 62,85	20	R\$ 1.257,00
5	492548	CALCINHA ADULTA P M G	UNIDADE	R\$ 7,87	200	R\$ 1.574,00
6	492564	CAMISETAS TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 22,88	150	R\$ 3.432,00
7	492573	CINTO FEMENINO	UNIDADE	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
8	492574	CINTO MASCULINO	UNIDADE	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
9	492556	CONJUNTO INFANTIL FEMENINO P M G	UNIDADE	R\$ 39,90	180	R\$ 7.182,00
10	492555	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO P M G	UNIDADE	R\$ 38,90	180	R\$ 7.002,00
11	492566	LINGERIE TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 28,40	300	R\$ 8.520,00
12	492546	MEIAS ADULTO P M G 35 A 40	PAR	R\$ 4,98	100	R\$ 498,00
13	492544	MEIAS INFANTIL P M G	PAR	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
14	492545	MEIAS JUVENIL P M G	PAR	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
15	492575	OCULOS DE SOL	UNIDADE	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
16	492567	SAIA TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 39,83	200	R\$ 7.966,00
17	492538	SANDALIAS INFANTIS TAMANHO 18 A 32 FEMENINO E MASCULINO	PAR	R\$ 39,85	80	R\$ 3.188,00
18	492540	SANDALIAS MASCULINO TAMANHO 34 A 40	PAR	R\$ 59,43	30	R\$ 1.782,90
19	492541	SAPATILHAS FEMENINO TAMANHO 34 A 40	PAR	R\$ 32,90	50	R\$ 1.645,00
20	492542	SAPATINHO PARA BEBE ATE 12 MESES	PAR	R\$ 32,90	30	R\$ 987,00
21	492536	TENIS FEMENINO TAMANHO 34 A 40	PAR	R\$ 79,85	30	R\$ 2.395,50
22	492535	TENIS INFANTIL TAMANHO 22 A 32 FEMENINO / MASCULINO	PAR	R\$ 61,85	100	R\$ 6.185,00
23	492537	TENIS MASCULINO TAMANHO 34 A 42	PAR	R\$ 79,85	30	R\$ 2.395,50
24	492578	VESTIDO INFANTIL 6 A 10 ANOS	UNIDADE	R\$ 17,50	150	R\$ 2.625,00

VALOR GLOBAL R\$ 68.200,00. Em 11 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 383 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BAR-BOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor **Sr. LEONARDO BENEDETI RODRIGUES**, Matrícula 5981, portador do RG sob o nº 8029707158 SSPPC/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.323.860-15, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO II**”, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 18 de agosto de 2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 384 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Designar o servidor para responder pelo Cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.742/93 - LOAS e a LEI 1035/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **Sr. CARLOS AUGUSTO SILOTO**, inscrito no CPF sob o nº 372.919.918-89 e portador do RG sob o nº 44.734.545-X SSP/SP e matrícula n. 5801, ocupante do Cargo de Controlador Geral, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSE-**

LHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **PORTARIA Nº 314/2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 83/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes para Vigilância Sanitária Adquiridos com Recursos Oriundos de Multas Arrecadadas pelo Ministério Público de Paranatinga**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **29/08/2017**, Terça - feira às **09:00 h (Horário de Brasília)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **075/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168.

CNPJ 15.042.131/0001-09.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492530	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DOBLO CARGO	UNIDADE	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
2	492531	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO FURGÃO, F4000 AMBULANCIA E	UNIDADE	R\$ 70,00	40	R\$ 2.800,00
3	492529	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO S 10	UNIDADE	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
4	492533	LAVAGEM MEIA SOLA DO VEICULO DOBLO CARGO	UNIDADE	R\$ 30,00	40	R\$ 1.200,00
5	492532	LAVAGEM MEIA SOLA DO VEICULO FURGÃO, F4000 AMBULANCIA E	UNIDADE	R\$ 50,00	80	R\$ 4.000,00
6	492534	LAVAGEM MEIA SOLA DO VEICULO S 10	UNIDADE	R\$ 40,00	40	R\$ 1.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 11.600,00. Em 11 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 58/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP**. Objeto: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço do Litro do Óleo Diesel B S-10 de R\$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos),

e o Litro do Óleo Diesel Comum de R\$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos), tendo por base legal o aumento do Governo Federal, realizado no mês anterior em todo território nacional, sendo necessário e aprovado através do Parecer Jurídico em anexo o reajuste do preço para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. **Valor Aditivado: R\$ 29.505,00** (Vinte e nove mil quinhentos e cinco reais), sendo **8,75%** (Oito vírgula setenta e cinco por cento), aditivado sobre o Item 2 e 3 do contrato original. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **076/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Calçados, Vestuário e Acessórios**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME.

CNPJ 11.073.488/0001-01.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492568	BERMUDA DE COTTON TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 24,48	300	R\$ 7.344,00
2	492560	BLUSAS FEMENINA TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 34,94	100	R\$ 3.494,00
3	492552	BODY INFANTIL O A 12 MESES	UNIDADE	R\$ 11,90	100	R\$ 1.190,00
4	492559	CALCA JEANS 34 A 42	UNIDADE	R\$ 75,90	200	R\$ 15.180,00
5	492558	CALCA JEANS INFANTIL MASCULINO TAMANHO 2 A 12 ANOS	UNIDADE	R\$ 62,84	20	R\$ 1.256,80
6	492547	CALCINHA INFANTIL P M G	UNIDADE	R\$ 4,88	100	R\$ 488,00
7	492549	CUECAS INFANTIL P M G	UNIDADE	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
8	492551	MACACAO CURTO O A 12 MESES	UNIDADE	R\$ 18,90	100	R\$ 1.890,00
9	492550	MACACAO LONGO O A 12 MESES	UNIDADE	R\$ 22,90	100	R\$ 2.290,00
10	492553	PAGAO INFANTIL O A 6 MESES	UNIDADE	R\$ 14,90	50	R\$ 745,00
11	492539	SANDALIAS FEMENINO TAMANHO 34 A 40	PAR	R\$ 39,85	30	R\$ 1.195,50
12	492569	SHORTS FEMENINO TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 29,90	200	R\$ 5.980,00
13	492571	VESTIDO ADULTO TAMANHO P M G	UNIDADE	R\$ 57,90	200	R\$ 11.580,00
14	492570	VESTIDO INFANTIL 1 A 05 ANOS	UNIDADE	R\$ 26,90	150	R\$ 4.035,00

VALOR GLOBAL R\$ 57.118,30. Em 11 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1392/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1392/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1480/2017, de 28 de julho de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.00.....R\$
10.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....R\$ 50.000,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.1003.4490.52.00.00.....R\$ 45.000,00

01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.00.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 60.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 08 / 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 437/2017. DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2015 à 01/07/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/09/2017 à 03/10/2017**.

ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 04/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 438/2017. DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2015 à 01/07/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/09/2017 à 10/10/2017**.

APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 11/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 435/2017. DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Designa Funcionária Pública Municipal para exercer suas funções junto à **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -

Designar a funcionária CORINA PEDROSO FRANCISCO, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, para exercer suas funções junto à **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, de Pedra Preta – MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 436/2017. DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/08/2014 à 04/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **17/08/2017 à 16/09/2017**.

ARNALDO DE PAULA LOUREDO

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 014/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 014/2017.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES TRUCK SIMPLES COM CAÇAMBA E 02 (DUAS) LOCAÇÕES DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA CONTENDO 1,22 ALTURA X 2,45 LARGURA X 5,5 COMPRIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/08/2017 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 15 de agosto de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** EDVALDO MONTEIRO DA SILVA 01851366130, **CNPJ:** 27.595.577/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), por serviços contratados. **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias (07/08/2017 a 07/09/2017)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO -PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE ORIGEM:
026/2017 PR SRP- 018/2017.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 018/2017, retro mencionada, realizada na data de 01 de Agosto de 2018.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017**.

1- MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME – inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.678.834/0001-16, estabelecida na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 1448, Sala 02 (Centro comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000.

2- JOÃO DIAS RAMOS –EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.679/0001-84, estabelecida na Rua Presidente Marques, nº 205, Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATO N.º 019/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratada: **MARLENE EUBANK GONÇALINA CAMPOS**

Objeto: CONTRATAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda do município de Poconé/MT.

Dotação: 050037 – 08.243.0008.000.02101.000.33.90.36 – Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda – Manutenção do Conselho Tutelar

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

Período: 15 de agosto de 2017 a 15 de janeiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA 009/2017 - CIDESA-NA

RESOLUÇÃO NORMATIVA 009/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que “Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para compras e serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a dicção do art. 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualização monetária dos valores fixados na Lei Federal nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recentemente julgou improcedentes 14 (quatorze) ações diretas de inconstitucionalidade arguidas pela Procuradoria Geral de Justiça contra leis municipais que corrigiram monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), por entenderem que prevalece o princípio da autonomia federativa, bem como tal iniciativa não fere a constituição estadual tampouco a Lei Federal supramencionada, uma vez que não se trata de alteração em dispositivos da legislação federal, o que seria atribuição da União, e, sim, atualização de valores, os quais a União deixou de fazê-lo, mesmo existindo previsão para tanto;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, a qual corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), utilizando cálculo do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito administrativo do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembléia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Aprova a aplicabilidade dos valores definidos na Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 que, “**dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso**”, nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas compras e serviços, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, nos exatos termos da Lei ora mencionada, guardadas as adaptações relativamente à natureza jurídica de cada ente, conforme menciona o dispositivos seguintes.

Art. 2º. Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, combinado com o § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Resolução Normativa.

Art. 4º. Toda e qualquer alteração no texto da legislação em comento, será automaticamente incorporada a presente Resolução, tendo em vista, ser a Lei supramencionada o sustentáculo jurídico e legal da existência desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DANIEL ROSA DO LAGO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEX. 08/2017

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2017

A prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Ratificação do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA PAGODÃO S. A.**, que se realizará nos dias 15 e 17 de setembro de 2017, por ocasião da

19ª edição do festival de pesca e praia do município de porto esperidião – mt.

Com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Porto Esperidião/MT, 16 de Agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 089/2017

DISPÕE SOBRE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 584, de 04 de Julho de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim exposto:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2065 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00–OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º **A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2066 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela – MT, 31 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 001.2017

BENEFICIÁRIO: Eliel da Silva Cruz

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 001/2017, ficando assim estendido pelo prazo de mais 120 dias a contar de 02/05/2017, com término previsto para 29/08/2017, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 29/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 010/2017

BENEFICIÁRIO: Patricia de Cássia Aguiar

OBJETO: O objeto do presente termo consiste no aditivo da vigência do contrato original de n.º 010/2017, para ministrar 14 (quatorze) horas/aulas semanais de educação física, durante o período de **01/08/2017 à 29/08/2017**, em razão de substituição do Professor João José Toledo Camargo que esta afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.

VALOR APROXIMADO DE: R\$ 1.726,52 (Hum mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 29/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 43/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 Fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N.º. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N.º. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 29/08/2017

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 29/08/2017

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 349/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/8/2017, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da proposta de preço **eletrônica** disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de agosto 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA

Errata de publicação do termo de Adjudicação da Carta Convite de licitação Nº02/2017

Onde se lê: Adjudico a Empresa: JUSSEMAR REBULI PINTO ME – CNPJ: 05.409.467/0001-03	Leia-se: Adjudico a Empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 11.499.448/0001-18.
---	--

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de Agosto de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2018 À 2021 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2018.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população Reservense para participar no dia 25 de agosto de 2017, a partir de 9:00 horas da manhã, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito à Rua 06 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, da Audiência Pública sobre a Elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício 2018.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de agosto de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 217/GP/17 EM, 18 DE JULHO DE 2.017.

Portaria Nº. 217/GP/17 Em, 18 de Julho de 2.017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 02, o servidor CELESTINO DALCIN FILHO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 629/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI N° 629/2017, de 16 de Agosto de 2017.

EMENTA:

Dispõe sobre a autorização para doar terrenos urbanizados dentro de um programa Habitacional Municipal e dá outras providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, doar aos habitantes de Ribeirãozinho-MT de baixa renda, dentro de um Programa Habitacional proposto pelo artigo 117, inciso I, II, III, IV da Lei Orgânica do nosso Município, onde preconiza ofertas de lotes urbanizados e atendimento prioritário às famílias carentes, uma área de terra suficiente para construção de moradias, de acordo com o plano urbanístico.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, incentivará as pessoas de baixa renda nas construções de suas moradias, doando os lotes sem qualquer ônus aos seus proprietários.

Artigo 2.º O Município instituirá juntamente com o Governo do Estado de Mato Grosso, o Programa de saneamento Básico, visando fundamentalmente promover a defesa preventiva da saúde pública.

Artigo 3.º Fica também o Poder Executivo Municipal, a criar mecanismo de distribuição dos lotes, obedecendo os seguintes requisitos:

I. Não ser beneficiado em programas habitacionais anteriores do Governo Estadual, Federal ou Municipal;

II. Não ser proprietário de Imóvel urbano ou rural;

III. Ser eleitor no município de Ribeirãozinho-MT;

IV. Ser casado ou amaziado, com convivência, solteiro com filho ou simplesmente solteiro;

V. Ter renda familiar de até dois salários mínimos, deve ser priorizado que receba de 0 a 1 salários mínimo.

Artigo 4.º As condições de recebimento, uso e ou reversão do imóvel doados serão estabelecidas em regulamento próprio que deverá Alencar:

I. A forma de doação, que deverá ser condicionada as regras de uso;

II. A Posse provisória e a propriedade definitiva, condicionada a tempo de uso;

III. O uso exclusivo para fins habitacionais;

IV. A Impossibilidade de venda de transferência de posse ou doação em qualquer modalidade, durante um determinado período de tempo;

V. A reversão ao patrimônio imóvel municipal no caso de uso indevido ou descumprimento das condições de doação.

Artigo 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 628/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI N° 628/2017, de 16 de Agosto de 2017.

EMENTA:

“Declara como Área de Especial Interesse Social, para fins de urbanização e regularização, Distrito Colônia Couto Magalhães, e dá outras providências.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programa de urbanização e regularização, o Distrito Colônia Couto Magalhães, área pertencente ao município de Ribeirãozinho-MT, localizada paralela a MT 100, sentido ao Município de Ponte Branca,

Art. 2º - Ficam igualmente declarados como Área de Especial Interesse Social os Lotes localizados em toda extensão delimitado como sendo o Distrito Colônia Couto Magalhães

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei será urbanizada e regularizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, seguindo o Plano de Urbanização estabelecido por meio do artigo 2º, 15º, 16º e 39º da Lei Complementar nº 59/2012 que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências

Art.4º - Para atender o disposto nesta Lei, o município fica autorizado a adotar medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 627/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI N° 627/2017, de 16 de Agosto de 2017.

EMENTA:

Declara como Área de Especial Interesse Social, para fins de urbanização e regularização, o Parque Agroindustrial Jonas Pinheiro, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programa de urbanização e regularização, o Bairro Parque Agroindustrial Jonas Pinheiro, área pertencente ao município de Ribeirãozinho-MT, localizada paralela a MT 463 lado esquerdo, a 800 metros, saída de Ribeirãozinho sentido MT 100, Conforme estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 561/2015 de 24 de Junho de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente declarados como Área de Especial Interesse Social os Lotes localizados em toda extensão delimitado pela Lei nº 561/2015 de 24 de junho de 2015.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei será urbanizada e regularizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, seguindo o Plano de Urbanização estabelecido por meio do artigo 2º, 15º, 16º e 39º da Lei Complementar nº 59/2012 que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências

Art.4º - Para atender o disposto nesta Lei, o município fica autorizado a adotar medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N° 626/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

LEI N° 626/2017, de 16 de Agosto de 2017.

EMENTA:

Declara como Área de Especial Interesse Social, para fins de urbanização e regularização, o Parque Araguaia, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programa de urbanização e regularização, o Bairro Parque Araguaia, localizada em todo perímetro sequencial abaixo da Av. Senador João Vilas Boas até as margens do córrego Ribeirãozinho-MT, Conforme estabelecido em Lei Municipal n° 501/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente declarados como Área de Especial Interesse Social os Lotes localizados em toda extensão delimitado pela Lei n° 501/2013 de 23 de abril de 2013.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei será urbanizada e regularizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, seguindo o Plano de Urbanização estabelecido por meio do artigo 2º, 15º, 16º e 39º da Lei Complementar n° 59/2012 que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências

Art.4º - Para atender o disposto nesta Lei, o município fica autorizado a adotar medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N°. 219/GP/17 EM, 18 DE JULHO DE 2017.

Portaria N°. 219/GP/17 Em, 18 de Julho de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar n° 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 07, o servidor MONICA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N° 218/GP/17 EM, 18 DE JULHO DE 2017.

Portaria n° 218/GP/17 Em, 18 de Julho de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 120 dias à servidora efetiva LAURA GRACIELA WALTER, a mesma receberá salário maternidade através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezessete .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N° 180/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria n° 180/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2015 a 01/10/2016. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N° 216/GP/17 EM, 18 DE JULHO DE 2017.

Portaria n° 216/GP/17 Em, 18 de Julho de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **PAULO BERNADO CAMARA**, o mesmo receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 215/GP/17 EM, 18 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 215/GP/17 Em, 18 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **OZANA PEREIRA FEITOSA**, o mesmo recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 214/GP/17 EM, 17 DE JULHO DE 2017

Portaria nº 214/GP/17 Em, 17 de Julho de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, em substituição ao servidor WANDERSON MARQUES SOUSA, que estará de recesso durante 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 172/GP/17 EM, 01 DE JUNHO DE 2017

Portaria nº 172/GP/17 Em, 01 de Junho de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o senhor **RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo de Técnico de Segurança do Trabalho junto a Secretaria Municipal de Cultura e turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 206/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 206/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR BATISTA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 205/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 205/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 11/10/2014 a 11/10/2015. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 204/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 204/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **UIDMAN SEVERIANO CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 22/06/2016 a 21/06/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 203/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 203/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 12/04/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 202/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 202/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UILMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2016 a 25/01/2017. A partir de 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 201/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 201/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2016 a 15/01/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 200/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 200/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILANE MARIA DOS REIS E SILVA**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2015 a 12/09/2016. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 199/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 199/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIA OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 175/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria nº 175/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GINO DE JESUS BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 16/11/2014 a 15/11/2015. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 176/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria nº 176/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 198/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 198/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 14/06/2016. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 197/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 197/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **PAULICEIA BENTO RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 196/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 196/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VINELCI GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 177/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria nº 177/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 178/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria nº 178/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2016. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 195/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 195/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2014 a 03/04/2015. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 179/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria nº 179/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NADIA CARLA DE CARLI**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 194/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 194/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2013 a 17/10/2014. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 193/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 193/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **EDILENE DINIZ COIMBRA**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017. A partir de 17/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 191/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2.017.

Portaria Nº. 191/GP/17 Em, 03 de Julho de 2.017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora **DAIANE GOULART GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Gari, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao três dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 190/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria Nº. 190/GP/17 Em, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **VILMAR DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de Biólogo, lotado junto a Secretária Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 06/07/2017 e termino em 06/08/2017 referente ao Primei-

ro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2011 a 17/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 189/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2017**

Portaria Nº. 189/GP/17 Em, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **GENIO DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de Guarda, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/07/2017 e término em 28/09/2017 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2011 a 17/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 188/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2017.**

Portaria Nº. 188/GP/17 Em, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **VALCILENE GOULART CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 24/07/2017 e término em 22/08/2017 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2004 a 16/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 187/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2.017.**

Portaria nº 187/GP/17 Em, 03 de Julho de 2.017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezessete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 186/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2.017**

Portaria Nº. 186/GP/17 Em, 03 de Julho de 2.017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 02, a servidora **JAQUELAINE REZENDE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde CCM, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao três dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 185/GP/17 EM, 01 DE JUNHO DE 2017.**

Portaria nº 185/GP/17 Em, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ILDACI RODRIGUES DA SILVA**, o mesmo recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 184/GP/17 EM, 01 DE JUNHO DE 2.017.**

Portaria Nº. 184/GP/17 Em, 01 de Junho de 2.017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RONIVON PARREIRAS DAS NEVES, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 02, a servidora VALDIRENE MARIA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 183/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017**

Portaria nº 183/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, referente ao período aquisitivo de 26/12/2014 a 25/12/2015. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 182/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.**

Portaria nº 182/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SILVIO NOBREGA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2016. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 181/GP/17 E M, 01 DE JUNHO DE 2017.**

Portaria nº 181/GP/17 E m, 01 de Junho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MISLENI DA SILVA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2017. A partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 213/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.**

Portaria nº 213/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CERES OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 12/04/2016 a 11/04/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 212/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.**

Portaria nº 212/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WILLIAM SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2014 a 12/09/2015. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 173/GP/17 RIBEIRÃOZINHO - MT, 01 DE JUNHO DE 2017**

Portaria nº 173/GP/17 Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2017

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2017, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Thiago Barbosa Viana

Secretária – Carina de Oliveira Borges

Membro – Marcos Vinícios Coelho lopes

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 211/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.**

Portaria nº 211/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CORIVALDO RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 210/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.**

Portaria nº 210/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **DANIEL PAULINO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 174/GP/17 RIBEIRÃOZINHO - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.**

Portaria nº 174/GP/17 Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2017.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão o para 2017 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2017 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro – Thiago Barbosa Viana

Equipe de Apoio:

Secretária – Carina de Oliveira Borges

Membro – Marcos Vinícios Coelho Lopes

Membro – Simirani de Fatima Coelho Figueiredo

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 209/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.**

Portaria nº 209/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **OSVAIR RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 208/GP/17 E M, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria nº 208/GP/17 E m, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SEBASTIAO TAVARES DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016. A partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 207/GP/17 EM, 03 DE JULHO DE 2017.

Portaria Nº. 207/GP/17 Em, 03 de Julho de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva, **SILVANA NOGUEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 21/05/2012 a 20/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2017

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Escolas Municipais, Biblioteca e Núcleo Tecnológico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Angélica Pereira Araujo M.E.I, CNPJ: 28.025.602/0001-12.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	265855-0	UND	01	BANCADA EM MDF MED 25 M DE CUMPRIMENTOS SENDO A BANCADA INFERIOR COM 50 CM E SUPERIOR COM 20 CM SUPORTE PARA CPU, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
02	163516-6	UND	12	ESTANTE TORRE ABERTA MED 210X120X30 EM MADEIRA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.810,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 101/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 7.810,00(Seete mil oitocentos e dez reais).

Rondolândia – MT, 15 de Agosto de 2017.

Patricia Migliorine Costa

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 021/GAB/2017.

ASSUNTO: *Suspende a Licença Prêmio da servidora LURDES APARECIDA FERREIRA MARES, Agente de Limpeza Urbana, matrícula nº 545.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – suspender o curso da licença prêmio de que trata o ato administrativo nº 027/GAB/PMR/2017, por estar à servidora em auxílio doença.

2 - Considerando o direito adquirido de a licença prêmio oportuno remarcar o gozo remanescente para os seguintes períodos:

- 2º mês: 11/08/2017 até 10/09/2017

- 3º mês: 11/09/2017 até 11/10/2017

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017 - 2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 079/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do Município, em sua maior parte no Município de Cacoal/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **30/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integral deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 16 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 083/2017.

Pregão Presencial nº 038/2017

Sistema de registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 262/268, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora do certame a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA - ME CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com a proposta no valor total de **R\$: 155.224,08** (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Perfazendo um valor global da licitação **R\$: 155.224,08 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 038/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 16 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 0054/2017-SEMA.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial de nº 022/2017 onde tem como objeto, a contratação de empresa para presta serviços de locação de caminhão pipa e Maquinas Pesada.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº054/2017 que deu origem ao Pregão Presencial de nº 022/2017, para contratação de empresa para presta serviços de locação de caminhão pipa e maquinas pesada.

2 - Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para o dia 01 de julho de 2017, às 08h00min horas na sede da Prefeita, onde não

acudiram os licitantes interessados, tornando o ato Deserto, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

3 - Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame.

Rondolândia-MT, 08 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2017

O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

PRazo: 31/12/2017

VALOR R\$ 5.175,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

EMPRESA: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JULHO DE 2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2017

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

PRazo: 31/12/2017

VALOR R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

EMPRESA: PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 134/2017 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 134/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. VIVIANE CRISTINA BRITO DE LIMA."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr(a). VIVIANE CRISTINA BRITO DE LIMA, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 14640791, SSPMT/MT e do CPF n.º 901.329.121- 04, residente e domi-

ciliado (a) a SITIO PAI CAETANO, S/N, RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 30296, com vencimentos integrais, a partir de 29.06.2017 e término em 30.08.2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00036P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 03/08/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 130/2017 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 130/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOAO MARTINHO DA PAIXAO."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO MARTINHO DA PAIXÃO, CASADO, portador do RG n.º 343941, SSP/MT/MT e do CPF n.º 298.653.871-15, residente e domiciliado a , S/N, - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de VIGILANTE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado sob o n.º 134, com vencimentos integrais, a partir de 09.06.2017 e término em 08.09.2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00029P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 03/08/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2017

O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO NO NÚCLEO TENDO A FINALIDADE O DESENVOLVIMENTO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI E DA CONSTITUIÇÃO.

LEI MUNICIPAL N.º 968/04 de 02/04/2004

PRazo: 31/12/2017

VALOR R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais)

NOME: DEBORA EMÍLIA APOITIA EVANGELISTA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE JULHO DE 2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2017 AUXILIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 129/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO ."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO, portador (a) do RG n.º 869748, SSP/MT/ e do CPF n.º 616.190.351-20, residente e domiciliado (a) a AV MARECHAL H. CASTELO BRANCO, 496, CENTRO - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 1337, com vencimentos integrais, a partir de 28.07.2017 e término em 28.12.2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00035P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 03/08/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2017 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 133/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOAO BATISTA DE ARRUDA."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA DE ARRUDA, CASADO, portador do RG n.º 634990, SSP/MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado a EST CACHOEIRINHA, S/N, RURAL - ROSARIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO, no cargo de TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 30291, com vencimentos integrais, a partir de 10.06.2017 e término em 08.12.2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 03/08/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2017**

O OBJETO: AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 8.609,00 (Oito Mil Seiscentos e nove reais)

EMPRESA: L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 26 DE JULHO DE 2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2017 AUXILIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 132/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MICHELE FERNANDES DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MICHELE

FERNANDES DA SILVA, portadora do RG n.º 19802803, SSP/MT/MT e do CPF n.º 028.465.101-05, residente e domiciliado (a) a RUA 5, S/N, COHAB SERRA DOURADA - ROSARIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 30509, com vencimentos integrais, a partir de 07.07.2017 e término em 07.08.2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00034P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 03/08/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2017**

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 13.860,70 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos)

EMPRESA: E.A BORNHOLDT EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017. Cujo objeto é o PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 31 de agosto 2017, às 09h30min (Nove horas e trinta minutos), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos ou atras do email; licitacaorosario@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 14:00. Contato (65) 3356-1209

PREGOEIRA

DELMA BOTELHO DA SILVA

ROSÁRIO OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2017 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 131/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. HONORATO RODRIGUES DA SILVA."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. HONORATO RODRIGUES DA SILVA, CASADO, portador do RG n.º 160775, SSP/MT e do CPF n.º 772.899.271-68, residente e domiciliado a RUA FW 6, S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 114, com vencimentos integrais, a partir de 17.06.2017 e término em 16.09.2017, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2017.05.00020P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 03/08/2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017**

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/Medicamentos para o Consultório Odontológico de Salto do Céu - MT", do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92**, vencedora de todos os itens deste Certame com valor total de todos os itens de **R\$ 32.962,50** (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); com o valor unitário de cada item, registrados no Relatório Manual e proposta realinhada, anexos ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 14 de Agosto de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - Nº 001/2016

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2016

A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, combinando com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, na sede do poder legislativo no horário de expediente durante o exercício de 2017, a contar da data de 16 de Fevereiro de 2017, o **Balanço Geral do Município de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

São José do Xingu - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0258/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo como Fiscais do Contrato nº 023/2017, cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato - MT:

Secretaria Municipal de Obras - ROGERIO AP. DE ARAUJO - CPF: 034.167.211-44

Secretaria Municipal de Saúde - ROSINEIA NUNES ALMEIDA - CPF: 827.973.401-59

Secretaria Municipal de Educação – PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA – CPF: 965.173.791-34

Secretaria Municipal de Assistência Social – DAIANE DE J P SILVA GOMIEIRO – CPF: 040.446.831-40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 173/2017 publicada no diário oficial Ano XII/ nº 2739 no dia 30 de Maio de 2017 por motivos formais.

Onde se lê: no período de: 01/06/2017 a 1/06/2020

Lê se: 01/07/2017 a 01/06/2020

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 03 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

OFÍCIO 193/GP/2017

OFÍCIO Nº 196/2017/GPSTZ

Santa Terezinha-MT. Em 28 de julho de 2.017

Ao

Senhor (a) Delegado (a) da Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Barra do Garças-MT

Av. Ministro João Alberto nº 828 Centro

CEP- 78600000- Barra do Garças-MT

Informações VTN= Instrução Normativa RFB nº 1562/2015

Senhor (a) Delegado (a),

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB 1562/2015, de 29 de abril de 2.015, com as alterações previstas na Instrução Normativa RFB 1640/2016 de 11 de maio de 2.016, envio abaixo as informações sobre o valor da terra nua –VTN do Município de Santa Terezinha-MT para o ano de 2.017.

Informamos ainda que os valores abaixo foram definidos levando em conta as emissões das guias de recolhimento de ITBI referente ao ano de 2.016 pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, sendo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos abaixo:

JUAREZ ACÁCIO DA SILVA

CPF – 355.433.021-34

CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS:

01/07/2017 A 28/07/2017

Atenciosamente

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 084/GP/2017

PORTARIA N.º 084/GP/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar Responsável pela Gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Aldine Bequiman Maciel**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 268929 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 788.719.991-34, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Santa Terezinha, 15 de Agosto de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO PR 14/17****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de material de expediente para uso das secretarias da administração em geral, material didático para as escolas municipais e programas sociais para o exercício de 2017. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/08/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 a 13:30 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email. Prefeitura licitação@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 15 de agosto de 2017.

GUSTAVO KOVALSKI- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DA CONCORRENCIA
PUBLICA 001-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 0413/2014 COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

A CPL, torna público a todos os interessados que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA –EPP**, CNPJ:24.683.120/0001-07, no valor total de **R\$-1.416.530,11**. Comunica ainda que os autos do processo, inclusive a ata que consignou essa decisão encontra-se a disposição dos interessados para exame, ciência e para as providências que entenderem necessárias.

SANTO AFONSO/ MT, 16 DE AGOSTO DE 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	ADRIANA DA SILVA FERREIRA
002	CRISMERY DA SILVA BUSCAIOLI
003	CRISTIANE GONÇALVES DE FREITAS
004	DEUZANGELA DE ANDRADE
005	ELIANE JOSÉ GOMES FIGUEIRA
006	ELIEL MARCOS ARAUJO
007	EVA NARIA SANTOA SOUSA
008	GEISIELLY VIEIRA DE MORAES
009	HAYRA GEISILANE LUZ DE OLIVEIRA MORAES
010	IVANIA DE JESUS SANTOS
012	JAQUELINE HILDA FRANQUIM
013	KAUANNI DIAS ARAUJO
014	LUCIANA DOS ANJOS SILVA
015	LUZIA APARECIDA GOMES DE SOUZA
016	RÓSANGELA RIBEIRO DA SILVA
017	RUTH BERTHIELLY DE ARAUJO REGES

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Agosto de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Extraordinária realizada no dia 07 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público, substituição de membro da Comissão Eleitoral Organizadora, ficando assim composta por;

Representantes do Póde Público:

Titular: Jarineide Resplande Marques

Suplente: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Titular: Rosani Menegassi Alves

Suplente: Sandra Mateus dos Santos Bagetti

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Edmilson Guimarães dos Santos

Suplente: Adriana Pereira do Nascimento

Titular: Jéssica de Almeida Campos Biff

Suplente: Rosiane de Oliveira

Representante da OAB;

Ronan de Oliveira Souza

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 17 de Agosto de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal

8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	LETÍCIA SOARES DE FARIAS
002	UENES NAIARA VIEIRA LIMA

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Agosto de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da Vereadora Aparecida dos Santos Brandão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Vereadora **APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO**, autorizada a licenciar-se do cargo, para tratamento de saúde pelo período compreendido entre 04 de agosto a 04 de dezembro de 2017, conforme prescrição médica, nos termos do atestado em anexo.

Art. 2º - Até 15 (quinze) dias a Câmara se responsabilizará pelo seu pagamento através de sua dotação orçamentária, a partir do 16º (décimo sexto) dia ficará por conta do INSS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia – MT, 11 de agosto de 2017.

Antonio Augusto Miranda Sousa

Presidente 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 23 de agosto de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MAYANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA NOVA SUJÁ – FARAN-DU	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 108. PREGÃO 28/2017

CONTRATO (A) AGUAPÉ SOLUCÕES EM LIMPEZAS LTDA ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda das secretarias de São José do Povo/MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório “pregão presencial SRP” nº 28/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 573,30 (Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos.)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 04 (quatro) meses, vigorando pelo período de 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 107. PREGÃO 28/2017

CONTRATO (A) JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda das secretarias de São José do Povo/MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "pregão presencial srp" nº 28/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 29.250,61 (Vinte e Nove Mil,

Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e um Centavo.)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 04 (quatro) meses, vigorando pelo período de 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 106. PREGÃO 28/2017

CONTRATO (A) VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda das secretarias de São José do Povo/MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "pregão presencial srp" nº 28/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 42.644,26 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos.)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 04 (quatro) meses, vigorando pelo período de 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 109 PREGÃO 31/2017

CONTRATO (A) M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de tonner e cartucho, para atender a demanda de todas as secretarias dessa prefeitura conforme termo de referencia edital e seus anexos. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 31/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 22.039,00 (Vinte e Dois Mil, Trinta e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 04 (Quatro) meses e 24 dias, vigorando pelo período de 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2017

CONTRATO (A) EZEQUIEL ALVES DE SOUZA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de borracheiro para a manutenção e/ou trocas de pneus dos ônibus escolar da secretaria. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 09 de Agosto de 2017 a 09 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 237/2017, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Rita Aparecida dos Santos	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	4/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2017, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Amarilza Brito da Costa	Conforme Perícia Médica	3/8/2017
Leila Jacob de Lima	Conforme Perícia Médica	3/8/2017
Meri Angela Alves	Conforme Perícia Médica	3/8/2017
Vera Lúcia Belém	Conforme Perícia Médica	3/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA MARIA HELENA DE LIMA.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS da servidora **MARIA HELENA DE LIMA**.

Art. 2º - O período averbado totaliza 348 dias, correspondendo a 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Parecer Jurídico datado de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 14 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI PORTARIA 60/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA."

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 7, Inciso I, Art. 31, Inciso II e Art. 32, Inciso II, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **JOÃO PINTO**, matrícula previdenciária nº 259, Servidor(a) ativo(a) matrícula nº 1165, no cargo de **Zelador, Classe A, referencia 6, Lotado na Sec. Municipal de Esporte e Lazer**, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 752504 SSP/MT e CPF nº 226.649.901-87, na qualidade de **companheira**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2017.07.00000001 e **Processo Judicial nº 2112-98.2016.811.0033, código 65675**, a partir da data do requerimento (09/03/2015), até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São José do Rio Claro- MT, 16 de agosto de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, (código 70-Aposentadoria por tempo de contribuição, com rescisão contratual), a servidora **Nilva dos Santos** do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2017, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Zilda Garcez Casavecchia	60 dias	7/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 7 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2017, DE 6 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Maria Tereza Novaes	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	6/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **AUTO POSTO VILLA LTDA, CNPJ: Nº 37.436.110/0001-00**, com o valor total de **R\$ 2.466.880,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**. São José do Rio Claro – MT., 16 de Agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 238/2017, DE 5 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Vanusa Gonçalves Dias	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	5/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Mu-

nicipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 3º (terceiro) quadrimestre (RGF) e sexto bimestre (RREO) do exercício de 2016 em cumprimento das exigências da LRF.

Terça - feira (21/02/2017).

Horário: às 15hs00 min.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2017 BALANÇO GERAL
EXERCÍCIO 2016**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2017

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2017, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2017, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 01

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
 Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
 Fone: (66)3568-1109/3568-1666
 E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 01
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que houve alterações nas regras contidas no edital do 001/2017, conforme demonstrativo abaixo:

Fica alterado o item **1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame passará a ter a seguinte composição.**

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNER AÇÃO	VAGAS		
					Imediata	Reserva	TOT
Assistente Social	30	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32	01	01	02
Psicólogo	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32	01	02	03
Nutricionista	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32	01		01
Enfermeiro	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Enfermeiro	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Fisioterapeuta	40	Sede do Município	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Farmacêutico / Bioquímico	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Superior na área e Registro no Conselho	4.600,32		01	01
Professor de Língua Estrangeira (inglês)	30	Sede do Município	Superior em Letras habilitação em Inglês	2.519,59	01		01
Professor	30	Sede do Município	Superior em Pedagogia	2.519,59		03	03
Professor	30	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Superior em Pedagogia	2.519,59		03	03

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
 Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
 Fone: (66)3568-1109/3568-1666
 E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Orientador Social	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.663,25		01	01
Orientador Social	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.663,25		01	01
Entrevistador do Bolsa Família	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.013,46		01	01
Entrevistador do Bolsa Família	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.013,46		01	01
Apoio Educacional para Acompanhar Crianças em Sala de Aulas	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.043,73		06	06
Apoio Educacional para Acompanhar Crianças em Sala de Aulas	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.043,73	01	01	02
Técnico de Enfermagem	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo e técnico de enfermagem com Registro no Órgão Competente	1.962,82		01	01
Técnico de Enfermagem	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo e técnico de enfermagem com Registro no Órgão Competente	1.962,82		01	01
Técnico de Laboratório	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo e Técnico em Laboratório com Registro no Órgão Competente	1.962,82		01	01
Agente de Combate a Endemias	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.330,41		01	01
Agente de Combate a Endemias	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.330,41		01	01

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
 Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
 Fone: (66)3568-1109/3568-1666
 E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Fiscal de Tributos	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.840,14	01		01
Fiscal de Tributos	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.840,14	01		01
Guarda noturno/diurno	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.043,73	04	01	05
Motorista CNH D	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.410,75	01	02	03
Motorista CNH D	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto	1.410,75	01	02	03
Motorista CNH E	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.410,75		01	01
Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinha/nutrição e limpeza.	40	Sede do Município	Ensino Fundamental Incompleto	1.043,73		03	03
Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinha/nutrição e limpeza.	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto	1.043,73		05	05
Coveiro	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Fundamental Incompleto	1.349,46		01	01

São José do Xingu/MT, em 07 de Agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra
Presidente da Comissão Organizadora

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 105/2017.

DECRETO Nº 105/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ROITI METUKTIRE**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de agosto de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **11/09/2017**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº **03/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO ou no site oficial do Município. Informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 74, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece o **Valor da Terra Nua-VTN**, por hectare de imóvel rural, no município de São José dos Quatro Marcos para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 153, parágrafo 4º e Inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

Considerando, em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa nº 884 da RFB, de 5 de novembro de 2008, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB) e, ainda, a Instrução Normativa nº 1.640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

E considerando a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural-ITR, amparados no Art. 153, parágrafo 4º Inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Ano 2017	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
	6.065,98	5.034,76	4.003,54	5.034,76	-	2.013,90

Parágrafo Único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 69/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM

PORTARIA N.º 077/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE SRA. NEIDE APARECIDA BEZERRA MORON (CÔNJUGE) DO SERVIDOR SR. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA".

PORTARIA N.º 077/2017 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. NEIDE APARECIDA BEZERRA MORON (cônjuge) do servidor Sr. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA".

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte com proventos integrais em favor da Sra. **NEIDE APARECIDA BEZERRA (cônjuge)**, portadora do RG: 814.285 SSP/MT, CPF: 531.746.821-34 e Título Eleitoral de n.º 014133951848, zona "018", seção "0197", pelo falecimento do servidor Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA**, portador do RG: 8.170.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 095.701.488-02 e Título Eleitoral de n.º 018916351805, Zona "018", Seção "0197", efetivo no cargo de Bioquímico, classe "H", nível "II", lotado na Secretária de Saúde, com **100% dos proventos de forma integral**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 035/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2013, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 076/2013.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de agosto de 2017.

HOMOLOGO: Ronaldo Floreano dos Santos Luciene S.Bonfim Ricci
Prefeito Municipal Diretora Executiva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 16 dias do mês de agosto de 2017 o **Processo de Licitação 40/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 28/2017**, Objeto: **“LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS ITENS PARA EVENTOS”**. Teve as Empresas Vencedoras: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.990.794/0001-00**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor Global de **R\$ 106.150,00** (Cento e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais). **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.277.059/0001-21**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R\$ 542.550,00** (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). **E. M. PAINS MARTINS - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.422.526/0001-86**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R\$ 195.251,50** (Cento e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME EPP**, inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73, com sede na Rua Coronel Faria, 165, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres - MT. **HOMOLOGA a Adesão** a ata de Registro de Preço **05/2017** do Pregão Presencial de nº 10/2017 do Processo Licitatório 15/2017, junto a **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**.

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, considerando o disposto na Resolução nº 004, de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme determinação do Prefeito Municipal através do Decreto nº 68, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º A 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT será realizada no dia 23 de agosto de 2017, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º A 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Comissão Organizadora da Etapa Municipal e da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal terá como responsabilidade a organização e a execução das ações referentes à Conferência Municipal e será conduzida pelas seguintes comissões e representantes:

a. **Comissão Executiva:** Presidente: Emerson Souza Miler Coordenadora Geral: Tayonara Cristiane Bitencourt da Silva

Coordenadora Adjunta: Maristela Aparecida Delforno Leite

Tesoureiro: Carlos Alexandre de Souza

b. Comissão de Infraestrutura, Comunicação e Mobilização:

Secretária Geral: Adriana Rodrigues de Matos Silva

Secretária de Credenciamento: Jaqueline Batista Álvares

Secretário de Comunicação e Mobilização: Admilson Lopes da Silva

c. Comissão de Relatoria:

Reladoras: Joisilene Lima de Moura e Matilde Aparecida Vieira de Matos

Parágrafo único. As comissões e representantes constituintes da Comissão Organizadora terão suas atribuições dispostas no Anexo I do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de agosto de 2017.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar a candidata classificada no referido certame a comparecer até o dia 17 de agosto de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Matemática

4º - Fernanda Alves da Silva Brandini

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de agosto de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 018/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **29 de agosto de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00

e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 16 de agosto de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 082/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 082/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
1	1921	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	52	8,00	60,00	CLASSIFICADO

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, nos dias **17/08/2017 e 18/08/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA, REFORMA E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30.000 LITROS (EXCLUSO EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de Agosto de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Agosto de 2017.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA Nº 064/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Salário Maternidade a servidora **Paula Zantedeschi Goulart**.”

O **Diretor Executivo do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Paula Zantedeschi Goulart**., portadora do RG nº 1247906-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 722.251.651-49, matrícula funcional nº 361, efetiva no cargo de Analista Tributário, lotada na Secretaria de Planejamento e Fazenda, com vencimentos integrais, a partir de **13.07.2017** e termino em **09.11.2017** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.08.00047**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **13.07.2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Julho de 2017.

Joelço Ribas de Moraes

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2017.

Considerando, o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando, o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

Considerando, a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, do CNS, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e dispõe sobre o quantitativo de Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, e ainda de Convidados e Participantes Livres;

Considerando, a Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, do CNS, que aprova as regras de realização das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 1ª CNVS;

Considerando, a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS no Estado de Mato Grosso e nomeia a respectiva Comissão Organizadora;

Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando, O Plenário do CNS, em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, por meio da Resolução nº 535, aprovou o Regimento da 1ª CNVS

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a realização e o regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra - se e Cumpra - se.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Agosto de 2017.

Luciano de Abreu

Presidente do CMS – TNN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO 08/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, através de sua Procuradora Municipal, a Dra. Aline Alencar de Oliveira, OAB/MT 16.037.

NOTIFICADO(A): LP COMÉRCIO E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, com sede na Rua Fenelon Mueller, nº 173, Bairro Dom Aquino, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.015-090, através de sua representante legal a Sra. **PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES**, portadora do RG nº 0985791-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 782.541.321-00, residente e domiciliada na Rua Polônia, nº 10, quadra 02, Jardim Imperial, Várzea Grande/MT, CEP 78.158-510.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2017, a fim de fornecer os seguintes produtos: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e para laboratório, medicamentos, material odontológico, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

A licitante foi vencedora dos itens, conforme Ata de Registro de Preços datada de 14/03/2017, quais sejam:

Agulha peridural metal 16g; Broca N. 0 p/ baixa rotação; Cadarço sarjado 10mm c/ 10 metros para fixação de (...); Colchão de Água fechado 1,90mx0,9cm; Creme dental 180g; Dreno em T para vias biliares; Extensão para oxigênio c/ 3mt; Fio prolene 2.0 c/ AG 2Cm c/ 24 unid.; Fio prolene 3.0 c/ AG 2Cm c/ 24 unid.; Papel p/ eletrocardiograma 90mmx30m (p/ apare (...)).

Entretanto, conforme Ofício nº 21/2017, e relatório anexo, desde o primeiro pedido de compras há contumaz atraso na entrega das mercadorias solicitadas, que por vezes, a espera ultrapassa 60 (sessenta) dias.

Nos termos do item 14.3 extraído do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, “os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da ata de registro de preços.”

Entretanto, a empresa ora notificada, injustificadamente vem desrespeitando o prazo de 05 (cinco) dias constante no edital, o que sujeita a empresa às penalidades descritas no item 19 e seguintes do edital, quais sejam:

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Assim, considerando a ausência injustificada de entrega dos produtos licitados, conforme comprovantes de pedidos anexos, NOTIFICAMOS a Licitante para efetuar a entrega dos produtos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, nos termos do edital, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 15 de Agosto de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Aline Alencar de Oliveira

Procuradora Municipal

OAB/MT 16.037

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 42/2016**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 42/2016**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais para serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, com realização prevista para o dia 03 de agosto de 2016, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de julho de 2016.

Elizângela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

**PREVITER
PORTARIA N.º 063/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Francisco Chagas Nogueira”**

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Francisco Chagas Nogueira**, portador do RG nº 0440574-9 SJ/MT e inscrito no CPF nº 352.641.791-15, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 2763, com vencimentos integrais, **a partir de 24.06.2017 e término em 28.02.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **24.06.2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de Julho de 2017.

Joelço Ribas de Moraes**Diretor Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA****Espécie:** TERMO DE PARCERIA.**Nº:** 001/2017.**Vínculo Legal:** Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 – Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.**OSCIP:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Objeto: Formação de vínculo de cooperação, por meio de termo de parceria e programas de trabalho deste decorrentes, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Prazo: O presente termo vigora por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 15/08/2017.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

Presidente da OSCIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESTAURAÇÃO DAS ELEVATORIAS DO ESGOTO MUNICIPAL; ELEVATORIA I LOCALIZADA NA AV. SANTA STOPA E ELEVATORIA II LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DA ABERTURA: 04/09/2017 AS 08:00 HORAS.** Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1040. Vale de São Domingos – MT, 16 de Agosto de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N.º 82/GP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 53/2014 de concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria Ernestina da Silva Dias.”

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 53/2014, publicada em 15/12/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2123, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Maria Ernestina da Silva Dias**, brasileira, casada, portadora do RG nº 574.463 - SSP/ES e do CPF nº 716.827.837-15, residente e domiciliada neste município, servidor efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, devidamente matriculado sob o nº 183, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições, conforme processo administrativo do PREVI-VALE, n.º 2014.02.00008P.

ONDE SE LÊ: “(...) com proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições. (...)”

LEIA-SE: “(...) com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições. (...)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 16 de agosto de 2017.

DAIANE FERNANDES PINHEIRO Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 165 /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea

Grande/MT - PREVIVAG, JUAREZ TOLEDO PIZZA, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos

seguintes servidores:

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada

na Sec. de Educação, de 04/07/2017 até 01/09/2017.

AMILTON CESAR DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de

Defesa Social, de 26/06/2017 até 22/12/2017.

ARDELIA SILVA PEDRAÇA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de

09/06/2017 até 08/07/2017.

CIDIA FERREIRA DE FRACA COSTA, efetiva no cargo de Tec de Enfermagem, lotada na

Sec. de Saúde, de 11/07/2017 até 09/08/2017.

CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na

Sec. municipal de Saúde, de 11/07/2017 até 01/10/2017.

CLAUDIA MENDES BOICA, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de

12/06/2017 até 11/07/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, 1º matrícula nº 010484,

lotada na Sec. de Educação, de 06/07/2017 até 03/10/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, 2º matrícula nº 010483,

lotada na Sec. de Educação, de 06/07/2017 até 03/10/2017.

DIONETE DRONJEK, efetiva no cargo de Aux de Consultório dentário, lotada na Sec.

municipal de Saúde, de 29/06/2017 até 28/07/2017.

ELIANA SILVA ALVES BARBOSA, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de Educação, de

26/06/2017 até 15/10/2017.

ELIANE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada na Sec. de

Saúde, de 01/06/2017 até 27/11/2017.

ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO, efetiva no cargo de Aux de Serviços gerais, lotada na

Sec. de Educação, de 05/07/2017 até 01/11/2017.

GILBERTO DA CRUZ R. DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de

Educação, de 30/06/2017 até 26/12/2017.

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Aux de Serviços gerais, lotado na

Sec. de Educação, de 03/07/2017 até 25/09/2017.

JOÃO BATISTA DE MORAES, efetivo no cargo de Tec Adm Educacional, lotado na Sec.

de Educação, de 19/06/2017 até 16/09/2017.

JOÃO CEZAR DA SILVA, efetivo no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social,

lotado na Sec. de Assistência social, de 24/06/2017 até 23/07/2017.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de

Educação, de 01/07/2017 até 29/08/2017.

KLEIDE PEREIRA DE MAGALHAES, efetiva no cargo de Tec Desenvolvimento

econômico e social, lotado na Sec. de Administração, de 27/06/2017 até 10/08/2017.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, 1º Matrícula nº027130,

lotada na Sec. de Educação, de 10/07/2017 até 07/09/2017.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, 2º Matrícula nº086682,

lotada na Sec. de Educação, de 10/07/2017 até 07/09/2017.

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente administrativo,

lotada na Sec. de Saúde, de 28/06/2017 até 25/09/2017.

LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de segurança e

manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 14/07/2017 até 10/08/2017.

LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação,

de 05/07/2017 até 31/12/2017.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação,

de 07/07/2017 até 03/08/2017.

MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na

Sec. de Educação, de 06/07/2017 até 01/01/2018.

MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de

Educação, de 30/06/2017 até 27/09/2017.

MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de

Educação, de 03/07/2017 até 31/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da

sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 735/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR ODETE PINTO DE ARRUDA

MATRICULA 37550

CARGO Professor I a IV

PROCESSO N° 232458/2014

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.08.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 25.07.2017 à 22.10.2017

SERVIDOR PAULO MARQUES FERREIRA MENDES

MATRICULA 38695

CARGO Professor I a IV

PROCESSO N° 452443/2017

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.04.2012/2017

PERÍODO DE GOZO 24.07.2017 à 21.10.2017

SERVIDOR RAQUEL REGINA DA ROCHA

MATRICULA 39337

CARGO Merendeira

PROCESSO N° 452321/2017

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.04.2012/2017

PERÍODO DE GOZO 27.07.2017 à 24.10.2017

SERVIDOR RICARDO SIQUEIRA DA COSTA

MATRICULA 39889

CARGO Procurador Municipal

PROCESSO N° 106663/2012

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 01.08.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 04.09.2017 à 04.12.2017

SERVIDOR RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO

MATRICULA 84980

CARGO Médico – Ginecologista

PROCESSO N° 267046/2014

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 15.04.2009/2014

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017

Processo n. 469080/2017 Visto Versam os autos sobre o procedimento para ADESÃO a Ata de Registro de Preços N. 04/2017 decorrente do Pregão Eletrônico N. 012/2016/Secretaria do Estado de Gestão registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos como (almoço/jantar e coffe-break), para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Governo do Município de Várzea Grande/MT. A admissão da Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem comprovada por meio da coleta de preço realizada pela Superintendência de Compras. Estando este processo instruído conforme Lei Federal N. 8.666/93, Lei Federal N. 10.520/12, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto o fulcro no Decreto n° 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3° do artigo 53 do decreto n. 09/2010. A Superintendência de compras adotou os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão a respectiva Ata de Registro de Preços N. 04/2017 Pregão Eletrônico N. 012/2016 tais como: Previa consulta ao órgão gerenciador, Demonstração da vantagem dos preços praticados no mercado Consulta ao prestador dos serviços, Anuência do prestador dos serviços em realizar os serviços do objeto e preços registrados na ARP, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador. Justificativas das vantagens advindas da adesão, Constatase parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 344/349. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO ao item n. 02 da a Ata de Registro de Preços N. 04/2017 decorrente do Pregão Eletrônico N. 012/2016/Secretaria do Estado de Gestão, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3° do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, a contratação da empresa contratação Pires de Miranda e CIA Ltda. EPP no CNPJ: 70.428.388/0001-01, totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 743/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Agosto/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
110145	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	Comissionado	2016/2017	23.08.17 a 06.09.17 (15 dias)
41277	ROSELI PORT	Efetivo	2015/2016	28.08.17 a 06.09.17 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 742/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **17.08.17 a 15.09.17**, a servidora **MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ**, matrícula n° 35980, Efetivo exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 736/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

MATRICULA 39991

CARGO Odontóloga

PROCESSO N° 307566/2015

LICENÇA PRÊMIO 30 (trinta) dias

QUINQUÊNIO 01.04.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR ROGÉRIO CARDOSO FRANCISCO

MATRÍCULA 40354

CARGO Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

PROCESSO N° 268923/2014

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.06.2009/2014

PERÍODO DE GOZO 08.08.2017 à 05.11.2017

SERVIDOR ROZI DOS PRAZERES FERREIRA

MATRICULA 82194

CARGO Merendeira

PROCESSO N° 451138

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 23.04.2012/2017

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR SANDRA VIRGINIA SOARES SANTANA

MATRICULA 42527

CARGO Professor I a IV

PROCESSO N° 450617/2017

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 15.02.2012/2017

PERÍODO DE GOZO 09.08.2017 à 06.11.2017

SERVIDOR SOELY APARECIDA DIAS PAES

MATRICULA 43858

CARGO Professor I a IV

PROCESSO N° 155069/2013

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 20.02.2005/2010

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 737/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR WERLEY FERREIRA LEITE JUNIOR

MATRICULA 84339

CARGO Agente de Segurança e Manutenção

PROCESSO N° 447942/2017

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 23.04.2012/2017

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR ZILMA GUIA AMORIM

MATRÍCULA 47901

CARGO Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO N° 3696/2006

LICENÇA PRÊMIO 30 (trinta) dias

QUINQUÊNIO 01.03.2001/2006

PERÍODO DE GOZO 11.07.2017 à 10.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2017 REGISTRO
DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME – EPP

Processo n. 463890/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** A realização está prevista para o dia **31 de Agosto de 2017**, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 16 de Agosto de 2017. Silvio Aparecido Fidelis. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 741/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **28.08.17 a 06.09.17**, a servidora **ANDREA LUCIANA DE ARRUDA**, matrícula nº 118323, exercendo o Cargo em Comissão de Gerente de Quadro de Pessoal DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 21 de agosto de 2017 as 09:00h na sede desta Secretaria, será realizada a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESINVOVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, com a seguinte pauta:

- Levantamento de cursos para as Comunidades Rurais em 2018;
- Necessidade dos Kits de Irrigação para as Comunidades Rurais;
- Levantamento de Uso de Maquinário nos Assentamentos Rurais;
- Merenda Escolar;

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural De Várzea Grande – CMDRVG.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÕES
HELEN FARIAS FERREIRA	PRESIDENTE	SEMMADRS
EVERTON JUPIRACI NAVARRO	VICE - PRESIDENTE	SEMMADRS
VALDEMIR BERNADINO DE SOUZA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
ROGÉRIO FRANÇA MARTINS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA DE ANDRADE	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III
JOSÉ LOPES DE HOLANDA	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
EDELSON PACHECO DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
DELSON CLEMENTE DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
IVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIR ANTONIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
LYS SUELI BARCO HERMANDES DE MORAES	TITULAR	CREA-VG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	SUPLENTE	CREA-VG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 416/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RETIFICAR a Exoneração Ato Coletivo nº 411/17 o nome da servidora Dalciney Fidelis Nogueira, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Edição nº 2793, página 209 do dia 15/08/2017.

Onde se lê: Dalciney Felipe Figueiredo de Arruda;

Leia-se: **Dalciney Fidelis Nogueira**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 739/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **07.08.2017 a 05.09.2017**, ao servidor **ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 2208, Efetivo, exercendo o Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 734/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR MARIA DE LOURDES RIBEIRO

MATRICULA 32477

CARGO Professor I a IV

PROCESSO Nº 198448/2013

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.08.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 22.09.2017 à 20.12.2017

SERVIDOR MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO

MATRICULA 32799

CARGO Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO Nº 135369/2012

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.04.2007/2012

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA

MATRICULA 33437

CARGO Merendeira

PROCESSO Nº 3565/2008

LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO 30.04.2002/2007

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR MERANIL NILDES DA SILVA

MATRICULA 35397

CARGO Técnico de Enfermagem

PROCESSO Nº 402037/2016

LICENÇA PRÊMIO 30 (trinta) dias

QUINQUÊNIO 12.09.2011/2016

PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR

MATRICULA

CARGO

PROCESSO Nº

LICENÇA PRÊMIO

QUINQUÊNIO

PERÍODO DE GOZO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 738/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente aos meses de Agosto/ 2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4679	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	07.08.17 a 05.09.17 (30 dias)

101126	CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ	Efetivo	2016/2017	14.08.17 a 12.09.17 (30 dias)
10066	DEBORA CRISTINA BARBALHO	Efetivo	2015/2016	02.08.17 a 31.08.17 (30 dias)
13847	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	Efetivo	2013/2014	10.08.17 a 08.09.17 (30 dias)
85001	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
84705	JOLVAIR BATISTA DE MELO	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
33540	MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
42713	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA FILHO	Efetivo	2015/2016	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
47066	WALACE SANTOS GUIMARÃES	Efetivo	2016/2017	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 166 /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea

Grande/MT - PREVIVAG, JUAREZ TOLEDO PIZZA, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos

seguintes servidores:

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de Educação,

de 24/06/2017 até 21/10/2017.

MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Tec de Enfermagem, lotada na

Sec.de Saúde, de 21/06/2017 até 19/08/2017.

MARCIA CEZAR TEIXEIRA, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada no

PREVIVAG, de 06/07/2017 até 25/07/2017.

MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec.

municipal de Educação, de 19/06/2017 até 16/09/2017.

MARIO BUENO CORREA, efetivo no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social,

lotado na Sec. de Assistência social, de 26/06/2017 até 22/12/2017.

PAULO BIASIM, efetivo no cargo de Chefe de Departamento, lotado no DAE, de 04/07/2017

até 01/09/2017.

SELMA SOLANGE DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação,

de 22/06/2017 até 13/07/2017.

SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na Sec.

municipal de Educação, de 30/06/2017 até 27/09/2017.

SOLANGE DEIZE DA COSTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de

24/06/2017 até 23/07/2017.

SONIA REGINA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de

Educação, de 13/06/2017 até 10/09/2017.

TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de segurança e

manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 03/07/2017 até 31/08/2017.

VANUZA QUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. de

Defesa Social, de 30/06/2017 até 27/09/2017.

VINICIUS FERNANDES MONFORT LEO, efetivo no cargo de Agente administrativo,

lotado na Sec. de Educação, de 13/06/2017 até 12/07/2017.

WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES, efetiva no cargo de Professora, 1º Matricula

nº047529, lotada na Sec. de Educação, de 04/07/2017 até 30/12/2017.

WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES, efetiva no cargo de Professora, 2º Matricula

nº047530, lotada na Sec. de Educação, de 04/07/2017 até 30/12/2017.

WALTER DE JESUS ROBLES, efetivo no cargo de Aux Administrativo, lotado no DAE,

de 03/07/2017 até 16/08/2017.

ZILDA LUCIMAR DE MORAES, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na

Sec. municipal de Saúde, de 30/06/2017 até 29/07/2017.

ZILDA BENTO ELIZIARIO, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada no

PREVIVAG, de 06/07/2017 até 21/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da

sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 165 /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea

Grande/MT - PREVIVAG, JUAREZ TOLEDO PIZZA, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos

seguintes servidores:

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada

na Sec. de Educação, de 04/07/2017 até 01/09/2017.

AMILTON CESAR DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotado na Sec. de

Defesa Social, de 26/06/2017 até 22/12/2017.

ARDELIA SILVA PEDRAÇA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de

09/06/2017 até 08/07/2017.

CIDIA FERREIRA DE FRACA COSTA, efetiva no cargo de Tec de Enfermagem, lotada na

Sec. de Saúde, de 11/07/2017 até 09/08/2017.

CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais, lotada na

Sec. municipal de Saúde, de 11/07/2017 até 01/10/2017.

CLAUDIA MENDES BOICA, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de

12/06/2017 até 11/07/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, 1º matrícula nº 010484,

lotada na Sec. de Educação, de 06/07/2017 até 03/10/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, 2º matrícula nº 010483,

lotada na Sec. de Educação, de 06/07/2017 até 03/10/2017.

DIONETE DRONJEK, efetiva no cargo de Aux de Consultório dentário, lotada na Sec.

municipal de Saúde, de 29/06/2017 até 28/07/2017.

ELIANA SILVA ALVES BARBOSA, efetiva no cargo de TDE, lotada na Sec. de Educação, de

26/06/2017 até 15/10/2017.

ELIANE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada na Sec. de

Saúde, de 01/06/2017 até 27/11/2017.

ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO, efetiva no cargo de Aux de Serviços gerais, lotada na

Sec. de Educação, de 05/07/2017 até 01/11/2017.

GILBERTO DA CRUZ R. DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de

Educação, de 30/06/2017 até 26/12/2017.

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Aux de Serviços gerais, lotado na

Sec. de Educação, de 03/07/2017 até 25/09/2017.

JOÃO BATISTA DE MORAES, efetivo no cargo de Tec Adm Educacional, lotado na Sec.

de Educação, de 19/06/2017 até 16/09/2017.

JOÃO CEZAR DA SILVA, efetivo no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social,

lotado na Sec. de Assistência social, de 24/06/2017 até 23/07/2017.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de

Educação, de 01/07/2017 até 29/08/2017.

KLEIDE PEREIRA DE MAGALHAES, efetiva no cargo de Tec Desenvolvimento

econômico e social, lotado na Sec. de Administração, de 27/06/2017 até 10/08/2017.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, 1º Matrícula nº027130,

lotada na Sec. de Educação, de 10/07/2017 até 07/09/2017.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, 2º Matrícula nº086682,

lotada na Sec. de Educação, de 10/07/2017 até 07/09/2017.

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente administrativo,

lotada na Sec. de Saúde, de 28/06/2017 até 25/09/2017.

LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de segurança e

manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 14/07/2017 até 10/08/2017.

LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação,

de 05/07/2017 até 31/12/2017.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação,

de 07/07/2017 até 03/08/2017.

MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na

Sec. de Educação, de 06/07/2017 até 01/01/2018.

MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de

Educação, de 30/06/2017 até 27/09/2017.

MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de

Educação, de 03/07/2017 até 31/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da

sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 417/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Kleber Ferreira Ribeiro, no cargo em comissão de Controlador Geral - DNS 1, na Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 167 /2017**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício

SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea

Grande/MT - PREVIVAG, JUAREZ TOLEDO PIZZA, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal,

resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com

base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ANDRIELLE CARLA DA SILVA, efetiva no cargo de Aux Desenvolvimento econômico e social, lotada na Sec. de Governo, de 14/06/2017 até 10/12/2017.

KATIANE FERREIRA LOPES, efetiva no cargo de TDI, lotada na Sec. de Educação de 05/06/2017 até 01/12/2017.

MARIA OLGA DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec.

de Educação, de 11/06/2017 até 07/12/2017.

SIRLEI GONÇALINA TEODORO, efetiva no cargo de Aux de Serviços Gerais,

lotada no DAE, de 03/07/2017 até 29/12/2017.

THAYNARA SANTOS BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/06/2017 até 04/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a

partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Dalciney Fidelis Nogueira** conforme Ato nº 413/17 da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 10/08/2017, edição nº 2.793, pagina 213;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Dalciney Felipe Figueiredo de Arruda

LEIA-SE: Dalciney Fidelis Nogueira

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Administração Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700.

Fone: (65) 3688-8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 740/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **14.08.2017 a 12.09.2017**, a servidora **ANTONIA SANTOS DE MORAES**, matrícula nº 3958, Efetivo, exercendo o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

PORTARIA N.257/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 095/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 252/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo n. 01/2017, constituída pela Portaria n. 169/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACIELE PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora da tiva da acusada, no processo administrativo acima indicado, devendo a constituída apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 219/2017**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade, sob o RG:1287350-0 SSP/MT. e do CPF:882.788.671-00 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.215,64** (hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe

fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.083- Pessoal. e Enc. Sociais – Sec. Viação e Obras

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 02 (dois) meses, com início em 02 de agosto de 2017 e término em 30 de setembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEANDRO FERREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 218/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a) **DARCY CARNEIRO GERALDES** brasileiro, portador da cédula de identidade, sob o RG: 1945235-7 SSP/MT. e do CPF:111.812.008-65, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA**, perfazendo-a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças

03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças

2.071- Manutenção da Sec. Municipal de Administração Finanças

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 05(cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE****DARCY CARNEIRO GERALDES****Contratada****TESTEMUNHAS**

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 077/2017.

EXCLUIR O ITEM 3.11 DO EDITAL:

3.11. As empresas licitantes deverão efetivar visita técnica para conhecimento dos serviços a serem executados, bem como as condições de trabalho, até o dia 14 de agosto de 2017, em horário de expediente, da qual

deverá ser emitido atestado de visita, devendo o mesmo ser apresentado no ato do credenciamento.

Fica prorrogada a abertura do Pregão Presencial para o dia 25 de agosto de 2017, as 15h30min.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de agosto de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 241/2017

PORTARIA N.º 241/2017

De 16 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 062/2017 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **MÚCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA**, Matrícula 222, portadora do CPF sob o nº 581.626.071-53 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2017

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 242/2017

PORTARIA N.º 242/2017

De 16 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o ofício nº 064/2017 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ZELI TAVARES DOS SANTOS**, Matrícula 788, portadora do CPF sob o nº 336.852.071-72 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 16 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 240/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **JOEL DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº. 73 - CPF 613.409.011-53, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados no contrato de nº 045/2017 – aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

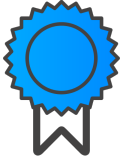
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 16 22:31:33 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)